



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS

PROGRAMA MAISPEIXE SUSTENTÁVEL – JANELA 2

**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS  
DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
(MBP Genérico)**

**Unidades de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado**  
(Unidades de risco ambiental e social baixo ou moderado financiadas pelo ProAzul)

**Versão 1**

Não Objecção BM

25/07/2523

**Julho, 2023**

## ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
<b>LISTA DE TABELAS .....</b>	<b>3</b>
<b>ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....</b>	<b>4</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1. Antecedentes .....	2
1.2. Objectivos e Âmbito .....	2
<b>2. DESCRIÇÃO DO SUBPROJECTO .....</b>	<b>3</b>
2.1. Projectos MozNorte e MozRural .....	3
2.2. O Programa MaisPeixe Sustentável (MPS).....	3
2.3. Lista de Exclusão .....	4
2.4. O subprojecto .....	5
<b>3. CONTEXTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL.....</b>	<b>6</b>
3.1. Quadro Legal Nacional .....	6
3.2. Normas do Banco Mundial .....	6
3.3. Lacunas entre as Normas do Banco Mundial e Legislação Nacional .....	7
3.4. Contexto Institucional .....	8
<b>4. COMPROMISSOS A&amp;S DO BENEFICIÁRIO DA j2 DO MPS .....</b>	<b>8</b>
<b>5. PRINCIPIOS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>10</b>
5.1. Princípios de Gestão Ambiental e Social .....	10
5.2. Responsabilidades na Implementação do Manual .....	11
5.2.1. Responsabilidades do ProAzul .....	11
5.2.2. Responsabilidades das Autoridades Distritais .....	12
5.2.3. Responsabilidades do Beneficiário .....	12
5.2.4. Responsabilidades dos profissionais chave do Beneficiário .....	14
<b>6. MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL .....</b>	<b>15</b>
6.1. Triagem Ambiental e Social.....	15
6.1.1. Implicações da alteração da proposta de subprojecto descrita na triagem .....	16
6.2. Riscos e Impactos Ambientais e Sociais.....	16
6.3. Medidas de Gestão Ambiental e Social .....	18
6.3.1. Fase de Obra/Implantação.....	19
6.3.2. Fase de Operação .....	21
6.3.3. Fase de Encerramento .....	30

# MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

## Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

<b>7. PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS</b> .....	31
7.1. Procedimento de Resposta a Derrames de Substância Perigosa.....	31
7.2. Procedimento de Combate a Incêndios .....	32
7.3. Procedimento para assistência à vítimas.....	33
<b>8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO DO MANUAL</b> .....	35
8.1. Plano de Monitoria .....	35
8.2. Avaliação de Desempenho e Revisões do Manual .....	37
8.3. Garantia de Cumprimento do Manual e Sanções pelo Incumprimento.....	37
<b>ANEXOS</b> .....	38
Anexo I – Código de Conduta para prevenir Violência baseada no Género, incluindo Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual (VBG/EAS/AS) .....	39
Anexo II – Procedimentos para Operacionalização do Mecanismo de Diálogo e Reclamação (MDR).....	45
Anexo III – Programa de Gestão de Mão-de-Obra.....	47
Anexo IV – Formulário para o Registo e Acompanhamento de Incidentes e Acidentes .....	55
Anexo V – Legislação do sector de pescas.....	62
Anexo VI – Quadro Institucional do Sector de Pescas .....	64
Anexo VII – Compromissos A&S entre o ProAzul e o Beneficiário da Janela 2 do Programa MPS.....	67
Anexo VIII – Parâmetros para monitorias ambientais.....	72
Anexo IX – Triagem Aprovada do Subprojecto em Especifico .....	76

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial .....	7
Tabela 2: Responsabilidades da equipe do Beneficiário .....	14
Tabela 3: Medidas de gestão para a fase de implantação.....	19
Tabela 4: Procedimentos de gestão para a fase de operacionalização.....	21
Tabela 5: Procedimentos de gestão para a fase de encerramento .....	30
Tabela 6: Procedimentos de resposta a Derrames de Produto Químico .....	31
Tabela 7: Procedimentos de Combate a Incêndios.....	32
Tabela 8: Procedimentos de primeiros socorros em caso de emergência .....	33
Tabela 9: Plano de Monitoria Ambiental e Social.....	35

## ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

A&S	Ambiental e Social
BM	Banco Mundial
CdC	Código de Conduta
EAS	Exploração e Abuso Sexual
EPI	Equipamento de protecção individual
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico
GdM	Governo de Moçambique
IDEPA	Instituto Nacional de Desenvolvimento de Pesca e Aquacultura
IFC	Corporação Financeira Internacional / International Finance Corporation
INIP	Instituto Nacional de Inspeção do Pescado
m	Metro
m <sup>2</sup>	Metro quadrado
MBP	Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social
MBP-E	Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social de Exploração
MDR	Mecanismo de Diálogo e Reclamações
MIMAIP	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas
nº	Número
ProAzul	Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul
SAS	Salvaguardas Ambientais e Sociais
ton	Toneladas
VBG	Violência Baseado no Género

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (doravante designado por “Manual” ou “MBP”) genérico, obrigatório para as Unidades de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado, financiados pelo Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul (ProAzul F.P) no âmbito do Programa MaisPeixe Sustentável (MPS), e que se enquadram na categoria de risco ambiental e social (A&S) baixo à moderado<sup>1</sup>, segundo a classificação do Banco Mundial, com base na triagem ambiental e social específica aprovada para a proposta de subprojecto.

As **Unidades de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado** cobertas por este Manual<sup>2</sup> incluem as actividades de processamento, beneficiamento, manuseio, conservação e/ou transporte de organismos aquáticos (peixe, camarão, holotúria, amêijoas e/ou caranguejo, entre outras), desde que avaliados em risco A&S baixo à moderado.

O manual visa orientar e promover a gestão adequada dos aspectos ambientais e sociais, com o objectivo de evitar, mitigar ou compensar os riscos e impactos negativos e maximizar os benefícios ao meio ambiente (ambiente biofísico e socioeconómico), aos trabalhadores e a comunidade. Abrange as fases de implantação (incluindo actividades de construção ou instalação de equipamentos quando aplicável), operação e desactivação do subprojecto, essencial para garantir uma implementação adequada, seguindo a legislação nacional, as políticas do ProAzul e MIMAIP, o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, as Directrizes de Ambiente, Saúde e Segurança da Corporação Financeira Internacional (IFC), bem como e directrizes assumidas pelo beneficiário do financiamento (adiante designado “Beneficiário”).

Após a aprovação da triagem ambiental e social (sujeita a não objecção do Banco Mundial) e após a aprovação do MBP Genérico, bem como aprovação do subprojecto para financiamento, o Beneficiário elabora e submete o Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social de Exploração (MBP-E) do seu subprojecto específico para aprovação pelo ProAzul<sup>3</sup>. A elaboração do MBP-E consiste num processo simples de adequação do MBP Genérico<sup>4</sup>, incluindo colocar dados do subprojecto na capa, preencher lacunas (ex. adicionar contactos de MDR, de emergência e outra informação específica) e anexar a triagem aprovada. [O Beneficiário pode também fazer actualizações que vão ao encontro da actividade e localização específica do subprojecto, incluindo tornar alguns requisitos de não aplicável, particularmente se o subprojecto for de risco baixo, anexar novos procedimentos específicos (ex. de gestão de pragas), etc.]

O MBP-E deve ser aprovado num prazo de 30 dias após o primeiro desembolso e a sua existência e implementação adequada condiciona os desembolsos subsequentes.

O Manual considera que o Beneficiário irá, obrigatoriamente, tratar todas licenças aplicáveis a sua actividade, antes do início das actividades, incluindo a licença ambiental, de operação, hígio-sanitária e outras aplicáveis, que venham a ser solicitadas pelas autoridades licenciadoras da actividade (Instituto Nacional de Inspeção do Pescado - INIP,

---

<sup>1</sup> O MBP não é aplicável para subprojectos de risco substancial. Para esses subprojectos será necessário um Plano de Gestão Ambiental e Social. Também não é aplicável para subprojectos de alto risco – por não serem elegíveis ao projecto mãe de acordo o QGAS.

<sup>2</sup> O presente Manual se aplica às unidades de processamento e manuseamento de pescado, que já foram sujeitas a triagem ambiental e social e identificados os riscos como baixos ou moderados. Qualquer outra unidade deverá ser antes sujeita a avaliação dos riscos com a triagem A&S para a tomada de decisão na adopção/actualização deste Manual para essas actividades.

<sup>3</sup> Isento de não objecção do Banco Mundial.

<sup>4</sup> Essa alteração **deve ocorrer com o rastreador de alterações (track-change) activado por forma a facilitar a revisão e aprovação.**

etc.). Ou seja, o Manual não isenta todas outras obrigações e aprovações do Beneficiário com as autoridades relevantes.

Por outro lado, tratando-se de um subprojecto que gere produto que entra para cadeia alimentar humana, o Beneficiário deve dispor de procedimentos complementares específicos e satisfazer aos requisitos nacionais e internacionais aplicáveis por forma a garantir que o processo produtivo seja feito de forma cuidada e com ingredientes e insumos comprovados/certificados.

### 1.1. Antecedentes

O Governo de Moçambique (GdM), por via do Ministério do Mar Águas Interiores e Pesca (MIMAIP), recebeu um financiamento do Banco Mundial (BM), e através do Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul (ProAzul), está a implementar o Programa de Economia Rural Sustentável (PERS ou MozRural) e o Projecto de Resiliência Rural do Norte de Moçambique (MozNorte) em sete (7) províncias do país (Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Sofala e Manica).

No âmbito da implementação da componente 1 dos projectos MozRural e MozNorte, o ProAzul está a apoiar na diversificação dos meios de subsistência dos pescadores, aquicultores e outros actores envolvidos nas cadeias de valor relacionadas aos recursos pesqueiros e aquícolas em Moçambique. O objectivo é reduzir a pobreza, aliviar a pressão sobre as pescarias e melhorar o ambiente de negócios, incentivando o investimento e a produtividade do sector privado. Esses programas também visam promover novos modelos de negócios e iniciativas em áreas estratégicas da economia azul, como turismo, resiliência costeira, economia circular, transporte intermodal e energia.

O Programa MaisPeixe, sob gestão do ProAzul, prevê apoio financeiro por meio da concessão de subvenções participadas (recursos não reembolsáveis) viabilizado por duas janelas de financiamento: (i) Pesca Artesanal; e (ii) Pesca, Aquacultura Comercial e Negócios Azuis.

O programa MaisPeixe está alinhado com as políticas e estratégias nacionais de desenvolvimento rural, visando reduzir a pobreza e promover o bem-estar, concentrando os investimentos privados em áreas identificadas como polos de crescimento.

Neste contexto, empresas/proponentes com subprojectos que se enquadram na componente 1, são elegíveis a este financiamento, sob a condição de cumprir com os requisitos ambientais e sociais previstos nestes projectos, baseados nas Políticas do Grupo Banco Mundial e na Legislação Ambiental Nacional.

### 1.2. Objectivos e Âmbito

O Manual tem por objectivo fornecer um conjunto de medidas institucionais de mitigação e monitoria a serem tomadas durante a implementação do subprojecto para eliminar ou neutralizar os riscos e impactos A&S adversos, ou reduzi-los a níveis aceitáveis, bem como maximizar os benefícios do subprojecto<sup>5</sup>.

O Manual é um requisito para aderir ao financiamento no âmbito do MPS, e a sua implementação é igualmente obrigatória para todos os intervenientes no âmbito do subprojecto (Beneficiários, seus parceiros e contratados).

[No cumprimento dos requisitos do MBP Genérico são considerados os seguintes cenários:

---

<sup>5</sup> O Manual procura fornecer aos envolvidos (Beneficiários do MPS e seus contratados e parceiros) uma compreensão clara de suas responsabilidades para garantir o bom desempenho ambiental e social no âmbito do subprojecto em conformidade com a legislação moçambicana e o quadro de gestão ambiental e social do Banco Mundial.

- O candidato a financiamento ainda não possui um PGAS ou MBP. Recomenda-se que adopte este MBP Genérico, faça os devidos ajustes e submeta para aprovação no âmbito do licenciamento ambiental do subprojecto antes do início da actividade. Recomenda-se que peça aconselhamento da equipe ambiental do ProAzul que elaborou este manual.
- O Beneficiário de financiamento já possui uma licença ambiental e um PGAS ou MBP. Deverá implementar ambos, o PGAS/MBP aprovado pela Autoridade Ambiental (Serviços Provinciais do Ambiente/Direcção Nacional do Ambiente) e o presente MBP em simultâneo. Recomenda-se (facultativo) que na produção do Manual de Exploração, faça uma fusão entre os documentos por forma a facilitar a implementação. Recomenda-se igualmente a submissão do Manual actualizado para conhecimento da Autoridade Ambiental, bem como renovação da licença ambiental.

O presente Manual foi elaborado para subprojectos a iniciarem no segundo semestre de 2023, porem são aplicáveis para outras unidades similares de risco baixo ou moderado a serem financiadas no futuro pelo ProAzul e que a triagem exija um MBP. Embora o MBP Genérico tenha sido elaborado no âmbito dos projectos Economia Rural Sustentável (MozRural) e Resiliência Rural do Norte de Moçambique (MozNorte) tal como se descreve a seguir, ele (o Manual) é aplicável a todos outros projectos do ProAzul onde não exista incompatibilidade de política de salvaguardas. Por outro lado, o MBP Genérico foi elaborado considerando a possibilidade de ser adoptado em projectos similares promovidos pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura (IDEPA)].

## 2. DESCRIÇÃO DO SUBPROJECTO

### 2.1. Projectos MozNorte e MozRural

Tal como descrito acima (Secção 1.1), o ProAzul, está a implementar Projectos MozRural e MozNorte com financiamento do Banco Mundial. Embora sejam distintos, ambos constituem projectos que financiam o Programa MPS (a nível do MPS consegue se distinguir as actividades financiadas por cada um destes projectos e de outras fontes de financiamento).

A seguir apresenta-se uma rápida síntese destes dois projectos que motivaram a elaboração do MBP Genérico.

- Projecto de Economia Rural Sustentável (MozRural), que tem como objectivo melhorar o desempenho dos pequenos produtores e dos AgriMPMEs (Micro, pequenas e médias empresas do sector agrícola) e as práticas de gestão de recursos naturais. Tem como área de implementação 6 províncias nomeadamente: Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica e Sofala.
- Projecto de Resiliência Rural do Norte de Moçambique (MozNorte), que tem como objectivo melhorar os meios de vida de comunidades vulneráveis e a gestão de recursos naturais em áreas rurais do norte de Moçambique. Tem com área de implementação 3 províncias nomeadamente: Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

Detalhes adicionais da descrição destes projectos podem ser encontrados nos respectivos Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), disponíveis através do link <https://www.proazul.gov.mz/salvaguardas/>.

### 2.2. O Programa MaisPeixe Sustentável (MPS)

Tal como descrito na Secção 1.1, o MPS prevê apoio financeiro por meio da concessão de subvenções comparticipadas (recursos não reembolsáveis) viabilizadas por duas janelas de financiamento, a Janela 1 (Pesca

Artesanal) e a Janela 2 (Pesca, Aquacultura Comercial e Negócios Azuis). A actividade objecto deste Manual (unidade de processamento e/ou manuseamento do pescado) enquadra-se na Janela 2, que visa:

- Promover as micros, pequenas e médias empresas (MPMEs) e iniciativas estratégicas privadas e das organizações consideradas importantes para o desenvolvimento da cadeia de valor da pesca e aquacultura, com envolvimento inclusivo das comunidades;
- Promover a criação de ligações dos pescadores e aquicultores de pequena escala às cadeias de valor da pesca e aquacultura com base em modelos de negócios inclusivos para facilitar o acesso aos mercados novos ou existentes;
- Promover o desenvolvimento de iniciativas e modelos de negócios inovadores desenhados como alternativa de renda para as populações pesqueiras nas áreas-chaves da economia azul, nomeadamente turismo, economia circular, energia limpa e transporte; e
- Garantir a visão de sustentabilidade nos projectos apresentados, promovendo modelos inclusivos da comunidade local, preservação do meio ambiente e a resiliência costeira.

A Janela 2 é direccionada a pessoas individuais ou colectivas (associações, cooperativas ou MPMEs) actuando ou não em actividades económicas de produção pesqueira ou aquícola ou ainda consideradas nas respectivas cadeias de valor. As seguintes elegíveis no âmbito da Janela 2 do MPS incluem:

- **Produção e Comercialização de Ração:** inclui a construção de fábricas de produção e comercialização de ração para animais aquáticos;
- **Processamento e Manuseamento do pescado:** envolve actividades relacionadas a produção, processamento, conservação, transporte e comercialização de pescado;
- **Aquacultura:** inclui actividades de produção pesqueira e aquícola, bem como a produção e comercialização de alevinos;
- **Empreendimentos costeiros turísticos;**
- **Iniciativas de economia circular,** especialmente na reutilização de plásticos e activos pesqueiros não produtivos e com grande risco para a saúde do oceano;
- **Acesso a energia limpa e melhoria na eficiência energética;**
- **Transporte entre ilhas e parte continental.**

### 2.3. Lista de Exclusão

De acordo com o QGAS dos Projectos MozRural e MozNorte, não são elegíveis para financiamento os subprojectos que<sup>6</sup>:

- São classificados como de alto risco A&S;
- Envolvem a conversão ou degradação significativa de habitats naturais críticos;
- Estão localizados em zonas ecologicamente sensíveis, tais como florestas, zonas húmidas e outras zonas de habitats únicos (quando fora de áreas de conservação);
- Estão localizados em parques nacionais, reservas de vida selvagem, zonas de caça controlada ou reservas florestas; zonas de pesca controladas (desde que não estejam relacionados com a gestão dessas áreas de conservação);
- Implicam a construção de grandes barragens;
- Envolvem subprojectos que necessitem de reassentamentos, em larga escala;
- Envolvem o cultivo ou compra de tabaco ou de drogas; e
- Envolvam Organismos Genéticos Modificados.

---

<sup>6</sup> aplicável para ambos projectos - MozRural e MozNorte

## 2.4. O subprojecto

Este documento corresponde ao Manual genérico que visa monitorar os factores ambientais e sociais, de modo a minimizar os impactos e riscos ambientais e sociais associados as iniciativas de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado, tal como introduzido no [Capítulo 1](#).

A descrição específica de cada subprojecto coberto por este Manual (incluindo os riscos e impactos específicos associados a tecnologia prevista e localização proposta) está disponível na triagem ambiental aprovada (ou por aprovar<sup>7</sup>) pelo Banco Mundial [a ser anexada no MBP-E].

Alteração do escopo da actividade a desenvolver (ou seja, a alteração da proposta do subprojecto) será comunicada a equipe de salvaguardas do ProAzul e do Banco Mundial, por forma a orientar a gestão adaptativa definida pelo quadro A&S do Banco Mundial tal como descrito na [Secção 6.1](#). A alteração sem anuência da equipe ambiental e social do ProAzul constitui uma violação grosseira ao presente Manual e poderá sujeitar às sanções descritas na [Secção 8.3](#).

A seguir apresenta-se uma descrição generalizada do processo operacional do processamento, beneficiamento, manuseio, conservação e/ou transporte do pescado<sup>8</sup> que poderá envolver várias etapas, desde o planeamento inicial até a distribuição ao mercado final.

1. **Planificação e Licenciamento:** O processo começa com a planificação detalhada da unidade e tipo de intervenção (processamento, beneficiamento, manuseio, conservação, transporte ou ambos). Isso inclui a selecção do local, análise da viabilidade económica, estudo de impacto ambiental e obtenção de licenças e autorizações necessárias das autoridades reguladoras.
2. **Construção da Infra-estrutura:** Após a planificação e licenciamento, inicia-se a construção da infra-estrutura. Dependendo dos objectivos e planificação da unidade, isso pode incluir construção de infra-estruturas auxiliares como sistemas de tratamentos de águas residuais, abastecimento de água e sistema de drenagem, entre outros.
3. **Aquisição do Pescado:** O processo começa com a aquisição do pescado, que pode ser proveniente de pescadores locais, barcos de pesca ou fornecedores de peixe. Neste caso, o Beneficiário de financiamento do ProAzul (tal como preconizado na NAS6 do Banco Mundial) deve evidenciar que ele e os seus fornecedores estão licenciados e que não tem cometido infracções nos últimos anos, bem como não tem excedido a cota estabelecida. Deve providenciar sistemas e práticas simples de verificação para os seguintes fins: (a) identificar de onde provêm os suprimentos e o tipo de habitat da área de origem; (b) limitar a contratação aos fornecedores que possam demonstrar que não contribuem para uma conversão ou que criam deterioração significativa dos habitats naturais ou críticos; (c) em um prazo razoável, mudar os seus fornecedores primários para outros fornecedores que possam demonstrar que não geram um impacto significativamente negativo nestas áreas.
4. **Descarga e Classificação:** O pescado é descarregado e passa por uma etapa de classificação com base em espécie, tamanho e qualidade. Isso ajuda a organizar o fluxo de trabalho e garantir o controle de qualidade.
5. **Preparação e Limpeza:** O pescado é preparado para o processamento, o que pode incluir a evisceração (remoção das vísceras), descamação e lavagem para eliminar resíduos e garantir a segurança alimentar.

---

<sup>7</sup> O Manual apenas torna-se aplicável ao subprojecto após a aprovação da triagem com confirmação que o subprojecto é de risco baixo ou moderado e enquanto prevalecer a descrição do subprojecto feita na triagem.

<sup>8</sup> Informações mais exaustivas estão descritas nas Directrizes Ambientais, de Saúde e Segurança do IFC para a actividade de Processamento de Pescado (Annex A: General Description of Industry Activities)

6. Processamento: O pescado é submetido a diversas etapas de processamento, que podem incluir filetagem, corte em porções, defumação, congelamento, cozimento, entre outras, dependendo do produto final desejado.
7. Embalagem: Após o processamento, o pescado é embalado em materiais apropriados, como sacos plásticos, caixas ou bandejas, garantindo a protecção e o frescor do produto.
8. Armazenamento: O pescado processado é armazenado em câmaras frigoríficas para conservar a qualidade e a frescura até ser distribuído.
9. O pescado processado é transportado para os mercados ou distribuidores por meio de caminhões refrigerados ou outros meios de transporte adequados. Embarcações também podem ser usadas para transportar o pescado para outras instalações, bem como para mercados mais distantes. Os mercados distantes são também conectados por transporte aéreo. O transporte (principalmente rodoviário e por embarcações) constitui uma prioridade para levar o pescado da fonte de produção/captura para a unidade de beneficiamento e desta para o mercado sendo por isso parte integrante deste Manual.

### 3. CONTEXTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL

Na sequência das normas estabelecidas a nível do QGAS do projecto mãe, o subprojecto deve ser implementado em conformidade com a legislação moçambicana e o Quadro Ambiental e Social (QAS). A seguir apresenta-se o quadro jurídico e institucional aplicável ao subprojecto.

#### 3.1. Quadro Legal Nacional

O quadro legal moçambicano aplicável ao subprojecto deve ser lido na Secção 3.1 do Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) dos projectos MozNorte e MozRural, disponível através do link <https://www.proazul.gov.mz/salvaguadas/>. De entre o vasto quadro legal moçambicano relevante ao subprojecto, destaca-se o Decreto 54/2015, que regula o processo de avaliação de impacto ambiental e o licenciamento ambiental de todas actividades públicas e privadas desenvolvidas em Moçambique e aplicável ao subprojecto.

Para além do quadro legal ambiental e social genérico disponível no QGAS, é aplicável a legislação específica do sector de mar, águas interiores e pescas sumarizada no [Anexo V – Legislação do sector de pescas](#).

Adicionalmente, devem ser implementadas todas exigências específicas ao tipo de actividade do subprojecto e seu licenciamento técnico, incluindo as exigências do Regulamento Para o Controlo Hígio-Sanitário dos Produtos da Pesca (Decreto n.º 80/2020, de 8 de Setembro<sup>9</sup>) e outra legislação complementar.

#### 3.2. Normas do Banco Mundial

O Grupo Banco Mundial possui um Quadro Ambiental e Social (QAS) que compreende a sua Visão e Política Ambiental e Social para o Financiamento de Projectos de Investimento e é complementado por um conjunto de dez Normas Ambientais e Sociais (NAS) que devem ser tidos em consideração na implementação do Subprojecto e que estão detalhadas no [subcapítulo 3.3](#) do QGAS do MozRural e resumem-se em:

---

<sup>9</sup> Informação complementar sobre o Regulamento Para o Controlo Hígio-Sanitário dos Produtos da Pesca (Decreto n.º 80/2020, de 8 de Setembro) está disponível no [Anexo V – Legislação do sector de pescas](#).

Tabela 1: Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial <sup>10</sup>

Norma Ambiental e Social	Aplicável?
NAS1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	Sim
NAS2: Mão-de-obra e Condições de Trabalho	Sim
NAS3: Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	Sim
NAS4: Saúde e Segurança da Comunidade	Sim
NAS5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário	Sim
NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos	Sim
NAS7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana	Não
NAS8: Património Cultural	Sim
NAS9: Intermediários Financeiros	Não
NAS10: Envolvimento das Partes interessadas e Divulgação de Informações	Sim

De acordo com o QAS, os riscos ambientais e sociais dos projectos são classificados tendo em consideração a sua tipologia, localização, sensibilidade e dimensão do Projecto; a natureza e a magnitude dos potenciais riscos e impactos A&S; e a capacidade e compromisso do Mutuário (incluindo quaisquer outras entidades que possam ser responsáveis pelo Projecto) para gerir os riscos e impactos A&S de modo consistente com as NAS. A classificação inclui quatro categorias de risco: Alto Risco, Risco Substancial, Risco Moderado ou Baixo Risco. A classificação do risco será regularmente analisada, mesmo durante a fase de implementação.

Para além das NAS acima, os Beneficiários do MPS deverão observar a Directriz de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do BM para Processamento do Pescado, disponível no endereço <https://documents1.worldbank.org/curated/en/959521484218191411/pdf/111931-WP-ENGLISH-Fish-Processing-PUBLIC.pdf>

### 3.3. Lacunas entre as Normas do Banco Mundial e Legislação Nacional

Embora exista em geral harmonização entre a legislação ambiental e social de Moçambique e as boas práticas internacionais nestas matérias, existem algumas lacunas no quadro legal nacional, comparativamente com o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial. O subcapítulo 3.3 do QGAS do MozRural apresenta essa comparação e identifica as principais lacunas que incluem a falta de detalhe na legislação local, de alguns requisitos exigidos pelo Banco Mundial. São apenas alguns exemplos a ausência de exigência da necessidade de elaboração do Procedimento de Gestão da Mão-de-obra, não prevê Mecanismo de Gestão de Reclamações, não considera medidas para trabalhadores de terceiros, dentre outros. Por esse motivo, o Banco Mundial normalmente faz exigências aos documentos de gestão acima dos PGAS/Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social aprovados pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA).

Essa abordagem permite preencher as lacunas e garantir que as práticas e os requisitos ambientais e sociais estejam em conformidade com os padrões internacionais estabelecidos pelo Banco Mundial.

<sup>10</sup> As Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial aplicáveis ao projecto estão descritas em maior detalhe no Quadro de Gestão Ambiental e Social do Programa MozRural e MozNorte, que está disponível através do link <https://www.proazul.gov.mz/salvaguardas/>.

### 3.4. Contexto Institucional

O Quadro institucional ambiental e social está descrito no QGAS dos projectos mãe, que dá ênfase ao Ministério da Terra e Ambiente e suas repartições para o licenciamento, auditoria e inspecção ambiental e social.

Para além do quadro institucional patente no QGAS, o [Anexo VI – Quadro Institucional do Sector de Pescas](#) apresenta as instituições relacionadas ao subprojecto a nível do sector de pescas, donde se faz destaque ao INIP, que é responsável, em conjunto com o IDEPA, pelo licenciamento das actividades do beneficiário, bem como emissão de recomendações e requisitos para o sector em questão com destaque para guiões, procedimentos e formulários disponíveis na página de internet do INIP – visite <https://inip.gov.mz/index.php/pt/documentacao/guiões>.

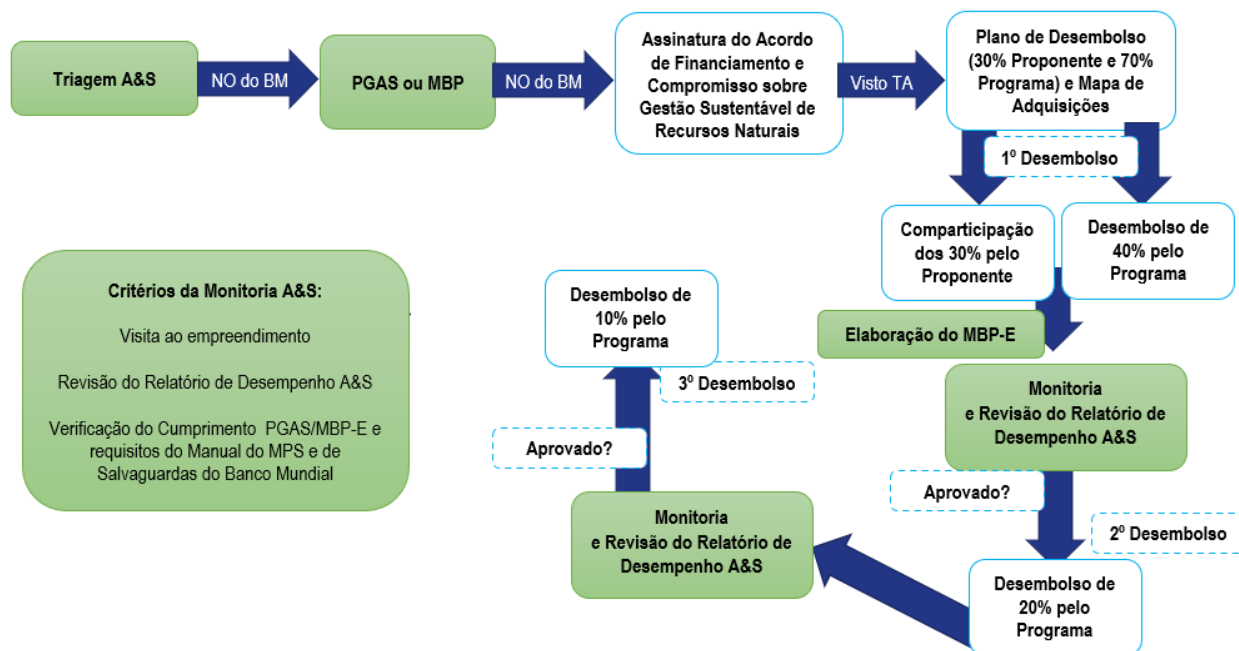
O INIP em parceria com outras agências do sector (IDEPA e outros) também tem a responsabilidade de realizar a fiscalização das actividades do beneficiário e garantir o cumprimento das boas práticas do sector.

Caso sejam identificadas não conformidades durante a fiscalização, o INIP poderá tomar medidas correctivas, como aplicação de penalidades ou exigência de ajustes nas práticas operacionais. A colaboração entre do beneficiário para os requisitos das instituições aplicáveis (INIP e outras) é fundamental para garantir conformidade com o Manual e, em simultâneo, assegurar um ambiente de trabalho seguro, protecção ambiental e a saúde adequada, em satisfação às regulamentações do sector.

## 4. COMPROMISSOS A&S DO BENEFICIÁRIO DA J2 DO MPS

De forma genérica, o Manual Operacional do Programa MaisPeixe Sustentável, Versão 3 com Não Objecção do Banco Mundial, de Novembro 2021 (principalmente no seu subcapítulo 5.4.2) apresenta uma síntese dos compromissos do MaisPeixe em cumprir com os requisitos da legislação A&S moçambicana, do QAS do BM, das Directrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do BM, e do QGAS dos projectos MozRural e MozNorte e converte-os em orientações/compromissos que o candidato a financiamento da Janela 2 (j2) do Programa MPS deve cumprir para passar a (e manter-se) Beneficiário de financiamento Programa MPS – ver Manual do MPS no endereço [https://www.proazul.gov.mz/wp-content/uploads/2022/12/MANUAL-OPERATIVO-DO-MAISPEIXE-V3\\_revif\\_DS\\_limpo.pdf](https://www.proazul.gov.mz/wp-content/uploads/2022/12/MANUAL-OPERATIVO-DO-MAISPEIXE-V3_revif_DS_limpo.pdf).

Esses deveres (ou compromissos) são de carácter obrigatório, estão descritos no [Anexo VII – Compromissos A&S entre o ProAzul e o Beneficiário da Janela 2 do Programa MPS](#) deste Manual e sintetizam-se na figura que se segue, que foi desenvolvida para efeitos deste Manual e sua implementação.



**Figura 1: Fluxograma do Compromissos A&S entre o ProAzul e o Beneficiário da j2 do MPS**

De acordo com o Manual Operativo do MPS, o QGAS e o PCAS dos projectos MozNorte e MozRural, bem como a figura acima, o acesso ao financiamento carece de, mas não se limita a, implementação dos seguintes requisitos A&S pelo Beneficiário:

- Uma triagem Ambiental e Social (A&S) realizada pelo ProAzul e sujeita a Não Objecção (NO) do Banco Mundial (BM).
- Após a NO do BM é elaborado o instrumento de gestão A&S compatível com o QGAS do BM, podendo variar entre um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), ou um Manual de Boas Praticas específico ao subprojecto, ou o presente Manual. Esse instrumento (PGAS ou MBP ou MBPGenérico) também carece de NO do BM.
- Depois da aprovação, pelo ProAzul e BM, do instrumento A&S da alínea b) acima (PGAS ou MBP ou MBPGenérico) e processos subsequentes geridos pela equipe de subvenções do ProAzul, bem como o licenciamento da actividade pelo Beneficiário (incluindo licença ambiental), o subprojecto fica aprovado, sujeito a Acordo de Subvenção (contrato) visado pelo Tribunal Administrativo, e então é feito o primeiro desembolso financeiro pelo Beneficiário e pelo ProAzul, e inicia a implementação do subprojecto.
- Logo que activado o primeiro desembolso, o Beneficiário deve elaborar o Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social de Exploração (MBP-E), que deve ser aprovado pelo ProAzul no prazo de 30 dias após o primeiro desembolso.
- O segundo e o terceiro desembolsos estão condicionados pela existência e implementação satisfatória do instrumento de gestão do subprojecto.
- O Beneficiário reportará o progresso na implementação do Manual através de relatórios de desempenho A&S (RDA) mensal, trimestral e anual).
- O Beneficiário notificará ao ProAzul de imediato, por telefone e email, sobre qualquer acidente ou incidente (até 24 horas após a ocorrência). A posterior, partilhará o relatório da investigação obedecendo ao [Anexo IV – Formulário para o Registo e Acompanhamento de Incidentes e Acidentes](#), preferencialmente até 48 horas após a ocorrência.
- No âmbito da sustentabilidade da pesca, o Beneficiário assina um Termo de Compromisso em Pesca Sustentável e Redução de Perdas Pós Captura.

- i) Na sequência da Norma Ambiental e Social 6 (NAS6) do Banco Mundial, o Beneficiário de financiamento do ProAzul deve evidenciar que ele e os seus fornecedores estão licenciados e que não tem cometido infracções nos últimos anos, bem como não tem excedido a cota e época (veda e defeso) estabelecida. Deverá providenciar sistemas e práticas simples de verificação para os seguintes fins: (a) identificar de onde provêm os suprimentos e o tipo de habitat da área de origem; (b) limitar a contratação aos fornecedores que possam demonstrar que não contribuem para uma conversão ou que criam deterioração significativa dos habitats naturais ou críticos; (c) em um prazo razoável, mudar os seus fornecedores primários para outros fornecedores que possam demonstrar que não geram um impacto significativamente negativo nestas áreas.
- j) O desembolso de tranches do financiamento carece de NO da equipe A&S do ProAzul, que é determinada por monitorias que revelem desempenho A&S satisfatório. A monitoria consiste na revisão dos relatórios de desempenho A&S mensal e trimestral submetidos pelo Beneficiário e/ou visitas ao empreendimento do Beneficiário.

A intervenção da equipe de salvaguardas ambientais e sociais (SAS) do ProAzul é accionada mediante orientações por email da equipe de subvenções, com a comunicação e partilha de documentos para a intervenção (exemplo, plano de negócios), devendo se comunicar atempadamente por forma a respeitar o tempo necessário para a realização da actividade técnica, bem como para a obtenção de condições logisticas para a deslocação. Por esse motivo, o Beneficiário deve partilhar e cumprir o seu plano de desembolso e comunicar com antecedência à equipe de subvenções quando estiver próximo a solicitar desembolsos, por forma a evitar atrasos nos processos.

## 5. PRINCIPIOS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. Princípios de Gestão Ambiental e Social

Os Beneficiários das subvenções no âmbito do programa MPS, seus parceiros e contratados directos e indirectos devem operar considerando a hierarquia de mitigação dos impactos ambientais, visando evitar, minimizar ou compensar impactos negativos e otimizar os impactos positivos, decorrentes da sua actividade, no ambiente biofísico, socioeconómico e na saúde e a segurança dos trabalhadores e comunidade.

#### **Princípio A: Consciência Ambiental e Preservação**

Os Beneficiários das subvenções no âmbito do MPS, deverão adoptar uma atitude responsável em relação a assuntos ambientais e comprometer-se a garantir que todos os parceiros, contratados e subcontratados no âmbito do programa assumam as suas responsabilidades. As diferentes fases do programa deverão tomar em consideração os factores ambientais e não degradar, na medida do possível, as condições ambientais e as condições ecológicas prevaletentes no local. Assuntos ambientais irão formar parte dos acordos contratuais a serem assinados entre o ProAzul e os Beneficiários, estendendo-se desses para os parceiros, contratados e subcontratados pelos Beneficiários (incluindo com empreiteiros e fiscais quando aplicável).

#### **Princípio B: Mitigação dos Impactos Negativos**

Todas as actividades relacionadas com o ciclo de vida do subprojecto deverão incluir medidas de mitigação apropriadas para assegurar que os impactos ambientais negativos estão a ser devidamente mitigados, geridos e monitorizados e que os impactos positivos estão a ser incrementados. A mitigação implica a identificação das melhores opções a serem adoptadas, a minimização ou eliminação dos impactos negativos, salientando os benefícios relacionados com o subprojecto proposto e a protecção de direitos públicos e individuais.

#### **Princípio C: Responsabilidade Ambiental e Social**

Os Beneficiárias, incluindo seus parceiros, contratados e subcontratados no âmbito do programa assumem plena responsabilidade por implementar e controlar as acções prescritas para gerir os impactos ambientais e monitorar os factores ambientais durante as diferentes fases de desenvolvimento do subprojecto.

No interesse da protecção ambiental, da saúde e segurança de todas as pessoas envolvidas no subprojecto e do público, bem como no seu próprio interesse, o Beneficiário deve incluir, nos seus acordos contratuais, cláusulas relativas à protecção ambiental (i.e., do meio físico, biótico e social), em conformidade com o estabelecido neste Manual. Isto permitirá salvaguardar o direito do ProAzul de exigir o cumprimento dos requisitos/padrões de protecção ambiental e social e de agir em caso de incumprimento. Em particular, e de acordo com o prescrito na legislação moçambicana<sup>11</sup>, no exercício da responsabilidade ambiental e social devem ser valorizados as tradições e o saber das comunidades locais, reconhecendo o contributo que estas possam ter para a preservação dos recursos naturais e o ambiente.

## 5.2. Responsabilidades na Implementação do Manual

Para que a implementação do presente Manual seja bem-sucedida e para que possa funcionar de forma eficaz, é necessário que exista um compromisso de todo o pessoal associado ao subprojecto em atingir esse objectivo: Beneficiário (incluindo fornecedores, parceiros e contratados), ProAzul, etc. - revise [Capítulo 4](#) para revisão dos compromissos A&S do Beneficiário, bem como as sanções pelo incumprimento na Secção 8.3.

### 5.2.1. Responsabilidades do ProAzul

O ProAzul tem a responsabilidade de assegurar a devida implementação do Manual, incluindo o QGAS dos Projectos MozNorte e MozRural, cujo objectivo é gerir os impactos negativos e reforçar os impactos positivos. O ProAzul deve assegurar que o Manual fará parte da documentação de licitação do subprojecto. Além disso, o ProAzul tem o direito e competência de realizar monitoria regular e independente para confirmar a conformidade com a implementação das medidas de mitigação descritas no Manual.

O Beneficiário compromete-se a permitir e apoiar que o ProAzul realize responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- Garantir que este manual seja vinculativo para o Beneficiário e os subcontratados do Beneficiário e que estes sejam responsabilizados pela sua execução;
- Assegurar que as actividades do Programa sejam executadas de acordo com o aprovado neste manual;
- Aprovar alterações ao Manual ou adopção de medidas de minimização inicialmente não previstas e que eventualmente venham a ser consideradas no decurso do Programa;
- Aprovar os registos efectuados no âmbito do presente manual, nomeadamente os relatórios de gestão ambiental e remeter os documentos necessários às autoridades competentes;
- Treinar os Beneficiários em matérias de gestão ambiental e social para a correcta implementação deste manual;
- Notificar ao Banco Mundial num prazo de 48 horas, sobre incidentes ou acidentes relacionados ao Programa que tenham, ou possam ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores, segundo o PCAS dos projectos MozNorte e MozRural;

---

<sup>11</sup> Alínea b do Artigo 4 da Lei do Ambiente

- Realizar visitas de monitoria e inspeções de avaliação do grau de cumprimento dos requisitos ambientais e sociais estabelecidos no presente Manual e no Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social de Exploração;
- Garantir a elaboração e o envio dos relatórios de monitoria/desempenho ambiental (RDA) as entidades de controlo ambiental – AQUA – quando aplicável.
- Garantir existência e fiscalizar:
  - Correcta implementação do MBP-E;
  - Não contratação de mão-de-obra infantil e trabalho forçado;
  - A implementação das medidas de prevenção e controlo da violência baseada no género (e o abuso e exploração sexual);
  - Existência de um mecanismo adequado gestão de reclamações;
  - A assinatura do código de conduta por parte de todo pessoal afecto ao subprojecto.

### 5.2.2. Responsabilidades das Autoridades Distritais

O Governo Provincial, Distrital, Serviços Distritais de Planeamento e Infra-estruturas (SDPI), Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE), e outros organismos de nível distrital e de posto irão:

- Representar o poder público nas reuniões públicas do Programa;
- Assistir na disseminação de informação sobre as iniciativas/subprojectos aos órgãos administrativos e do Governo;
- Monitorar e reportar o desempenho do subprojecto para efeitos de planificação e estatísticas;
- Engajar as estruturas locais e comunidade na participação em reuniões públicas e na implementação das medidas de mitigação associadas ao(s) subprojecto(s);
- Apoiar na recepção de reclamações, encaminhamento ao programa e seguimento da resolução e notificação aos afectados;
- Mediar conflitos entre o subprojecto e a comunidade local, bem como com trabalhadores;
- Dar sugestões para implementação efectiva deste Manual durante as suas diferentes fases.

### 5.2.3. Responsabilidades do Beneficiário

São responsabilidades do Beneficiário:

- Estar familiarizado, e ter domínio sobre os requisitos descritos no Manual de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social (MBP) Genérico para a sua actividade, bem como assegurar a disponibilidade de recursos (humanos, materiais e financeiros) para a sua implementação;
- Elaborar um MBP de Exploração (MBP-E) para o seu subprojecto. O MBP-E deve ser aprovado num período de 30 dias após o primeiro desembolso, e a sua existência e implementação são condições para os desembolsos subsequentes ao primeiro;
- Assegurar que a metodologia de construção e operação, programas, requisitos de segurança e procedimentos de emergência são estabelecidos e implementados de acordo com as condições definidas no MBP;
- Garantir a materialização de acções de formação e consciencialização contínua dos trabalhadores, em matérias relacionadas a Meio-Ambiente, Desenvolvimento Social, Saúde, Higiene, Segurança Ocupacional

e Violência Baseada no Género (VBG). É exigido um mínimo de uma secção semanal de formação/consciencialização dos trabalhadores;

- Manter relações saudáveis entre a comunidade e subprojecto, garantindo que o subprojecto opere como um 'bom vizinho'. É exigido um mínimo de uma sensibilização mensal à comunidade e uma reunião trimestral do comité de ligação com a comunidade;
- Assegurar que os seus trabalhadores estão devidamente informados e treinados sobre os requisitos do MBP no que se refere as suas funções no local;
- Em qualquer contratação (de empreiteiro, por exemplo), incluir o MBP nos documentos de concurso e contrato;
- Assegurar que quaisquer contratados ou subcontratados estejam familiarizados e implementam o MBP e suas sessões relevantes referentes às suas funções no local;
- Assegurar a obrigatoriedade de implementação do MBP e documentos vinculativos (ex. código de conduta, Mecanismo de Diálogo e Reclamações (MDR), etc.) em todas actividades no âmbito do subprojecto;
- Assegurar que a empresa, gestores e todos trabalhadores individuais assinem o respectivo código de conduta (CdC) e tenham o Equipamento de Protecção Individual (EPI) e colectivo (EPC) obrigatório aplicável antes do início de actividades no subprojecto – ver instruções no MBP;
- Realizar todas as actividades por forma a minimizar/evitar riscos e impactos adversos e que qualquer perturbação afecte aos residentes circunvizinhos e o público em geral;
- Prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes e incidentes ou minimizar os efeitos de tais acidentes e reverter as condições ambientais a um estado que se assemelhe, tanto quanto possível, ao existente antes do acidente;
- Notificar ao ProAzul, de imediato (antes de 24 horas após a ocorrência), por telefone e email, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente com potencial dano actual ou futuro ao meio ambiente, a comunidade e/ou aos trabalhadores (incluindo os incidentes associados a VBG). A posterior, partilhará o relatório da investigação obedecendo ao [Anexo IV – Formulário para o Registo e Acompanhamento de Incidentes e Acidentes](#), preferencialmente até 48 horas após a ocorrência. No caso de ocorrências (reais ou suspeitas) associadas a VBG, o Beneficiário deve aguardar instruções do ProAzul e não conduzir qualquer investigação sem prévia autorização. Quando há danos, a assistência a vítima ocorre de imediato enquanto se comunica ao ProAzul;
- Implementar medidas correctivas (para acidentes ou não conformidades) que venham a ser recomendadas e aprovadas pelo ProAzul e autoridades relevantes;
- Informar ao ProAzul, em reunião (presenciais ou remotas) ou por escrito, de todas as dificuldades sentidas na implementação das medidas de mitigação definidas no MBP ou desafios que possam vir a ser encontrados;
- Receber monitorias, auditorias e/ou inspecções levadas a cabo pelo Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP) e instituições tuteladas pelo ProAzul ou seus mandatados; ou pelas autoridades relevantes e providenciar a informação que vier a ser solicitada;
- Contratar um mínimo de 80% de trabalhadores das comunidades locais e 30% de mão de obra feminina;
- Garantir a existência de condições básicas de saneamento, incluindo a construção de sanitários separados para homens e mulheres, para uso pelos trabalhadores e visitantes;
- Garantir a disseminação dos aspectos indicados no MBP para os trabalhadores e visitantes, particularmente no que diz respeito a preservação ambiental, gestão de resíduos (segregação e destinação adequada), e de saúde e segurança ocupacional;

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

- Garantir a elaboração e o envio dos relatórios de progresso/desempenho Ambiental e Social (A&S) ao ProAzul, numa base mensal, trimestral e anual – os relatórios constituem condicionante para desembolsos subsequentes;
- Cobrir os custos relativos a quaisquer danos/compensações que resultem do incumprimento do MBP;
- Assinar e implementar os requisitos do Termo de Compromisso em Pesca Sustentável e Redução de Perdas Pós Captura.
- Evidenciar que o Beneficiário e os seus fornecedores de recursos naturais (incluindo pescadores e similares) estão licenciados e que não tem cometido infrações, bem como não tem excedido a cota e época (veda e defeso) estabelecida. Deverá providenciar sistemas e práticas simples de verificação para os seguintes fins: (a) identificar de onde provêm os suprimentos e o tipo de habitat da área de origem; (b) limitar a compra/contratação de fornecedores que possam demonstrar que não contribuem para uma conversão ou que criam deterioração significativa dos habitats naturais ou críticos; (c) em um prazo razoável, mudar os seus fornecedores primários para outros fornecedores que possam demonstrar que não geram um impacto significativamente negativo nestas áreas.
- Contratar/nomear um Responsável Ambiental e de Saúde Ocupacional (RA) e um Responsável Social e de Violência Baseada no Género (RS), e ambos devem dedicar 50% do seu tempo da jornada diária para esta temática;
- Contratar um consultor ambiental externo que trabalhe pelo menos 7 dias por trimestre para dar orientações e treinamentos a equipe ambiental e produzir os relatórios de desempenho ambiental para o ProAzul com base em informação que deve receber do RA e RS.
- Responsabilizar-se pela sadia implementação de todos requisitos aplicáveis do MBP no subprojecto.

#### 5.2.4. Responsabilidades dos profissionais chave do Beneficiário

*Tabela 2: Responsabilidades da equipe do Beneficiário*

Posição	Responsabilidade
<b>Direção Geral do Subprojecto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Supervisionar a equipe do subprojecto e coordenar todas as actividades do Projecto;</li> <li>▪ Gerir e garantir o funcionamento eficiente de todas as actividades do local pela equipe do subprojecto e subcontratados;</li> <li>▪ Providenciar recursos, incluindo pessoal, para a implementação do presente Manual;</li> <li>▪ Instruir, supervisionar, e apoiar a equipe ambiental e social em questões relacionadas à conformidade e aplicação de HSE, incluindo a implementação do MBP;</li> <li>▪ Fazer a ligação (comunicação) com o ProAzul e os reguladores em nome do subprojecto;</li> <li>▪ Assumir e liderar a implementação de todos compromissos A&amp;S (ver <a href="#">Capítulo 4</a>), bem como as responsabilidades (ver <a href="#">toda a Secções 5.2</a>) da empresa beneficiária no âmbito do presente Manual;</li> </ul>
<b>Responsável Ambiental e de Saúde Ocupacional (RA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a implementação das actividades Ambiental e de Saúde Ocupacional e comunitária;</li> <li>▪ Garantir que o subprojecto e todos os contratados operem de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis e o Manual;</li> <li>▪ Supervisionar programas associados à gestão ambiental, saúde e segurança;</li> <li>▪ Gerir os serviços de terceiros para realizar auditorias de acordo com o presente Manual e ter total conhecimento do conteúdo do relatório.</li> </ul>

Posição	Responsabilidade
<b>Responsável Social e de Violência Baseada no Género (RS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fazer a ligação com as comunidades em nome do Projecto;</li> <li>▪ Supervisionar programas associados a iniciativas locais de emprego e desenvolvimento social e comunitário;</li> <li>▪ Manter os procedimentos de reclamação;</li> <li>▪ identificar mais riscos e oportunidades para as comunidades afectadas e gerir disputas e queixas;</li> <li>▪ Facilitar uma abordagem aberta e inclusiva que fornece informações oportunas e transparentes a todas as partes interessadas;</li> <li>▪ Melhorar as relações entre a comunidade e subprojecto, garantindo que o subprojecto opere como um 'bom vizinho';</li> <li>▪ Ministras treinamentos ligados ao código de conduta incluindo conteúdos de VBG e VCC;</li> <li>▪ Prestar assistência as sobreviventes/vítimas de VBG.</li> </ul>
<b>Consultor Ambiental Externo (CA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter pleno conhecimento do conteúdo e das condições da(s) autorização(ões) ambientais e sociais do subprojecto, incluindo todas as alterações subsequentes, do presente Manual, do Manual do MPS, do QGAS do MozNorte e do MozRural e do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial;</li> <li>▪ Liderar a elaboração do MBP-E e outros materiais chave para a boa implementação das autorizações e dos requisitos do sector (do INIP) e do tipo de Indústria.</li> <li>▪ Garantir a implementação bem-sucedida do Manual, incluindo toda monitoria e relatórios;</li> <li>▪ Treinar a equipe ambiental e social interna do subprojecto;</li> <li>▪ Elaborar e/ou rever o relatório de desempenho ambiental;</li> <li>▪ Monitorar o desempenho da equipe ambiental e social e assegurar conformidade com a legislação moçambicana, com os requisitos do ProAzul e o quadro do Banco Mundial.</li> </ul>

## 6. MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

### 6.1. Triagem Ambiental e Social

As propostas de subprojectos para financiamento pelo ProAzul são submetidas a um processo de revisão e triagem ambiental e social. Este processo visa identificar potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, ao longo de todas as fases do subprojecto, e determinar o nível de avaliação ambiental e social e os instrumentos de gestão ambiental e social requeridos para o subprojecto.

A triagem também permite identificar medidas de mitigação a serem incorporadas na proposta inicial da iniciativa e na análise de viabilidade subsequente (ou seja, quando aplicável a triagem deve recomendar melhorias a proposta), a fim de evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos e/ou potencializar os impactos positivos.

As questões ambientais e sociais identificadas na triagem deverão ser adequadamente abordadas através de medidas de gestão a implementar ao longo de todo o ciclo do Projecto, desde a sua identificação, selecção, aprovação, construção, implementação/operação e desactivação.

A triagem é o instrumento que garante que o ProAzul exclui (ou seja, que não são financiados) os subprojectos de Alto Risco de acordo com o Quadro do Banco Mundial, bem como não são aprovadas actividades não elegíveis de acordo com o QGAS do projecto mãe ou o Manual Programa Mais Peixe. Portanto, os projectos elegíveis variam de risco baixo a substancial e não violam a lista de exclusão do QGAS do projecto mãe.

A triagem que satisfaz aos requisitos recebe então a não objecção do Banco Mundial.

### 6.1.1. Implicações da alteração da proposta de subprojecto descrita na triagem

De acordo com quadro A&S do Banco Mundial, o presente Manual é aplicável para a actividade (ou proposta de subprojecto) descrita na triagem aprovada pelas equipas de salvaguardas do ProAzul e com a não objecção do Banco Mundial. Em caso de alteração do escopo da actividade a desenvolver (ou seja, da alteração da proposta do subprojecto) deverá se comunicar à equipa de salvaguardas do ProAzul por forma a definir como implementar a gestão adaptativa definido Quadro A&S do Banco Mundial. Se a alteração for significativa, poderá ser necessária a actualização da triagem, sujeita a não objecção do BM.

A alteração do escopo das actividades descritas na triagem aprovada sem o envolvimento da equipa de salvaguardas do ProAzul constitui uma violação grosseira ao presente Manual e poderá sujeitar à sanções descritas na [Secção 8.3](#).

### 6.2. Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

As principais actividades previstas para o subprojecto em específico estão descritas na triagem ambiental realizada pelo ProAzul [a ser anexa no MBP-E], que também indica os riscos e impactos espectáveis do subprojecto. No entanto, o [Subcapítulo 2.4](#) apresenta uma descrição mais abrangente do subprojecto.

De forma genérica<sup>12</sup>, uma unidade de manuseamento /ou processamento do pescado de risco A&S baixo ou moderado pode resultar nos principais riscos e impactos abaixo descritos<sup>13</sup>.

1. **Fase de construção** (aplicável para subprojectos que incluem obras):
  - Consumo de recursos, incluindo naturais, e produção de resíduos.
  - Degradação do solo: A construção da unidade de processamento do pescado pode envolver escavações, terraplanagem e movimentação de solo, compactação do solo e remoção da camada fértil, causando danos ao ecossistema local.
  - Destruição de habitats naturais: A instalação da unidade de processamento pode exigir a remoção de vegetação nativa, resultando na perda de habitats de fauna e flora.
  - Vibrações e poluição atmosférica e sonora: As actividades de construção, como o uso de maquinaria e equipamentos, podem gerar emissões de poluentes atmosféricos e ruídos que afectam a qualidade do ar e o bem-estar das comunidades circunvizinhas.
  - Riscos de acidentes (saúde e segurança ocupacional e comunitária, VBG) trabalho infantil e forçado.
  - Condições precárias de trabalho: Durante a fase de construção, as condições de trabalho podem ser precárias, com longas jornadas de trabalho e falta de descanso adequado, o que pode afectar a saúde e bem-estar dos trabalhadores e consequentemente da comunidade.
2. **Fase de operação:**
  - a. Riscos e impactos ambientais
    - Produção de resíduos: o manuseamento e/ou processamento do pescado pode gerar resíduos sólidos, líquidos, orgânicos (e subprodutos das partes não comestíveis do peixe e partes do esqueleto interno do processo de descasque de crustáceos) e perigosos. Os resíduos orgânicos (partes do pescado sem

---

<sup>12</sup> Embora o MBP Genérico não avalie os riscos específicos de cada subprojecto, a triagem feita pelo ProAzul já fez alguma predição dos riscos e o MBP Genérico procura endereçá-los.

<sup>13</sup> Riscos identificados com base na experiência em salvaguardas e o acompanhamento de diversas unidades de processamento em operação. Por outro lado, foram considerados os riscos identificados nas triagens ambientais e sociais de diferentes unidades de processamento recentemente analisadas pelo ProAzul.

utilidade) constituem maior preocupação por serem gerados de forma contínua e são de difícil gestão quando não reutilizadas (para produção de farinha de ração, p.ex.). A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo, da água, comprometendo a qualidade ambiental e da saúde das pessoas e animais.

- Geração de efluentes e lamas decorrentes do processo: O processamento de peixes é uma actividade que gera diversos tipos de efluentes ao longo das etapas de produção. Esses efluentes podem conter uma variedade de substâncias, dependendo do tipo de processamento realizado, que podem impactar os recursos hídricos variados.
  - Emissões de poluentes: A operação da unidade de processamento pode libertar gases de escape, vapores e partículas ao ar, incluindo poluentes atmosféricos provenientes de processos de secagem, combustão ou uso de produtos químicos. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar local.
  - Geração de odores: Processos de armazenamento e produção de subprodutos podem gerar odores desagradáveis.
  - Consumo de recursos naturais: A unidade requer o consumo de recursos naturais, como água e energia. Por outro lado, **a competição e concorrência desenfreada pelo mercado pode requer grande quantidade do produto a ser manuseado (o pescado), contribuindo para o aumento excessivo do esforço de pesca de certas espécies sem devido respeito dos períodos de veda e defeso.** O uso excessivo ou não sustentável desses recursos pode afectar os ecossistemas locais e regionais, contribuir para a escassez de recursos naturais, com impactos adversos significativos para a comunidade e a nação. Os Beneficiários deverão respeitar a veda e defeso, bem como outras práticas de sustentabilidade promovidas pelo MIMAIP e sensibilizar e cobrar que os seus fornecedores e parceiros (comerciantes intermediários, armadores, pescadores, etc.) também o cumpram.
  - Poluição marinha devido ao descarte inadequado de resíduos e efluentes na água – directamente pelo Beneficiário e/ou seus fornecedores e parceiros.
- b. Riscos e impactos sociais:
- Impacto nas comunidades locais: o subprojecto pode gerar mudanças na dinâmica socioeconómica da região, como aumento da demanda por mão de obra. Isso pode afectar o modo de vida das comunidades locais, suas actividades e seus meios de subsistência.
  - Saúde e segurança dos trabalhadores e comunitária: É necessário garantir que os trabalhadores estejam em um ambiente seguro e saudável, implementando medidas de segurança ocupacional, treinamento adequado e protecção contra exposição a resíduos do pescado ou produtos químicos nocivos. De igual modo, é importante que o projecto não perigues a saúde e segurança comunitária.
  - Risco de VBG e trabalho infantil: a demanda pela mão de obra barata poderá potenciar o trabalho forçado e infantil na área de implantação e operação da unidade de processamento. A procura de melhores condições de vida poderá impulsionar o influxo de mão de obra, a prostituição e riscos variados de VBG/EAS/AS na região.
  - Condições precárias de trabalho, incluindo longas jornadas de trabalho, falta de descanso adequado e pausas.
  - Impacto nas comunidades locais devido à poluição e degradação ambiental, afectando sua subsistência e qualidade de vida.
- c. Riscos de Saúde e Segurança Ocupacional (medidas de gestão adicionais estão descritas no [Anexo III – Programa de Gestão de Mão-de-Obra](#)):
- Exposição a produtos químicos, como produtos de limpeza, desinfectantes, conservantes e pesticidas, que podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

- Riscos ergonómicos, como movimentos repetitivos, levantamento de cargas pesadas e posturas inadequadas, que podem levar a lesões músculo-esqueléticas.
- Acidentes e lesões relacionados à manipulação de equipamentos, máquinas e ferramentas, como cortes, queimaduras, quedas e choques eléctricos.
- Condições de trabalho insalubres, incluindo temperaturas baixas, desconforto térmico e risco de hipotermia.
- Exposição ao ruído excessivo que pode causar deficiência/perda auditiva e problemas de comunicação.
- Riscos para a segurança alimentar e saúde pública devido à contaminação do pescado durante o processamento e/ou manuseamento inadequados, incluindo riscos de contaminação cruzada<sup>14</sup>.

### 3. Fase de encerramento da actividade:

Na fase de encerramento da actividade de uma unidade de processamento e manuseio de pescado, os principais riscos e impactos podem incluir:

- Gestão inadequada de resíduos: O encerramento da unidade pode gerar resíduos sólidos, líquidos e perigosos que precisam ser adequadamente geridos. A falta de um plano de encerramento adequado pode levar à contaminação do solo e da água.
- Desactivação inadequada de equipamentos: A desactivação de equipamentos e máquinas usados na unidade requer procedimentos adequados para evitar vazamentos de substâncias perigosas e poluentes no ambiente.
- Abandono de áreas perturbadas: É necessário reabilitar o local onde a unidade estava implantada, restaurando o solo, a vegetação e outros elementos afectados durante a operação conforme aplicável. A falta de reabilitação adequada pode levar à degradação contínua do ambiente e afectar a saúde e segurança da comunidade local.
- Despedimento desregrado de trabalhadores: O encerramento da unidade pode resultar no despedimento desenfreado e irregular de trabalhadores, o que pode ter um impacto social significativo. É importante fornecer suporte e assistência adequados aos trabalhadores afectados, como treinamento para a transição para outras áreas de trabalho.
- Monitoramento pós-encerramento: Após o encerramento da unidade, é necessário realizar monitoramento contínuo para garantir que não haja contaminação residual do solo, da água ou do ar, e que a reabilitação do local seja efectiva.

### 6.3. Medidas de Gestão Ambiental e Social

No presente manual apresentam-se medidas de gestão ambiental e social que deverão ser implementadas durante as fases de construção (quando aplicável), operação e desactivação da Unidade de processamento e/ou manuseamento do pescado. A implementação destas medidas tem como objectivo a minimização de potenciais efeitos adversos e maximização de impactos positivos, contribuindo assim para a sustentabilidade ambiental e garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade entorno do subprojecto, bem como do negócio do Beneficiário.

Nas tabelas seguintes são apresentadas medidas de gestão para os potenciais riscos e impactos que poderão advir em resultado das actividades do subprojecto. Essas medidas foram elaboradas tendo em conta as boas práticas internacionais e a legislação Moçambicana.

---

<sup>14</sup> A contaminação cruzada significa a transferência de microorganismos ou de uma substância de um alimento para o outro local ou alimento, surgindo através de meios comuns entre o contaminante e o contaminado (podendo ser através das mãos, equipamento ou utensílio contaminado, ar ou água contaminada, etc.).

### 6.3.1. Fase de Obra/Implantação

Tabela 3: Medidas de gestão para a fase de implantação

Descritor (impacto e sua fonte)	Medidas de Gestão (mitigação/potenciação)
<p><b>Qualidade do ar</b> (Emissões de gases poluentes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a utilização racional de equipamentos e veículos, por forma a evitar emissão de poeiras, gases de combustão e consumos desnecessários com impactos ao ambiente.</li> <li>▪ Assegurar a manutenção e limpeza regular e adequada dos equipamentos e materiais (principalmente substituição de filtros).</li> <li>▪ Pilhas de solo/materiais propensos à emissão de poeiras devem ser adequadamente humedecidos ou cobertos.</li> <li>▪ Veículos que se deslocam de e para os locais de obra devem respeitar o limite de velocidade definido por forma a evitar a produção excessiva de poeiras, principalmente em proximidade a receptores sensíveis /ex.: escolas, unidades sanitárias, etc.). Um limite de velocidade de 20 km/hora é aqui recomendado na proximidade de receptores sensíveis ou em aglomerados populacionais.</li> <li>▪ O manuseamento de materiais que gerem poeiras deve ser reduzido ao mínimo possível.</li> <li>▪ Garantir a manutenção periódica de veículos. Sempre que o veículo ou máquina fizer emissões fora do normal, parar e encaminhar para reparação.</li> </ul>
<p><b>Gestão de resíduos sólidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reduzir a produção de resíduos:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Seleccionar produtos com menor quantidade de embalagem.</li> <li>○ Evitar produtos descartáveis, optando por produtos reutilizáveis.</li> </ul> </li> <li>▪ Maximizar a reutilização e reciclagem de resíduos, separando resíduos reutilizáveis/recicláveis (entulho, plástico, metal, vidro, papel) e identificar e doar a entidades/pessoas que os precisam.</li> <li>▪ Descartar o resíduo em lixeiras autorizadas.</li> <li>▪ É proibido a queima ou abandono de resíduos, incluindo deita-los ao chão.</li> </ul>
<p><b>Ambiente sonoro</b> (geração de ruído por equipamentos ou actividades ruidosas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deve-se fazer a manutenção preventiva de equipamentos para tornar mínimas as emissões de poluentes e ruídos.</li> <li>▪ Sempre que possível, deve-se optar por equipamentos com mínimo ruído (ex. máquinas silenciosas).</li> <li>▪ Os equipamentos devem ser montados de forma evitar vibrações ruidosas durante a operação.</li> <li>▪ Garantir que as comunidades e outras partes interessadas e afectadas são informadas atempadamente dos horários e duração das obras.</li> <li>▪ As actividades de construção devem, sempre que possível, ser realizadas entre as 07 h e 17 h (evitando à noite, aos domingos e feriados, para minimizar incómodos a comunidade).</li> <li>▪ Elaboração de um programa de trabalhos que assegure que perto dos receptores mais críticos, seja evitado, tanto quanto possível, o exercício de actividades ruidosas. As operações mais ruidosas deverão ser realizadas durante os períodos diurnos.</li> <li>▪ Os níveis de ruído (LAeq) ambiental emanados durante as obras/instalação de equipamentos e a operação do subprojecto não devem exceder, durante o dia 55 dB(A) e durante a noite 45 dB(A).</li> </ul>
<p><b>Solos e água</b> (Contaminação dos solos e água por produtos químicos, seus resíduos e efluentes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os produtos químicos (óleos, combustíveis, solventes, etc.) devem estar acompanhados da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ - também</li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor (impacto e sua fonte)	Medidas de Gestão (mitigação/potenciação)
	<p>conhecidos por MSDS)<sup>15</sup> e as pessoas que o manuseiam devem conhecer o seu conteúdo para actuação adequada em caso de emergência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a adequada gestão das pequenas quantidades de resíduos perigosos, que resultam da utilização de certos materiais e produtos</li> <li>▪ Elaborar e implementar um plano de emergência adequado ao contexto local para actuação em caso de derrame de substâncias químicas (ver sugestões no <a href="#">Capítulo 7</a> deste Manual).</li> <li>▪ Todos os produtos químicos devem estar identificados com a etiqueta do fornecedor.</li> <li>▪ Caso utilize uma embalagem para acondicionar um determinado produto que não seja a original, deve identificar a embalagem por forma a indicar o produto existente e os perigos associados.</li> <li>▪ Não deixar recipientes de produtos químicos abertos quando não estão em utilização.</li> <li>▪ Utilizar os produtos químicos, sempre que possível, em locais bem ventilados, longe de fontes de ignição e de calor.</li> <li>▪ Quando manusear óleos e combustíveis, utilizar bacia de retenção para prevenir derrames.</li> <li>▪ Não misturar óleos ou solventes usados com características diferentes.</li> <li>▪ Os produtos químicos devem ser armazenados distante de cursos de água, em locais cobertos, pavimentados e com acesso vedado (fechado) a estranhos.</li> </ul>
<p><b>Violência baseada no Género (VBG) / Exploração e Abuso Sexual (EAS) / Assédio Sexual (AS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um código de conduta individual deve ser assinado por todos colaboradores e anexado ao processo individual.</li> <li>▪ Garantir que toda a vítima de VBG e VCC possa apresentar uma queixa e receber assistência especializada.</li> <li>▪ Sensibilizar os trabalhadores do projecto sobre o código de conduta e sobre VBG/EAS (incluindo Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.).</li> </ul>
<p><b>Saúde e Segurança Ocupacional</b>  (riscos de acidentes ocupacionais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Indução e consciencialização dos trabalhadores sobre os riscos potenciais a saúde e segurança associados às actividades.</li> <li>▪ Devem ser utilizados EPIs adequados para as diferentes actividades planificadas;</li> <li>▪ Devem ser adoptadas medidas de prevenção e resposta a acidentes adequados as condições locais, prevenindo e minimizando os efeitos adversos para as pessoas, instalações e ambiente.</li> <li>▪ Sensibilizar e fornecer formação aos colaboradores para as práticas de actuação em caso de acidentes e emergências.</li> <li>▪ Manter o local de trabalho limpo, arrumado e com acessos desimpedidos.</li> <li>▪ Evitar armazenar substâncias inflamáveis (ex: botijas de gás, tintas, óleos, combustíveis, etc.) próximas a fontes de calor, e garantir a disponibilidade de equipamento de combate a incêndio (adequado e operacional) e de trabalhadores treinados para a sua utilização.</li> <li>▪ Implementação de código de conduta (prevendo a proibição de uso ou consumo de álcool, drogas ou outras substâncias, acções ilegais, comportamento irresponsável e falta de cuidado durante o trabalho).</li> <li>▪ Assegurar que existam sanitários para os trabalhadores (preferencialmente separados para homens e mulheres).</li> </ul>
<p><b>Empregabilidade e risco de trabalho infantil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deverão ser tomadas em conta as medidas previstas na Lei de Trabalho nº 23/2007, Artigo 23 (Trabalho de Menores) no caso de contratação de mão-de-obra com idade compreendida entre os 15 e 18 anos e interditar a contratação de menores de 15 anos.</li> </ul>

<sup>15</sup> Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ - também conhecidos por MSDS) é um documento que fornece informações detalhadas sobre o produto químico e acções de emergência a serem adoptadas em caso de acidente. É um documento obrigatório que deve ser obtido no fornecedor do produto (geralmente disponível na internet) e o seu conteúdo deve ser conhecido por quem utiliza, movimenta ou transporta o produto.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor (impacto e sua fonte)	Medidas de Gestão (mitigação/potenciação)
<p><b>Impactos em locais históricos, arqueológicos ou culturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Durante o processo de recrutamento, deverá se verificar a idade das pessoas contratadas e todos os documentos relevantes deverão estar no processo individual com o contracto e código de conduta.</li> <li>▪ As contratações de pessoal deverão privilegiar pessoas do bairro do subprojecto e mulheres.</li> </ul> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Antes de iniciar qualquer actividade de construção, é essencial realizar uma avaliação preliminar do local para identificar potenciais riscos de achados furtivos, locais históricos, arqueológicos ou culturais. Isso inclui identificar e mapear áreas sensíveis, e reportar (caso existam indícios) para devida investigação pelas autoridades competentes (d direcção provincial/distrital que responde pela cultura ou ARPAC).</li> <li>▪ Ao identificar um achado arqueológico durante as escavações, as actividades da obra devem ser imediatamente suspensas na área afectada. Isso evita qualquer dano adicional aos vestígios arqueológicos/culturais e permite que os especialistas avaliem a importância do achado.</li> <li>▪ A área em torno do achado furtivo/arqueológico deve ser delimitada e protegida para evitar danos ou perturbações adicionais. A sinalização adequada deve ser capaz de evitar a entrada accidental.</li> <li>▪ É importante informar as autoridades competentes sobre a descoberta (ou suspeita) de achados furtivos para a devida intervenção.</li> </ul>

### 6.3.2. Fase de Operação

Tabela 4: Procedimentos de gestão para a fase de operacionalização

Descritor (impacto e sua fonte)	Medidas de Gestão (mitigação/potenciação)
<p><b>Água</b> (contribuição para o esgotamento dos recursos naturais devido ao consumo da água para diversos usos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Optimizar o consumo de água (usar apenas o estritamente necessário) nos diferentes usos.</li> <li>▪ Sensibilizar e divulgar aos colaboradores sobre medidas simples de poupança de água.</li> <li>▪ Assegurar que as torneiras e autoclismos estão em boas condições (não gotejam).</li> <li>▪ Fechar completamente as torneiras após utilização.</li> <li>▪ Instalar redutores de vazão como mecanismo para minimizar o desperdício de água.</li> <li>▪ Adoptar práticas de processamento que minimizem o desperdício/consumo de água, como implementar técnicas de recirculação da água e reutilização de água para reduzir o consumo de água doce.</li> </ul>
<p><b>Efluentes líquidos</b> (Contaminação dos solos e água por efluentes e produtos químicos.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Se for necessário usar/acondicionar quantidades elevadas de produtos químicos (incluindo combustível) deverá se prover kits para contenção de derrames.</li> <li>▪ Realizar pré-limpeza a seco e estabelecer procedimentos de remoção a seco de resíduos para reduzir sólidos nas águas residuais.</li> <li>▪ Utilizar telas, armadilhas de gordura e ralos para reduzir a concentração de sólidos nas águas residuais.</li> <li>▪ Projectar a linha de produção para separar águas de resfriamento, águas pluviais e efluentes do processo para tratamento adequado.</li> <li>▪ Não descarregar efluentes resultantes das operações de manutenção ou utilização dos equipamentos nas linhas de água superficial ou na rede de águas pluviais. <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os efluentes resultantes da fase de operação (lavagem de maquinarias, das mãos e sanitários, lavagem do pescado, etc) devem ser destinados ao sistema de esgoto ou foças sépticas, para posterior tratamento.</li> <li>○ As caixas de esgoto devem possuir tampas e devem ser limpas conforme necessário.</li> </ul> </li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não lançar substâncias perigosas (ex. óleos, solventes, detergentes concentrados, combustíveis, entre outros) nas linhas de água, nas redes de águas residuais ou pluviais.</li> <li>▪ Quaisquer actividades que requeiram o uso de óleos e combustíveis deverão ser realizadas em áreas impermeabilizadas e/ou com bacias de contenção de derrames (isso inclui o abastecimento de máquinas).</li> <li>▪ Escolher agentes de limpeza adequados e otimizar seu uso para evitar produtos químicos prejudiciais.</li> <li>▪ Quando possível, realizar tratamento biológico, anaeróbio e aeróbio, para redução de matéria orgânica solúvel.</li> <li>▪ Utilizar cloração do efluente para desinfecção quando necessário.</li> </ul>
<p><b>Geração de lamas do processo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desidratar as lamas do processo.</li> <li>▪ Aplicar resíduos de tratamento de águas residuais como fertilizantes agrícolas.</li> <li>▪ Quando possível, realizar digestão anaeróbia controlada (biogás) ou tratamento aeróbio (compostagem) para destruir patógenos.</li> <li>▪ Descartar resíduos em aterros/ lixeiras autorizadas se não usados para produção de silagem, de biogás ou no processo de compostagem para fertilizar o solo.</li> </ul>
<p><b>Qualidade do ar</b> (Emissões de gases poluentes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a utilização racional de equipamentos e veículos, por forma a evitar emissão de poeiras, gases de combustão e consumos desnecessários com impactos ao ambiente.</li> <li>▪ Assegurar a manutenção e limpeza regular e adequada dos equipamentos e materiais (principalmente substituição de filtros).</li> <li>▪ Quando possível, considerar o uso de unidades integradas de defumação com incineração, recuperação de calor e tratamento adequado das emissões.</li> <li>▪ Limpar os filtros, incineradores ou lavadores.</li> <li>▪ Assegurar que a fumaça seja emitida por chaminé de altura adequada para dispersão.</li> </ul>
<p><b>Geração de odores</b> (gases poluentes com potencial incomodo nas imediações)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reduzir estoque de matérias-primas, resíduos e subprodutos para evitar emissão de odores.</li> <li>▪ Limpar armadilhas de gordura regularmente e cobrir sistemas de transferência e tratamento de águas residuais para reduzir odores.</li> <li>▪ Instalar condensadores, bio-filtros e filtros para tratar emissões de ar com odores e partículas.</li> <li>▪ Utilizar sistemas de ventilação controlados por pressão negativa para evitar odores fugitivos.</li> </ul>
<p><b>Energia</b> (contribuição para a pressão e esgotamento dos recursos naturais devido ao consumo inconsciente da energia eléctrica)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção periódica e o correcto isolamento das instalações e equipamentos;</li> <li>▪ Sensibilizar e divulgar aos colaboradores sobre medidas simples de poupança de energia.</li> <li>▪ Modelar alguns sectores do empreendimento para receber a luz solar;</li> <li>▪ Apostar para uso de energias renováveis (sistema fotovoltaico) para fonte alternativa de energia quando possível;</li> <li>▪ Reduzir perda de calor, melhorar a eficiência de resfriamento e recuperação de calor.</li> <li>▪ Aumentar o uso de equipamentos energeticamente eficientes.</li> <li>▪ No caso de uso de equipamentos de frio como frigoríficos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Abrir as portas do frigorífico só quando for necessário e durante o mais curto espaço de tempo possível.</li> <li>○ Arrumar os alimentos bem embalados ou tapados.</li> <li>○ Respeitar a capacidade máxima do frigorífico.</li> <li>○ Escorrer o máximo da água dos produtos muito húmidos antes de os armazenar.</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Gestão de resíduos sólidos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incentivar redução da captura de "espécies não-alvo" nas actividades de pesca.</li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Projectar operações para permitir a recuperação de subprodutos de acordo com Boas Práticas de Fabricação e HACCP<sup>16</sup>.</li> <li>▪ Reciclar resíduos do processamento de pescado, assim como os descartes, em subprodutos comerciais como farinha de peixe convencional ou silagem, destinada à produção animal ou adubo agrícola.</li> <li>▪ Quando a silagem não é aplicável, os resíduos orgânicos podem ser compostados ou doados para entidades que promovem a compostagem ou produção de gás através de biodigestores.</li> <li>▪ Os resíduos devem ser transportados, armazenados e descartados de forma segura para minimizar a formação de odor e minimizar o potencial do lixo se tornar um atractivo ou lugar de reprodução de pragas.</li> <li>▪ Reduzir a produção de resíduos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Evitar produtos descartáveis, optando por produtos reutilizáveis.</li> <li>○ Preferir a utilização do sistema de eco recarga e/ ou produtos concentrados.</li> </ul> </li> <li>▪ Maximização da reciclagem de resíduos, separando resíduos recicláveis (plásticos, metal, vidro, papel) e identificar e doar a entidades que os precisam.</li> <li>▪ É proibido a queima (excepto em incineradoras controladas) ou abandono de resíduos, incluindo deita-los ao chão.</li> </ul>
<p><b>Ambiente sonoro</b> (geração de ruído por equipamentos ou actividades ruidosas)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colocar borracha por baixo de equipamentos sujeitos a vibração – bombas de água, frigoríficos</li> <li>▪ Deve-se fazer a manutenção preventiva de equipamentos para tornar mínimas as emissões de poluentes e ruídos.</li> <li>▪ Sempre que possível deve-se optar por equipamentos com menor ruído possível.</li> <li>▪ Posicionar equipamentos ruidosos (ex. geradores) distante de locais a serem comumente usados pelos trabalhadores.</li> <li>▪ Sempre que possível posicionar equipamentos ruidosos (ex. geradores) em ambientes contidos (que retém o ruído).</li> <li>▪ As actividades ruidosas devem ser desenvolvidas durante o dia</li> </ul>
<p><b>Solos e água</b> (Contaminação dos solos e água por produtos químicos, seus resíduos e efluentes)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os produtos químicos (óleos, combustíveis, solventes, etc.) devem estar acompanhados da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ - também conhecidos por MSDS) e as pessoas que o manuseiam devem conhecer o seu conteúdo para actuação adequada em caso de emergência<sup>17</sup>. Adicionalmente, deve-se:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a adequada gestão das pequenas quantidades de resíduos perigosos, que resultam da utilização de certos materiais e produtos (ex. detergentes amoniacais, agentes à base de lixívia, solventes orgânicos, aerossóis, agentes desengordurantes).</li> <li>▪ Elaborar/adequar e implementar um plano de emergência adequado ao contexto local para actuação em caso de derrame de substâncias químicas (ver sugestões no <a href="#">Capítulo 7</a> deste Manual).</li> </ul> </li> </ul>

<sup>16</sup> Hazard Analysis and Critical Control Point ou Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos, é uma abordagem sistemática e preventiva para a identificação, avaliação e controle de perigos significativos relacionados à segurança dos alimentos. É amplamente utilizada na indústria alimentar para garantir que os alimentos sejam produzidos, processados e distribuídos de maneira segura para o consumo humano.

<sup>17</sup> Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ - também conhecidos por MSDS) é um documento que fornece informações detalhadas sobre o produto químico e acções de emergência a serem adoptadas em caso de acidente. É um documento obrigatório que deve ser obtido no fornecedor do produto (geralmente disponível na internet) e o seu conteúdo deve ser conhecido por quem utiliza, movimenta ou transporta o produto.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
<p><b>Violência baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Caso utilize uma embalagem para acondicionar um determinado produto que não seja a original, deve identificar a embalagem por forma a indicar o produto existente e os perigos associados.</li> <li>▪ Não deixar os recipientes abertos quando não estão em utilização.</li> <li>▪ Utilizar os produtos químicos, sempre que possível, em locais bem ventilados, longe de fontes de ignição e de calor.</li> <li>▪ Quando manusear óleos, utilizar bacia de retenção para prevenir derrames.</li> <li>▪ Não misturar óleos ou solventes usados com características diferentes.</li> <li>▪ Os produtos químicos devem ser armazenados distante de cursos de água, em locais cobertos, pavimentados e com acesso vedado (fechado) a estranhos.</li> </ul> <p>É importante a adopção de medidas mitigatórias, que incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que todos os trabalhadores assinem um código de conduta que proíba formalmente e educativamente a VBG e VCC (incluindo Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.) e inclua sanções caso estes actos sejam cometidos.</li> <li>▪ Garantir que toda a vítima de VBG e VCC possa apresentar uma queixa e receber assistência especializada.</li> <li>▪ Sensibilizar os trabalhadores do projecto sobre VBG/EAS e sobre código de conduta.</li> <li>▪ Divulgar a lei sobre violência doméstica e casamentos prematuros.</li> </ul>
<p><b>Biossegurança e controlo de pragas</b> (como forma de evitar/minimizar a contaminação cruzada)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A manipulação e processamento do pescado requer medidas restritivas quanto a biossegurança. Essas medidas quando mal implementadas, podem causar problemas graves a saúde pública. O beneficiário deve desenvolver e implementar junto do presente documento, todos os requisitos obrigatórios atribuídos pela autoridade reguladora da actividade, incluído, mas não se limitando ao Manual do Sistema de Controlo de Qualidade, Manual Higio-sanitário, Plano do sistema de esgotos e eliminação de águas residuais, entre outros documentos.</li> <li>• O Beneficiário deverá implementar medidas auxiliares de biossegurança que incluem: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Higiene adequada dos trabalhadores</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Lavar as mãos, braços e antebraços antes e após o manuseio do produto de pesca.</li> <li>○ Banhos diários, preferencialmente antes e após o trabalho.</li> <li>○ Lavagem de cabelos (evitar uso de cabelos longos e soltos, barba e manter bigodes aparados).</li> <li>○ Uso de roupas, aventais e sapatos ou botas sempre limpas.</li> <li>○ Os trabalhadores/manipuladores não devem estar sob efeito de álcool ou drogas quando estiverem manipulando produtos pesqueiros.</li> <li>○ Não é permitido o uso de adornos, como bijuterias, brincos, anéis, piercings durante as actividades.</li> <li>○ As unhas devem sempre estarem curtas e limpas, sem produtos de adorno e nem unhas postiças.</li> <li>○ O uniforme do manipulador de pescado deve seguir padrões rigorosos de higiene, estando sempre limpo, e somente vestido nas dependências internas do empreendimento (ao sair da área de trabalho, por exemplo, para ir ao banheiro, o mesmo deve ser retirado).</li> <li>○ Também se recomenda o uso de sapatos fechados com sola antiderrapante;</li> <li>○ Dispor de locais apropriados para a higienização dos trabalhadores (incluído para banhos diários, vestuários, lavagem das mãos e para refeições)</li> <li>○ Não é permitido fumar, comer, beber ou mascar pastilhas elásticas nas instalações com excepção dos locais destinados para o efeito.</li> <li>○ Ferimentos e cortes nas mãos devem ser tratados e protegidos com curativos.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Em caso de visitantes ao estabelecimento, estes também deverão utilizar uniforme adequado;</li><li>○ O uso da touca é imprescindível, para evitar a queda do cabelo no produto;</li><li>○ A pessoa doente (com diarreia, vômito, gripe, dor de garganta ou conjuntivite) não deve desenvolver actividades.</li><li>▪ <i>Higienização dos utensílios, equipamentos e ambiente de armazenamento</i><ul style="list-style-type: none"><li>○ A água utilizada para a higienização, deve ser descarregada na rede de esgoto, não sendo permitido o seu escoamento para sistemas de descarga de águas pluviais, via pública ou vizinhança.</li><li>○ A limpeza do local de armazenamento deve ser feita com material adequado, aprovado pelo Ministério da Saúde, a qual deve possuir amplo espectro de actividade e rápida acção; não ser tóxico ao operador e/ou ambiente.</li><li>○ Os produtos químicos devem ser identificados, acompanhados de ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (fichas FISPQ).</li><li>○ As actividades de limpeza do local e dos materiais auxiliares devem ser feitas com água potável.</li></ul></li><li>▪ <i>Controle do produto pesqueiro</i><ul style="list-style-type: none"><li>○ Ao receber o pescado, observar as condições do mesmo (se o pescado ainda está fresco ou em estado de deterioração), observar as condições das embalagens - elas devem estar limpas e íntegras, observar a data de captura.</li><li>○ O pescado não deve ser armazenado junto a produtos de limpeza, químicos, de higiene e perfumaria;</li><li>○ Os produtos devem ser protegidos de qualquer contaminação que os possa tornar impróprios para o consumo humano, perigosos para a saúde ou contaminados de tal forma que não sejam consumidos nesse estado.</li><li>○ O pescado não deve estar em contacto directo com o piso, e sim, apoiado sobre estrados ou prateleiras das estantes;</li><li>○ As embalagens de produtos que foram usados em parte, devem ser mantidas bem fechadas, armazenadas e identificadas quanto ao conteúdo, data e lote;</li><li>○ Não devem ser recebidos/armazenados produtos provenientes de espécies de peixes venenosos (ex: espécies das famílias Tetraodontidae, Molidae, Diodontidae e Canthigasteridae), de espécies ameaçadas de extinção ou de espécies restringidas pela autoridade competente.</li><li>○ As matérias-primas e todos os subprodutos armazenados nas unidades produtivas devem ser conservados em condições adequadas que evitem a sua deterioração e as protejam de qualquer contaminação.</li></ul></li><li>▪ <i>Prevenção e controle de pragas</i><ul style="list-style-type: none"><li>○ Deve se elaborar um procedimento de prevenção e controle de pragas com base no Plano de Gestão Integrada de Pragas (PGIP) do QGAS (<a href="#">ANEXO XII do QGAS do MozNorte</a>) conjugado com os requisitos aplicáveis ao sector/actividade do beneficiário.</li><li>○ Os trabalhadores devem ser treinados e implementar procedimentos adequados para controlar as pragas e para evitar que animais domésticos, sinantrópicos<sup>18</sup> e peçonhentos tenham acesso a locais onde os produtos são armazenados.</li></ul></li></ul>

<sup>18</sup> A fauna sinantrópica é caracterizada por animais que vivem próximos às habitações humanas, e se adaptaram a viver junto ao homem, independente da vontade deste. Dentre os animais sinantrópicos, destacamos aqueles que podem comprometer a saúde do homem ou de outros animais por transmitir doenças, inutilizar ou destruir alimentos, além de provocar riscos de acidentes como picadas, mordeduras e outros. Eis alguns deles: abelha, aranha, barata, caraça, escorpião, rato, formiga, morcego, mosca, mosquito, pombo, pulga, vespa e outros).

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"><li>○ As instalações devem ser providas de portas e sistemas de esgotos/saídas de água residuais que impeçam a entrada de pragas, principalmente roedores.</li><li>○ Não devem ser usados nas áreas de processamento os seguintes dispositivos: folhas colantes para insectos, dispensadores automáticos para insecticidas aerossol e vaporizadores contínuos de insecticidas, bem como não devem ser deixados ou armazenados pesticidas nestas áreas.</li><li>○ Dispositivos eléctricos para matar insectos podem ser usados desde que, tenham incorporado uma parte para recolha dos insectos mortos e sejam localizados e mantidos de forma adequada para eliminar o risco de contaminação dos produtos.</li><li>○ Cuidados particulares devem ser observados quando usados materiais de controlo de pragas nas áreas de processamento para prevenir a queda de insectos mortos em cima do pescado.</li><li>○ As edificações, instalações, equipamentos, moveis e utensílios devem estar livres de vectores e pragas urbanas como moscas, baratas e outros insectos e ou roedores.</li><li>○ Os resíduos devem ser colocados em sacos plásticos, que devem ser mantidos fechados para evitar o aparecimento de baratas, moscas e outros insectos/roedores e devem ser retirados diariamente após o término do período das actividades;</li><li>○ Manter caixas de gordura bem vedadas para não atrair insectos e roedores;</li><li>○ Eliminação / inspecção dos locais de acesso, tais como: condutas eléctricas, canalizações de águas pluviais, interruptores de luz, motores e outras áreas com pouca ou nenhuma luminosidade.</li><li>○ Deve ser estabelecido um cronograma, métodos e a frequência de limpeza, onde a operação deve ser monitorada e controlada por responsável técnico.</li><li>○ Deve-se estabelecer a sistemática de controle e acompanhamento da saúde dos funcionários envolvidos na manipulação de alimentos, para evitar potenciais focos de contaminação por patógenos ou outros contaminantes.</li><li>○ Garantir a boa higienização dos equipamentos e a segregação dos produtos correctamente, por forma a evitar a contaminação cruzada.</li><li>▪ <i>Garantia da qualidade da água e do pescado</i><ul style="list-style-type: none"><li>○ Qualquer água que venha a ser utilizada no processo de manipulação do produto pesqueiro, seus derivados e/ou associados deve apresentar padrão de potabilidade, em conformidade com legislação específica para o sector.</li><li>○ Para remover qualquer eventual contaminação da superfície dos produtos, os operadores devem usar água potável, salvo se a autoridade competente autorizar a utilização de outras substâncias.</li><li>○ Treinar os funcionários sobre os procedimentos correctos de higiene e manipulação do produto pesqueiro, ressaltando a importância da prevenção da contaminação microbiológica.</li><li>○ Implementar um sistema eficiente de rastreabilidade para identificar e recolher rapidamente produto contaminado, caso ocorra algum incidente.</li><li>○ Promover a conscientização dos fornecedores de matérias-primas sobre os requisitos de segurança microbiológica e exigir licenças e certificações da actividade.</li><li>○ Manter registos detalhados de controle de qualidade e realizar auditorias internas para garantir o cumprimento dos padrões sanitários estabelecidos</li><li>○ Estabelecer um plano de acção para lidar com qualquer incidente de contaminação microbiológica, incluindo medidas correctivas imediatas e revisão dos processos para prevenir recorrências.</li></ul></li></ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão (mitigação/potenciação)
<b>Risco de sufoco dos pequenos pescadores e comerciantes locais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivar a formação de cooperativas de pescadores pode fortalecer o poder de negociação dos pequenos pescadores e comerciantes locais. As cooperativas podem se unir para vender em grande escala e obter melhores preços para o pescado, além de compartilhar recursos e conhecimentos.</li> <li>• Fornecer treinamentos e assistência técnica aos pequenos comerciantes para ajudá-los a melhorar suas práticas produtivas e comerciais, aumentar a qualidade do pescado e reduzir perdas pós capturas, tornando-os mais competitivos no mercado.</li> <li>• Incentivar a obtenção de certificações de qualidade e sustentabilidade pode ajudar os pequenos comerciantes a acessar mercados mais exigentes e diferenciar seus produtos, tornando-os mais atraentes para os compradores.</li> </ul>
<b>Pesca sustentável, qualificação de fornecedores e controle de matéria-prima e embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No âmbito da sustentabilidade da pesca, o Beneficiário irá assinar um Termo de Compromisso em Pesca Sustentável e Redução de Perdas Pós Captura bem como beneficiar de um treinamento do ProAzul, devendo replicar pelos seus colaboradores, fornecedores e parceiros.</li> <li>• O Beneficiário de financiamento do ProAzul deve evidenciar que ele e os seus fornecedores estão licenciados e que não tem cometido, bem como não tem excedido a cota estabelecida pelas autoridades reguladoras.</li> <li>• Deve providenciar sistemas e práticas simples de verificação para os seguintes fins: (a) identificar de onde provêm os suprimentos e o tipo de habitat da área de origem; (b) limitar a contratação aos fornecedores que possam demonstrar que não contribuem para uma conversão ou que criam deterioração significativa dos habitats naturais ou críticos; (c) em um prazo razoável, mudar os seus fornecedores primários para outros fornecedores que possam demonstrar que não geram um impacto significativamente negativo nestas áreas.</li> <li>• As embalagens dos produtos devem possuir a data de validade e garantir os padrões de qualidade e eficiência</li> <li>• Toda a matéria prima deve estar isenta de qualquer contaminação por toxinas</li> </ul>
<b>Limpeza/Higienização de Instalações, Equipamentos, Utensílios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar desinfecções de forma regular para a eliminação de microorganismos que possam por em causa o processamento do pescado</li> <li>▪ Assegurar a manutenção preventiva e correctiva periódica dos equipamentos e das instalações para evitar acidentes de derrames de líquidos, contaminação por produtos químicos, proliferação de doenças causadas por fungos, vírus e bactérias permitindo um bom funcionamento da unidade</li> <li>▪ Fazer o descarte correcto de utensílios, produtos, equipamentos que não forem necessários para o ambiente da indústria</li> <li>▪ O beneficiário é responsável por estabelecer um procedimento interno<sup>19</sup> para garantir a potabilidade da água e a higienização da instalação, com a inclusão de periodicidade e medidas adequadas, considerando os seguintes pontos-chave:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ garantir que todos os reservatórios de água utilizados na empresa, tanto aqueles destinados ao consumo dos trabalhadores quanto aqueles utilizados na manipulação do pescado e a limpeza da instalação/equipamentos, estejam devidamente equipados com tampas. As tampas devem ser adequadas para impedir a entrada de contaminantes e proteger a qualidade da água armazenada.</li> </ul> </li> </ul>

<sup>19</sup> Recomenda-se que o procedimento interno deve ser documentado e comunicado a todos os envolvidos, garantindo o treinamento adequado dos funcionários responsáveis pela execução das tarefas. Além disso, qualquer desvio dos procedimentos estabelecidos deve ser prontamente identificado e corrigido para assegurar a qualidade e o cumprimento das regulamentações aplicáveis.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
<p><b>Saúde e Segurança ocupacional</b>  (riscos de acidentes ocupacionais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Estabelecer uma periodicidade para realizar análises regulares da qualidade da água nos reservatórios. Essas análises devem ser conduzidas por laboratórios competentes.</li> <li>○ Definir uma frequência adequada para a higienização dos reservatórios. A higienização deve seguir boas práticas sanitárias, utilizando métodos adequados de limpeza, desinfecção e enxágue dos reservatórios. Recomenda-se o uso de produtos químicos aprovados para garantir a eliminação de bactérias, vírus, algas e outros microorganismos indesejados.</li> </ul> <hr/> <p>Implementar as medidas descritas no PGM (ver <a href="#">Anexo III – Programa de Gestão de Mão-de-Obra</a>), incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Indução e consciencialização de todos os trabalhadores sobre os riscos potenciais a saúde e segurança associados às actividades.</li> <li>▪ Devem ser utilizados EPIs adequados para desenvolvimento das actividades, que devem incluir, mas não se limitando em:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Luvas de borracha e botas adequadas ao tipo de actividade;</li> <li>○ Máscaras</li> <li>○ Uso de toca;</li> <li>○ Uso de avental plástico.</li> </ul> </li> <li>▪ Devem ser adoptadas medidas de prevenção e resposta a acidentes adequados as condições locais, prevenindo e minimizando os efeitos adversos para as pessoas, instalações e ambiente.</li> <li>▪ Sensibilizar e fornecer formação aos colaboradores para as práticas de actuação em caso de acidentes e emergências.</li> <li>▪ Manter o local de trabalho limpo, arrumado e com acessos desimpedidos.</li> <li>▪ Evitar armazenar substâncias inflamáveis (ex. botijas de gás, tintas, óleos, combustíveis, etc.) em fontes de ignição ou de calor, e garantir a disponibilidade de equipamento de combate a incêndio (adequado e operacional).</li> <li>▪ Implementação de código de conduta (proibição de uso ou consumo de álcool, drogas ou outras substâncias, acções ilegais, comportamento irresponsável e falta de cuidado no ambiente de trabalho).</li> <li>▪ Disponibilizar no mínimo dois (2) extintores de incêndio para a categoria de incêndios provocados por líquidos inflamáveis e equipamentos eléctricos (de preferência o extintor de gás carbónico).</li> <li>▪ Ao executar as actividades previstas, é necessário prevenir acções que potencializam o quadro LER/DORT e dar atenção às questões da ergonomia e das condições de trabalho, incluindo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Usar equipamento adequado;</li> <li>○ Adoptar uma postura correcta ao andar, ficar em pé e ao carregar cargas pesadas;</li> <li>○ Verificar o ritmo de trabalho e o excesso de carga horária;</li> <li>○ Realizar pausas durante as actividades manuais ou que provocam repetição de movimentos;</li> <li>○ Fazer exercícios de relaxamento e alongamento para irrigar os tecidos.</li> </ul> </li> <li>▪ Ter atenção aos equipamentos/materiais cortantes, incluindo, mas não se limitando a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Verificar se não existe algum possível risco caso a ferramenta escape das mãos ou do local em que ela se encontra fixa;</li> <li>○ Não deixar de modo algum as ferramentas em posições perigosas, no caminho onde possa ocorrer pulos, quedas, escorregões e etc.</li> <li>○ Ao terminar determinada actividade, certificar-se de que as ferramentas se encontram limpas e bem organizadas, longe de qualquer risco;</li> </ul> </li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Em todas as actividades, deve-se utilizar equipamentos de protecção individual adequados.</li> </ul>
<b>Manutenção e Calibração de Equipamentos e Rastreabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a confiabilidade e segurança dos equipamentos para reduzir desperdícios</li> <li>▪ Assegurar a qualidade do equipamento de medição e ou processamento</li> <li>▪ Mapeamento dos fornecedores de matéria prima diversa (incluindo pescado)</li> <li>▪ Os produtos que sejam colocados no mercado, devem ser adequadamente identificados e etiquetados por forma a permitirem a identificação do produtor e a rastreabilidade</li> <li>▪ O Beneficiário deverá ter uma base para identificar os consumidores a quem tenham sido fornecidos os seus produtos;</li> <li>▪ Proporcionar ao consumidor uma informação fidedigna</li> <li>▪ Em caso de incidente que demandem a alteração da composição e qualidade do produto, deve-se accionar o plano de emergência conforme descrito no <a href="#">Subcapítulo 7.1</a></li> </ul>
<b>Riscos de transito</b> (acidentes de transito, danos á carga, naufrágios, etc.)	<p>Como forma de garantir a gestão adequada do trafego terrestre e marinho, irá se assegurar:</p> <p><u>Para transporte marinho</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar manutenção periódica e preventiva da embarcação, incluindo motores, sistemas eléctricos, casco e equipamentos de segurança marinha, como coletes salva-vidas e bóias.</li> <li>▪ Providenciar treinamento adequado para a tripulação da embarcação, incluindo operação segura da embarcação, procedimentos de emergência e medidas de prevenção de acidentes marítimos.</li> <li>▪ Realizar inspeções regulares de segurança na embarcação antes de cada viagem. Verificar se os equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas e bóias, estão em boas condições e prontos para uso durante as operações marítimas.</li> <li>▪ Garantir que a carga transportada esteja devidamente acondicionada e distribuída na embarcação para evitar desequilíbrios que possam comprometer a estabilidade da embarcação. Estabelecer e cumprir limites de carga para garantir que a capacidade da embarcação não seja excedida.</li> <li>▪ Acompanhar as previsões meteorológicas antes de cada viagem e durante a navegação. Evitar navegar em condições climáticas adversas (principalmente ciclones) que possam colocar a segurança da tripulação e da carga em risco.</li> <li>▪ Manter registos detalhados de todas as viagens, incluindo horários, rotas, condições climáticas e detalhes da carga transportada.</li> <li>▪ Estabelecer procedimentos claros de resposta a emergências, incluindo o que fazer em casos de acidentes, naufrágios, resgate de tripulantes.</li> <li>▪ Realizar exercícios de simulação para assegurar a preparação da tripulação para resposta em situações de emergência.</li> <li>▪ Implementar medidas para evitar derrames de óleo, combustível ou outros materiais poluentes durante o abastecimento ou transporte marítimo. Ter planos de contingência para resposta rápida em caso de acidentes ambientais.</li> <li>▪ Seguir todas as regulamentações e leis aplicáveis relacionadas à operação de embarcações, segurança marítima e protecção ambiental. Cumprir com os requisitos de licenciamento, certificação e padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades regulatórias da actividade.</li> </ul> <p><u>Para transporte terrestre:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar manutenção periódica e preventiva dos veículos envolvidos nas actividades, incluindo motores, sistemas eléctricos e equipamentos de segurança, e assegurar que os veículos estejam em boas condições de funcionamento durante as operações.</li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Providenciar treinamento adequado para os operadores de veículos, incluindo limites de velocidade, condução defensiva, procedimentos de emergência e medidas de prevenção de acidentes.</li> <li>▪ Realizar inspeções regulares de segurança nos veículos antes de cada viagem. Verificar se os equipamentos de segurança (extintores de incêndio, sobressalentes, etc.) estão em boas condições.</li> <li>▪ Estabelecer procedimentos claros de resposta a emergências, incluindo o que fazer em casos de acidentes. Realizar treinamentos de simulação para preparar os operadores para essas situações.</li> <li>▪ Implementar medidas para evitar derrames de combustível ou outros materiais poluentes durante o abastecimento ou transporte.</li> <li>▪ O condutor deve:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Evitar o uso de dispositivos electrónicos enquanto dirige e manter total atenção na estrada.</li> <li>○ Fazer intervalos regulares durante viagens longas para evitar fadiga e manter-se descansado.</li> <li>○ Utilizar correctamente o cinto de segurança e exigir os passageiros a fazer o mesmo.</li> <li>○ Manter uma distância segura de outros veículos, especialmente em condições de tráfego intenso.</li> <li>○ Seguir as orientações de segurança específicas para a carga transportada, garantindo o correcto acondicionamento e distribuição da carga no veículo.</li> <li>○ Respeitar os limites de velocidade definidos pelo código de estrada e reduzir significativamente nas proximidades de aglomerados (ex. feiras ao longo da via).</li> </ul> </li> <li>▪ Seguir todas as regulamentações e leis aplicáveis relacionadas à operação de veículos, segurança viária e protecção ambiental.</li> </ul>

### 6.3.3. Fase de Encerramento

Tabela 5: Procedimentos de gestão para a fase de encerramento

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
<b>Avaliação de riscos para a fase de encerramento</b>	O Beneficiário deverá elaborar um plano abrangente de restauração e reabilitação de todas as áreas perturbadas durante as operações (ser incluído como anexo do MPB-I). Esse plano deve ser implementado de forma gradual, durante a operação, como parte do processo de desactivação da unidade de processamento.
<b>Limpeza e descontaminação</b>	No âmbito do encerramento, o Beneficiário deverá realizar a limpeza e descontaminação adequada de equipamentos, estruturas e áreas afectadas pela unidade de processamento. Isso pode envolver a remoção de resíduos, a desmontagem de equipamentos, entre outras medidas.
<b>Gestão de resíduos diversos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Beneficiário deve implementar um sistema adequado de gestão de resíduos para lidar com os materiais e produtos químicos remanescentes.</li> <li>▪ Deve ser feita a separação, classificando e descartando correctamente os resíduos, seguindo a legislação ambiental nacional e requisitos sectoriais sobre gestão de resíduos urbanos e perigosos.</li> </ul>
<b>Comunicação e envolvimento das partes interessadas</b>	O Beneficiário deve manter uma comunicação clara e transparente com os trabalhadores, comunidades locais, autoridades regulatórias e outras partes interessadas relevantes. Deve se informar sobre as medidas de gestão de riscos adoptadas, os progressos realizados e os resultados alcançados, buscando o engajamento e a participação activa dos envolvidos.

Descritor ( <i>impacto e sua fonte</i> )	Medidas de Gestão ( <i>mitigação/potenciação</i> )
<b>Perda de postos de emprego e renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os trabalhadores devem ser informados com antecedência razoável sobre o fim dos trabalhos;</li> <li>▪ A desvinculação dos trabalhadores deverá estar em conformidade com a Lei do Trabalho em vigor na República de Moçambique.</li> <li>▪ Sempre que possível, poderá fazer-se diligências com vista a assegurar que os trabalhadores sejam integrados em outras actividades decorrentes da conversão do empreendimento ou nos que o beneficiário os sinta proveitoso à empresa.</li> </ul>

## 7. PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Os procedimentos de resposta a emergências têm como objectivo a identificação dos intervenientes e a definição dos padrões específicos de actuação em caso de ocorrência de emergência. Estas acções permitem um combate eficaz do acidente e a minimização da respectiva consequência, para assegurar a integridade física de todas as pessoas e trabalhadores no local, a protecção ambiental, a segurança de bens e o funcionamento do equipamento.

Considerando as actividades previstas, apresentam-se procedimentos de resposta para o risco e situações de acidente/incidentes prováveis, nomeadamente:

- Derrame de produtos perigosos;
- Incêndio;
- Procedimento para a assistência de vítimas.

Esta lista de procedimento não pretende ser exaustiva. Como parte do sistema de gestão de risco deverá avaliar potenciais situações de risco inerentes às actividades previstas. Caso sejam identificados outros cenários de emergência razoavelmente previsíveis, deverá se desenvolver e implementar procedimentos de resposta adicionais, aplicáveis às situações de risco identificadas.

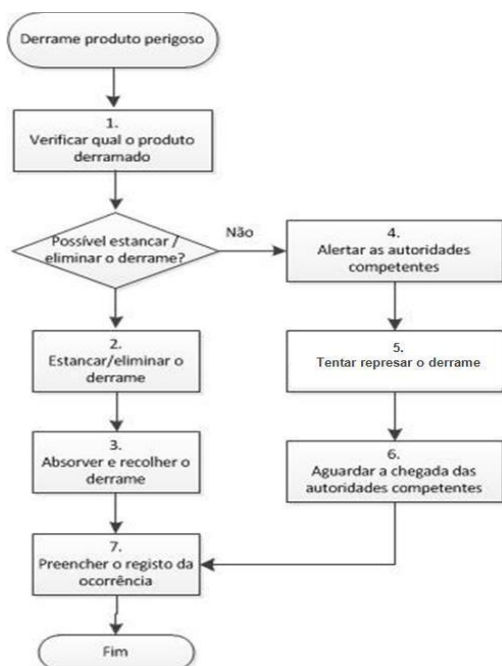
### 7.1. Procedimento de Resposta a Derrames de Substância Perigosa

**Objectivo:** Estabelecer uma orientação para a actuação no caso da ocorrência de um derrame de substância perigosa.

#### Procedimentos de resposta a Derrames de Produto Químico

*Tabela 6: Procedimentos de resposta a Derrames de Produto Químico*

Fluxograma	Descrição	Responsável
------------	-----------	-------------



1. Verificar e confirmar que produto está a ser derramado;
  2. Estancar ou eliminar a fonte do derrame, tomando sempre as devidas precauções de segurança;
  3. Absorver e recolher o produto derramado para um recipiente próprio de modo a proceder à sua eliminação em local adequado;
  4. Notificar as autoridades competentes, informando acerca do local da ocorrência, quantidade e tipo de produto derramado;
  5. Tentar represar o derrame (conter para evitar alastramento) recorrendo à utilização do meio disponíveis;
  6. Esperar pela actuação das autoridades, não abandonando o local e adoptando uma atitude preventiva no que diz respeito ao efeito que o derrame poderá provocar;
  7. Preencher o registo da ocorrência (ver [Anexo IV – Formulário para o Registo e Acompanhamento de Incidentes e Acidentes](#)).
1. Qualquer colaborador
  2. Qualquer colaborador\* que conheça a FISPQ do produto\*\*
  3. Qualquer colaborador\* que conheça a FISPQ do produto\*\*
  4. Coordenador de Emergência
  5. Qualquer colaborador\* que conheça a FISPQ do produto\*\*
  6. Qualquer colaborador
  7. Líder da equipe

\*Apenas colaboradores que conheçam os perigos e com adequado equipamento de protecção individual e colectivo devem manusear produtos químicos, incluindo em emergências.

\*\* Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) é um documento que fornece informações detalhadas sobre o produto químico e acções de emergência a serem adoptadas em caso de acidente. É um documento obrigatório que deve ser obtido no fornecedor do produto e o seu conteúdo conhecido por quem utiliza, movimenta ou transporta.

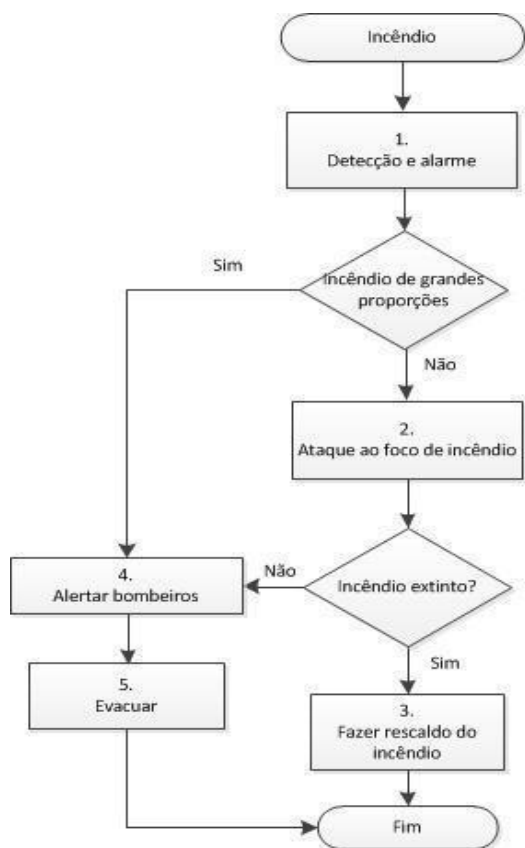
## 7.2. Procedimento de Combate a Incêndios

**Objectivo:** Estabelecer uma orientação para a actuação no caso da ocorrência de um incêndio.

### Procedimentos de Combate a Incêndios

Tabela 7: Procedimentos de Combate a Incêndios

Fluxograma	Descrição	Responsável
------------	-----------	-------------



1. Após a detecção do foco de incêndio, dar o alerta de incêndio;
2. Accionar o mecanismo de alarme (deve se estabelecer mecanismos de comunicação interna para caso de alarme "cirene, grito, apito com o vigilante em serviço, etc.");
3. Fazer o rescaldo do incêndio (manter vigilância para evitar reacendimento e fazer avaliação dos estragos);
4. Alertar os bombeiros, informando do local do incêndio;
5. Evacuar os trabalhadores, em segurança, para o ponto de encontro.

1. Qualquer colaborador
2. Qualquer colaborador
3. Coordenador da Emergência
4. Coordenador da Emergência
5. Coordenador da Emergência

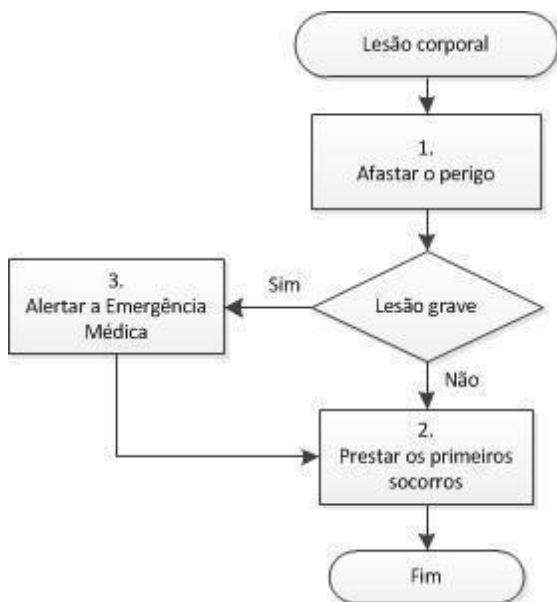
### 7.3. Procedimento para assistência à vítimas

**Objectivo:** Estabelecer uma orientação para a actuação no caso da ocorrência de lesões corporais.

#### Procedimentos de primeiros socorros em caso de emergência

Tabela 8: Procedimentos de primeiros socorros em caso de emergência

Fluxograma	Descrição	Responsável
------------	-----------	-------------



1. Afastar o perigo da vítima ou vice-versa e sinalizar o local, de modo a evitar novo acidente ou o agravamento do estado do sinistrado;
2. Prestar o primeiro socorro à vítima ou levar ao posto médico, verificando se existe:
  - Asfixia
  - Choque eléctrico ou térmico
  - Hemorragia
  - Envenenamento
3. Alertar a Emergência Médica, informando, calmamente do local da ocorrência, número de vítimas e do seu estado.
  1. Qualquer colaborador
  2. Socorrista treinado
  3. Coordenador de Emergência

Nota: Dependendo da gravidade do sinistro, o socorrista não deverá remover a vítima, devendo alertar a equipa médica mais próxima e seguir os passos fornecidos

## 8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SANÇÕES PELO INCUMPRIMENTO DO MANUAL

### 8.1. Plano de Monitoria

O plano de monitoria interno apresentado a seguir permite que as medidas de boas práticas ambientais e sociais delineadas nos capítulos anteriores sejam implementadas de forma eficaz, em conformidade com os objectivos do presente Manual de Boas Práticas.

*Tabela 9: Plano de Monitoria Ambiental e Social*

Impacto Ambiental e Social	Como?	Quando?
Emissão de níveis de ruído passíveis de causar perturbações nos utilizadores circundantes	Verificar o uso de equipamentos e máquinas em boas condições Verificar a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos Verificar o nível do ruído das máquinas e equipamentos da instalação	Mensal/ quando necessário
Contaminação do Solo	Verificar o acondicionamento dos resíduos e águas residuais provenientes das diferentes actividades previstas Verificação do acondicionamento dos resíduos perigosos, incluindo óleos e lubrificantes Verificar o manuseamento seguro dos produtos químicos dentro do empreendimento	Semanal e mensal
Poluição da água por derrames de substâncias perigosas ou descarte de resíduos ou esgoto não tratado no meio	Verificar a gestão dos resíduos líquidos produzidos e a forma adequada para a sua eliminação Assegurar a correcta gestão dos efluentes provenientes das actividades do projecto Verificar o manuseamento seguro dos produtos químicos dentro do empreendimento	Semanal e mensal
Contaminação da água usada no processo produtivo	Conduzir monitorias ambientais por forma a assegurar cumprimento de padrões de potabilidade e outros aplicáveis à actividade	Mensal a trimestral
Infestação de pragas	Monitoria da implementação do programa de gestão de resíduos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que os resíduos gerados durante as actividades do subprojecto são eliminados diariamente/semanal</li> <li>• Monitorar o acondicionamento dos resíduos</li> </ul> Monitorar a implementação de procedimentos adequados para o controlo de pragas (limpeza do local e arredores, desinfecção, acondicionamento e recolhas diárias dos resíduos)	Inspeção diária
Risco de poluição e acidentes pelo manuseio e descarte de resíduos perigosos	Verificar e garantir o destino final do resíduo fora do local de processamento	Inspeção diária e monitoria semanal

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Impacto Ambiental e Social	Como?	Quando?
	Verificar as condições de segurança dos recipientes de resíduos perigosos	
Ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais	Verificar a correcta colocação dos equipamentos de trabalho Registrar o número de acidentes ocorridos durante o trabalho Verificar o treinamento de pessoas específicas no uso de máquina Verificar a aplicabilidade do mecanismo de emergência do empreendimento Verificar se os trabalhadores têm disponíveis os EPI's apropriados para a actividade Verificação do uso adequado de EPI's durante as suas actividades	Inspeção diária, monitoria semanal e vigilância da saúde dos trabalhadores periódica
Influxo de mão-de-obra podendo levar a Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (AS)	Verificar e assegurar que se empregue mão-de-obra local Verificar o surgimento de focos de prostituição Verificar o número de casos de VBG, EAS e AS Verificar o número de reclamações relacionadas a VBG	Mensal
Contaminação do produto	Verificar o cumprimento do Manual de Boas práticas Verificar a aquisição e utilização dos equipamentos de trabalho (botas, luvas, calças, etc.)	Diário
Higienização dos reservatórios	Monitorar a implementação do plano interno de higienização dos reservatórios e garantia da qualidade da água	Semestralmente
Cumprimento de regulamentações aplicáveis	Verificação de documentação e licenças Inspeção das práticas e processos operacionais	Anualmente
Treinamento e capacitação	Registo de treinamentos realizados Testes ou avaliações de eficácia/conhecimento	Mensal

## 8.2. Avaliação de Desempenho e Revisões do Manual

Durante a implementação do subprojecto, o Manual será avaliado através de monitorias internas e externas (incluindo monitorias do ProAzul), auditorias e inspecções, por forma a assegurar-se a sua contínua adequação e implementação. A avaliação deve ser estruturada à volta do âmbito do Manual e das condições de aprovação da actividade. Os critérios usados para determinar a sua adequação e eficácia incluem:

- Mudanças de processos e actividades;
- Legislação, incluindo políticas recentes e desenvolvimentos legais;
- Práticas actuais de gestão da Saúde, Segurança e Ambiente e melhoria contínua;
- Identificação de lacunas no Manual ou a necessidade de sua melhoria para clarificar medidas de gestão.

As especificações do Manual foram desenhadas para alcançar uma protecção ambiental optimizada, com base nas melhores práticas. Contudo, poderão ocorrer situações em que são encontradas dificuldades técnicas que impeçam a realização dos padrões especificados no Manual (ex. particularmente em subprojectos de baixo risco, pode se comprovar que determinadas medidas do Manual não são tecnicamente aplicáveis ao subprojecto específico ou seu local de implantação). Nestas circunstâncias, é necessário adoptar uma abordagem que permita alguma flexibilidade para determinar a melhor forma de alcançar os objectivos e intenções inicialmente traçadas, para garantir que a intervenção necessária satisfaça o objectivo da medida de mitigação. Nos casos em que as condições específicas do Manual não podem ser realizadas e existem bases técnicas suficientes para modificar as condições estabelecidas, o proponente poderá melhorar o Manual e levar a aprovação do ProAzul. Havendo necessidade, ProAzul também poderá fazer melhorias e levar a consideração e implementação pelo Beneficiário.

## 8.3. Garantia de Cumprimento do Manual e Sanções pelo Incumprimento

O não cumprimento do MBP pelo Beneficiário e seus parceiros ou contratados poderá resultar (mas não se limitar a) penalizações de tempo (paragem/retenção de desembolsos do financiamento), desclassificação do Beneficiário, e/ou acção legal, quando se fizer necessário. Considera-se que o Beneficiário não está a cumprir com o Manual se há:

- Provas de violação do Manual;
- Danos ambientais derivados de negligência;
- Conflitos com as comunidades afectadas pelas actividades do subprojecto;
- Conflitos com colectivo de trabalhadores;
- Ausência de relatórios de desempenho ambiental submetidos a equipe ambiental do ProAzul;
- Ausência de evidências do cumprimento de instruções correctivas ou de outra natureza definidas pelo ProAzul (ou outras instituições tituladas pelo MIMAIP, pelo MTA, ou Governo Local) dentro do prazo estabelecido.

Em casos de não cumprimento, poderão ser tomadas as seguintes sanções (mas não se limitar a):

- Emissão de instrução para correcção pelo ProAzul, ou outras instituições tituladas pelo MIMAIP, pelo MTA, ou Governo Local;
- Condicionar os próximos desembolsos do financiamento enquanto a situação não estiver resolvida;
- Emissão de instrução pelo ProAzul para suspender os trabalhos até rectificação dos problemas;
- Devolução do valor da comparticipação;
- Cessar o Acordo de Subvenção e accionar sanções complementares aplicáveis.

## **ANEXOS**

## Anexo I – Código de Conduta para prevenir Violência Baseada no Género, incluindo Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual (VBG/EAS/AS)

### Introdução

#### Contexto do Código

Neste projecto, é essencial erradicar a Violência Baseada no Género (VBG) entre todos os trabalhadores do subprojecto (directos, contratados, de fornecimento primário), nas áreas de intervenção e comunidades adjacentes. Através de políticas de tolerância zero, treinamentos e conscientização sobre igualdade de género, almeja-se criar um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, promovendo uma cultura de não violência. A abordagem inclusiva busca fortalecer as relações com as comunidades locais, visando um desenvolvimento sustentável e equitativo para todos os envolvidos.

O respeito mútuo e o tratamento justo entre os trabalhadores e as comunidades locais, são essenciais para um local de trabalho seguro, respeitoso e produtivo.

É de capital importância a primazia pelo cumprimento da ética pessoal e profissional no ambiente laboral de toda força de trabalho e de parceiros envolvidos directa ou indirectamente na execução das actividades do projecto.

O propósito deste Código de Conduta (CdC) é de promover uma postura uniforme entre todos os trabalhadores directos e indirectos, fornecedores de bens e serviços, ou de empresas contractadas e subcontratadas que actuam no projecto.

O CdC tem como objectivos os seguintes: (i) Prevenir a ocorrência de casos de VBG no projecto, (ii) criar uma consciência comum sobre os conceitos de VBG, e a conduta e ética a ter no ambiente de trabalho; (iii) garantir a confidencialidade, assistência aos sobreviventes; e, (iv) criar um sistema para identificar, responder e sancionar incidentes.

O presente CdC visa evitar/combater Violência Baseada no Género (VBG) (incluindo Violência Contra Crianças (VCC), Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.). No entanto, também apresenta proibição de trabalho infantil e forçado, e inclui questões de ética, de saúde e segurança no trabalho e comunitária, meio-ambiente, desenvolvimento social e género.

O presente CdC complementa os requisitos enunciados na Lei do Trabalho (Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto) código penal e demais legislação Moçambicana. Sempre aplicável, a aplicação de sanções para as transgressões é também feita em harmonia com essa legislação.

#### Conceitos

Para o presente Código de Conduta, aplicam-se as seguintes definições:

- **Abuso sexual:** É definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercivas.
- **Assédio sexual:** Avanços sexuais indesejados, pedido ou exigência de favores sexuais, conduta verbal ou física, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que possa ser percebido e considerado como ofensivo e humilhante pela outra pessoa.
- **Assédio:** É todo o comportamento indesejado, baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar, ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Códigos de Conduta:** É um conjunto de regras, princípios e valores adoptados por uma organização, classe profissional ou nação. Ele serve como regimento interno, tendo como objectivo central promover uma postura homogénea entre todos os integrantes da organização.

- **Consentimento:** É uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. O consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.
- **Criança ou Crianças:** É usado de forma intercambiável com o termo ‘menor’ e refere-se a uma pessoa com menos de 18 anos. Isso está de acordo com o Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo governo de Moçambique e também abordado na lei de trabalho.
- **Discriminação:** É toda a atitude que exclui, separa ou inferioriza pessoas tendo como base ideias preconceituosas como raça, sexo, etnia, religião, política, idade, cultura, idioma, entre outros.
- **Exploração e Abuso Sexual (EAS):** É definida como qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, abuso de poder ou abuso de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a obtenção de vantagem financeira, social ou política através da exploração sexual de outrem.
- **Fornecedores primários:** Aqueles que fornecem de maneira contínua, bens ou materiais essenciais para as principais funções do projecto.
- **Imediações do local de trabalho:** É a “área de influência do projecto” que é qualquer área urbana ou rural, directamente afectada pelo projecto, incluindo todos os assentamentos humanos encontrados nela.
- **Mecanismo de Diálogo e Reclamações (MDR):** É o processo estabelecido para receber e resolver reclamações.
- **Medidas de responsabilização:** São as medidas implementadas para garantir a confidencialidade dos sobreviventes e para manter os contratados, consultores e o cliente responsável por instituir um sistema justo de resolução de reclamações/queixas.
- **Procedimento de Alegação de VBG e VCC:** É o procedimento prescrito a seguir a relatar incidentes de violência baseada no género e violência contra crianças.
- **Protecção à Criança (PC):** É uma actividade ou iniciativa destinada a proteger as crianças de qualquer dano, particularmente decorrentes da violência contra crianças.
- **Protocolo de Resposta:** É o mecanismo estabelecido para responder reclamações/queixas.
- **Terrorismo:** Intimidação feita pelo uso da violência, buscando amedrontar um povo ou governo, normalmente, baseando-se em questões ideológicas ou políticas, efectivada através da coerção ou da intimidação.
- **Trabalho forçado:** Conforme a Convenção sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório da OIT (Nº 29, adoptada em 1930), trabalho forçado é todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de uma sanção e para o qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente. Sua exploração pode ser feita por autoridades do Estado, pela economia privada ou por pessoas físicas.
- **Trabalho infantil:** Trabalho que priva as crianças de sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Isto inclui o trabalho que é mentalmente, fisicamente, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças.
- **Trabalhadores do Projecto:** Trabalhadores que desempenham actividades essenciais ao projecto (ver descrição das quatro tipologias de trabalhadores no Glossário do Anexo III).
- **União prematura:** É a ligação entre pessoas, em que pelo menos uma seja criança, formada com propósito imediato ou futuro de constituir família.
- **Violência baseada no género (VBG):** É qualquer acto prejudicial perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, violência sexual ou mental, ameaças de tais actos, coerções e outras privações de liberdade. Esses actos podem ocorrer em público ou em privado.
- **Violência contra crianças (VCC):** Abusos que causem danos físicos, sexuais, psicológicos ou negligência de crianças menores (ou seja, menores de 18 anos), incluindo o uso com fins lucrativos, trabalho infantil, gratificação sexual ou alguma outra vantagem pessoal, ou financeira. Isso também inclui outras actividades, como expor ou perseguir crianças ou aceder pornografia infantil em qualquer meio.

- **Violência Sexual:** É o uso da força física, ameaça ou coerção emocional para ter/manter relação sexual sem o consentimento de outrem.
- **Violência:** Uso intencional da força física ou do poder, sob forma de ameaça ou real, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psíquico, alterações no desenvolvimento ou privações.
- **Vítima/ Sobrevivente/ sobreviventes:** Vítima é a pessoa / pessoas negativamente afectadas como consequência de violação do código. No caso de Violência baseada no género (VBG) ou Violência contra crianças (VCC) a vítima é também chamada por sobrevivente. Mulheres, homens e crianças podem ser sobreviventes da VBG; crianças podem ser sobreviventes da VCC.

### **Código de Conduta Individual**

Eu, \_\_\_\_\_, reconheço que é importante a prevenção dos riscos ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional relacionados com as actividades desenvolvidas no projecto, incluindo os riscos a Violência Baseada no Género (VBG) e a Violência Contra Crianças (VCC) (que inclui Violência Sexual Baseada no Género (VSBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS), Assédio Sexual (AS), Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.). é considerado no projecto que atitudes que constituem actos de má conduta grosseira são motivos de sanções, penalidades ou potencial término do contracto.

Concordo que enquanto trabalhar no projecto, eu irei:

- Desempenhar as funções que me forem atribuídas de forma competente e diligente.
- Cumprir o presente Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis aos trabalhos por mim desenvolvidos.
- Cumprir o dever de informar qualquer violação a este Código de Conduta e não retaliar quem denunciar violações ao Código, se a denúncia for feita de boa-fé.
- Resolver de forma íntegra e transparente, ou encaminhar através do Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) todas as reclamações/preocupações que me forem apresentadas no âmbito das actividades do projecto.
- Desenvolver actividades para que estas não afectem significativamente o meio-ambiente, incluindo:
  - a. Não me envolver directa ou indirectamente em acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma clandestina (incluindo produtos florestais, faunísticos, pesqueiros, minerais e seus derivados).
  - b. Abster-me de acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma significativa (poluição dos rios, lagos, oceanos, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
  - c. Uso correcto de sanitários, não recorrer a áreas impróprias para satisfazer as necessidades biológicas.
  - d. Gerir resíduos de forma correcta incluindo em áreas remotas. Nunca lançar lixo ao chão.
  - e. Zelar por melhores condições de trabalho de forma a garantir a qualidade de vida e saneamento onde quer que se encontre.
  - f. Não devastar a flora e fauna sem clara e estrita necessidade.
- Proteger as crianças contra abusos ou comportamentos, inaceitáveis, e:
  - a. Limitar as minhas interações com menores de 18 anos, e garantir sua segurança nas áreas onde está a ser desenvolvido o projecto, ou em qualquer outro lugar.
  - b. Sempre que possível, assegurar que outro adulto esteja presente ao trabalhar próximo de crianças.
  - c. Usar equipamentos/meios electrónicos adequadamente, e nunca explorar, assediar crianças ou aceder/partilhar pornografia infantil.
  - d. Não envolver crianças abaixo da idade permitida em actividades laborais ou que impliquem riscos a sua saúde e segurança.
  - e. Não maltratar ou agir de forma abusiva, ou de forma a colocar a criança em risco de maus-tratos ou abuso, incluindo insinuações, ou uso de linguagem que possa ser caracterizada como inadequada, ofensiva ou abusiva.
  - f. Não participar em contactos sexuais ou actividades com crianças – incluindo instigação ou contacto através da média digital. A crença equivocada sobre a idade ou consentimento de uma criança não é uma defesa ou desculpa.
  - g. Cumprir com todas as leis relevantes, incluindo leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil.
  - h. Adotar práticas destinadas a prevenir e combater as formas degradantes de trabalho (infantil, forçado, escravo, etc.).
- Tratar outras pessoas e lugares com respeito e não discriminar grupos específicos, tais como mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores migrantes, crianças ou comunidades.
  - a. Interagir de forma respeitosa com os trabalhadores e membros da comunidade (incluindo, transmitir uma atitude de respeito e não discriminação).

- b. Não discriminar as pessoas em função de raça, cor, sexo, língua, deficiência, religião, opiniões políticas, nacionalidade, origem ou classe social, ou ainda qualquer outra condição de riqueza, nascimento, etc.
- c. Respeitar e preservar costumes e locais de importância histórica ou cultural.
- d. Promover integração de género, criando condições de participação dos grupos em vulneráveis (mulheres, pessoas com deficiência, deslocados internos, etc.) no desenvolvimento promovido pelo projecto.
- e. Não registar, acesso ou partilha conteúdos que ameacem a integridade dos outros sem a sua permissão, a menos que haja o consentimento total de todas as partes envolvidas.
- Distanciar-me de qualquer acto de Violência Baseada no Género (VBG), incluindo:
  - a. Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual de outro.
  - b. Não usar linguagem ou comportamento que seja impróprio, agressivo, abusivo, sexualmente provocante, humilhante ou culturalmente impróprio para mulheres, crianças ou homens.
  - c. Não me envolver em favores sexuais, por exemplo, promessas ou tratamento favorável dependente de actos sexuais, ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador.
  - d. Não registar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem sem a sua permissão.
  - e. A menos que exista o pleno consentimento de todas as partes envolvidas, não terei interações sexuais com membros das comunidades vizinhas. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
- Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, para mim, colegas e comunidade, incluindo:
  - a. Assegurar que os locais de trabalho, equipamentos e processos sob o meu controlo são seguros e sem riscos para a saúde.
  - b. Usar de forma correcta o equipamento de protecção que me for atribuído para a actividade.
  - c. Manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e do saneamento em qualquer local em que estiver.
  - d. Garantir que as actividades em minha responsabilidade não causam riscos aos outros trabalhadores e a comunidade.
  - e. Participar activamente nos programas de treinamento que forem administrados no âmbito do projecto.
- Abster-se do uso de substâncias psicotrópicas (consumo de álcool e narcóticos entre outros.), incluindo:
  - a. Não consumir substâncias psicotrópicas dentro da área de trabalho bem como apresentar-se no trabalho e outras instalações da mesma sob a sua influência.
- Actuar com zelo, ética e profissionalismo em todas as actividades que for a desenvolver, incluindo:
  - a. Não usar do privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para aferir vantagens pessoais;
  - b. Não actuar sob circunstâncias de conflitos de interesse, favoritismo ou condições que prejudiquem moralmente ou profissionalmente outros envolvidos na actividade.
  - c. Usar os bens e instalações do projecto com o devido cuidado, evitando furto, descuido ou desperdícios;
  - d. Não usar linguagem imprópria (injúrias, difamações, insultos dentre outros) no ambiente de trabalho, repudiar qualquer situação que incorra em vocabulário insultuoso.
  - e. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- É proibida a agiotagem e outras práticas de ganhos financeiros ilícitos entre trabalhadores assim como com os seus superiores hierárquicos.

## Dúvidas e denúncias

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

---

- Compreendo que se eu tiver qualquer dúvida, denúncia ou reclamação sobre este Código de Conduta, ou outras questões associadas ao subprojecto entrarei em contacto com a equipe de gestão de reclamações através dos seguintes contactos:

[a ser inserido pelo beneficiário do subprojecto na elaboração do MBP-E<sup>20</sup>]

- Em caso de insatisfação, entrarei em contacto ao mecanismo de diálogo e reclamações (MDR) do ProAzul, através das seguintes linhas:
  - a. Plataforma online: [www.proazul.mdr.co.mz](http://www.proazul.mdr.co.mz)
  - b. Endereço electrónico: [mdr@proazul.gov.mz](mailto:mdr@proazul.gov.mz)
  - c. Linha telefónica verde (grátis): 800 200 600

### Livre consentimento

- Entendo ser minha responsabilidade evitar acções ou comportamentos que possam ser interpretados como violação do Código de Conduta Individual. Por este meio, reconheço que li, compreendi, assinei todas as páginas e recebi uma cópia do Código de Conduta Individual acima mencionado.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

---

<sup>20</sup> Não devem ser números de telefone pessoais e nem o da recepção da instituição, mas sim um telemóvel com o respectivo número comprados pela instituição e para as ocorrências do MDR, para que possa ser transferido entre colegas sempre que necessário. Recomenda-se que o telemóvel do MDR fique na posse responsável social

## Anexo II – Procedimentos para Operacionalização do Mecanismo de Diálogo e Reclamação (MDR)

O Beneficiário deverá dispor de um Mecanismo de Diálogo e Reclamações (MDR) interno para os seus trabalhadores e comunidade envolvente. A implementação do MDR é baseada nos passos que a seguir se apresentam.

### **PASSO 0: Estabelecimentos dos canais de recepção de reclamações**

O beneficiário cria os canais para recepção de reclamações, nomeadamente:

- Linha telefónica dedicada<sup>21</sup>
- Caixa de reclamações – no interior das instalações para os trabalhadores e no exterior para a comunidade
  - Livros de registo físico (quando aplicável).
  - Mural (muro, parede ou quadro) para fixação de informação relevante

### **PASSO 1: Divulgar o Mecanismo de Diálogo e Reclamação (MDR)**

O beneficiário promove a consciencialização sobre os procedimentos do MDR através de

- Reuniões constantes com os trabalhadores;
- Mural do MDR em locais de fácil visualização pelos trabalhadores.

Deve se explicar que é importante o reclamante obedecer a sequência abaixo de níveis de apresentação de reclamação e só passar a nível seguinte depois de não ficar satisfeito pelo nível anterior, porém, está livre de ir directo aos níveis acima se não está confortável com os níveis abaixo.

- 1) Lideranças locais
- 2) MDR da empresa beneficiária,
- 3) MDR do ProAzul,
- 4) Ministério do trabalho ou Governo local a nível do distrito/município)
- 5) outros mediadores ou
- 6) Tribunal

### **PASSO 2: Receber e acompanhar as reclamações**

Assegurar a acessibilidade do MDR a todos trabalhadores e comunidade próximas - reuniões regulares, linha(s) telefónica dedicada, caixa de reclamações, livros de registo físico (quando aplicável)

### **PASSO 3: Avaliação preliminar da reclamação**

O Beneficiário é quem será responsável por resolver a reclamação e quem vai canalizar a reclamação aos intervenientes.

### **PASSO 4: Resposta inicial ao autor da reclamação**

O Beneficiário escreve ou comunica verbalmente (o mais apropriado) ao autor da reclamação dentro de 5 dias para explicar o processo de gestão da reclamação.

O prazo de resolução e resposta (ao autor da queixa) é de até 15 dias da recepção da reclamação.

### **PASSO 5: Implementar e acompanhar a resolução acordada**

Quando aplicável, o Beneficiário Implementa a solução acordada e faz acompanhamento do queixoso para garantir a sua satisfação com a resolução e obtém acordo escrito do autor da reclamação que confirma a sua posição e arquiva os documentos no banco de dados.

### **PASSO 6: Acção adicional se autor da reclamação não estiver satisfeito**

<sup>21</sup> Os números e os aparelhos de telefone devem ser da Empresa e não pessoais. Devem estar sempre ligados (de 24 horas/dia) e deve se dar abertura aos reclamantes em mandar “bip” “mbip” ou “sms” e receberem uma chamada de retorno em manos de 24 horas, por forma a garantir um sistema de reclamações sem custo para o reclamante.

O **Beneficiário** procura outras opções para encontrar soluções.  
Se não se consegue resolver internamente, remete-se para resolução pela ProAzul ou mediação de terceiros.

Se o reclamante não concorda com a solução promovida pela ProAzul, pode recorrer a representação local do ministério do trabalho ou ao tribunal.

**PASSO 7: Monitorar, avaliar e reportar sobre implementação do MDR**

A **Equipa de Salvaguardas da ProAzul** monitora mensalmente o número e tipo de reclamações recebidas, resolvidas e pendentes e reportadas ao Director Geral.

O **Director Geral** avalia as tendências ao longo do tempo e as etapas do desenvolvimento do Projecto.

Anexo III – Programa de Gestão de Mão-de-Obra

GLOSSÁRIO

<b>Fornecedores primários</b>	Aqueles que fornecem, de maneira contínua, bens ou materiais essenciais para as principais funções do Projecto.
<b>Funções essenciais do Projecto</b>	Processos de produção e serviços essenciais para uma actividade específica do Projecto, sem os quais o Projecto não pode continuar de forma adequada.
<b>Grupos vulneráveis</b>	Referem-se a indivíduos propensos a ser negativamente afectados pelos impactos do projecto, ou ainda são mais limitados a determinadas acções nos projectos. Os factores limitantes podem ser devido a idade, analfabetismo, sexo, condição física, religião, etc.
<b>Trabalhadores comunitários</b>	Indivíduos empregados ou envolvidos em trabalho comunitário, incluindo quando o trabalho é prestado pela comunidade como uma contribuição para o projecto, ou quando os Projectos são concebidos e executados com o objectivo de incentivar o desenvolvimento impulsionado pela comunidade, proporcionando segurança social ou fornecendo assistência direccionada em situações de fragilidade e afectadas por conflitos. Em virtude da natureza e objectivos, a aplicação de todos os requisitos da NAS 2 pode não ser apropriada, porém, a UIP exigirá que sejam implementadas medidas para verificar se tal trabalho é ou será fornecido de forma voluntária, como resultado de acordo individual ou comunitário. [NAS 2, Parágrafos 3 (d) e 34].
<b>Trabalhadores contratados</b>	Indivíduos empregados ou contratados por intermédio de terceiros (empresas contratadas, subcontratadas, agentes intermediários, etc.) para executar trabalhos relacionados com funções essenciais do Projecto, independentemente do local [NAS 2, Parágrafo 3 (b)].
<b>Trabalhadores de fornecimento primário</b>	Indivíduos empregados ou contratados pelos fornecedores primários da UIP [NAS 2, Parágrafo 3 (c)].
<b>Trabalhadores directos</b>	Indivíduos empregados ou contratados directamente pela UIP para trabalhar especificamente no Projecto [NAS 2, Parágrafo 3 (a)].
<b>Trabalhadores migrantes</b>	Aqueles que migraram de um país a outro ou de uma parte a outra do país, para fins de emprego [NAS 2, Parágrafos 3 (d) e 34].
<b>Trabalho forçado</b>	Qualquer trabalho ou serviço realizado de forma não voluntária, exigido de um indivíduo mediante ameaça de força ou sanção, não será utilizado no Projecto. Esta proibição abrange qualquer tipo de trabalho involuntário ou obrigatório, como escravidão ou acordos semelhantes de contratação de mão de obra. Nenhuma pessoa vítima de tráfico poderá ser empregada em conexão com o Projecto. [NAS 2, Rodapé 107].
<b>Trabalho voluntário (ou não forçado)</b>	Quando executado com o consentimento livre e esclarecido do trabalhador. Esse consentimento deve existir ao longo da relação laboral, e o trabalhador deve ter a possibilidade de revogar o livre consentimento. Em particular, não pode haver “oferta voluntária” sob ameaça ou outras circunstâncias de restrição ou engano. Para avaliar a autenticidade de um consentimento livre e esclarecido, é necessário assegurar que não há restrição externa ou coerção indirecta, seja por um acto das autoridades ou pela prática de um empregador [NAS 2, Parágrafo 20].
<b>Tráfico humano</b>	Recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recepção de pessoas por meio de ameaças ou uso da força ou outras formas de coerção, rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de posição de vulnerabilidade, entrega ou recepção de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra, para fins de exploração. Mulheres e crianças são particularmente vulneráveis às práticas de tráfico [NAS 2, Rodapé 108].

## Introdução

O presente Procedimento de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO) estabelece os requisitos de gestão de toda mão-de-obra directa e indirecta envolvida nas actividades do subprojecto por forma a assegurar cumprimento da lei do trabalho e do quadro ambiental e social do Banco Mundial, particularmente a Norma Ambiental e Social (NAS2).

Este PGMO é um guia direccionado que foi criado seguindo as directrizes do Plano de Gestão de Mão de Obra estabelecido no Quadro de Gestão Ambiental e Social dos Projectos MozNorte e MozRural. O PGMO é um documento dinâmico, sujeito a alterações (que carecem de aprovação) de acordo com a evolução da planificação e implementação do subprojecto.

## Leitura e interpretação do PGMO

O PGMO está alinhado com as orientações do Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) dos projectos MozNorte e MozRural, disponível através do link <https://www.proazul.gov.mz/salvaquardas/>. Recomenda-se leitura do PGMO patente no QGAS para melhor percepção de conceitos e outras informações genéricas.

## Âmbito e Objectivos

Os requisitos enunciados no presente PGMO são aplicáveis ao Beneficiário e indivíduos contratados ou subcontratados para executar quaisquer actividades no contexto do presente subprojecto.

O PGMO é preparado com base na avaliação dos potenciais riscos para a mão-de-obra e das medidas de gestão associadas por forma a cumprir a legislação moçambicana, directrizes gerais e específicas do ambiente e saúde e segurança do Grupo Banco Mundial e o quadro ambiental e social do Banco Mundial, particularmente a NAS2.

Os objectivos principais da PGMO, alinhados com a NAS2 são:

- Promover o tratamento justo, não discriminação e a igualdade de oportunidades;
- Proteger os trabalhadores do Projecto (directos e indirectos) incluindo categorias vulneráveis de trabalhadores, como mulheres, indivíduos com deficiências, crianças em idade laboral (entre 15 e 18 anos)<sup>22</sup>, trabalhadores migrantes;
- Evitar o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil;
- Apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação colectiva dos trabalhadores do projecto de maneira compatível com a legislação nacional;
- Fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do projecto para levantar preocupações no local de trabalho.

## Avaliação dos Principais Riscos Ligados ao Trabalhador

O presente subprojecto apresenta alguns riscos específicos de saúde e segurança que devem ser considerados e geridos adequadamente. Alguns desses riscos incluem:

- Lesões músculo-esqueléticas: O manuseio de peixes e produtos de pescado pode envolver actividades repetitivas, levantamento de cargas pesadas e posturas inadequadas, o que pode levar a lesões músculo-esqueléticas, como dores nas costas, lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios músculo-esqueléticos (DME).

---

<sup>22</sup>A Lei do Trabalho considera como válida a relação jurídico-laboral estabelecida com menores entre os quinze (15) e os dezoito (18) anos de idade, desde que autorizados pelo representante legal, devendo ser descrito o tipo de actividades a desenvolver, as condições, o período de trabalho - que não deve exceder a trinta e oito horas semanais e sete horas diárias conforme estipulado na lei do trabalho. O menor não pode desenvolver actividades perigosas ou que possam interferir na sua educação, ou que sejam prejudiciais à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

- Cortes e lesões por objectos afiados: Durante o processamento do pescado, há riscos de cortes e lesões ao utilizar facas, utensílios de corte e equipamentos afiados. A falta de treinamento adequado e medidas de segurança pode aumentar esses riscos.
- Exposição a substâncias químicas: Os produtos químicos utilizados no processamento e conservação do pescado, como desinfetantes, conservantes e produtos de limpeza, podem representar riscos para a saúde se houver exposição inadequada ou falta de medidas de protecção, como o uso de equipamentos de protecção individual (EPIs).
- Riscos de quedas: Áreas molhadas, escorregadias ou com resíduos de peixe podem aumentar o risco de quedas e de escorregar. Além disso, o trabalho em plataformas elevadas ou escadas pode apresentar riscos adicionais.
- Riscos biológicos: A exposição a agentes patogénicos ou microorganismos presentes no pescado pode representar riscos para a saúde dos trabalhadores. Isso inclui riscos de contaminação por bactérias, vírus e parasitas presentes no pescado.
- Exposição a temperaturas extremas: O manuseamento de peixes e produtos de pescado pode envolver exposição a temperaturas extremas, como ambientes frios de armazenamento ou exposição ao calor durante o cozimento ou processamento do pescado.
- Riscos relacionados a equipamentos e máquinas: O uso de máquinas, equipamentos de corte, misturadores e outros dispositivos mecânicos pode apresentar riscos de acidentes, como cortes, esmagamentos ou aprisionamentos, se não forem utilizados correctamente ou se houver falhas no equipamento.
- Condições de trabalho insalubres: Além dos riscos específicos mencionados acima, podem existir condições de trabalho insalubres, como falta de ventilação adequada, iluminação inadequada, ruído excessivo ou falta de higiene adequada nas áreas de processamento.
- Riscos de segurança eléctrica: A unidade pode envolver o uso de equipamentos eléctricos, sistemas de iluminação e fiação eléctrica. Riscos eléctricos, como choques eléctricos, curtos-circuitos e incêndios, podem ocorrer se houver falhas nos sistemas eléctricos ou uso inadequado de equipamentos.

**Outros riscos comuns as actividades incluem:**

- Incidência de trabalho infantil ou forçado;
- Conflitos e tensões sociais;
- Violação de direitos laborais/trabalhistas básicos (ausência de contracto formal, desrespeito de carga horária, salários atrasados/não pagos, despedimentos sem justa causa/arbitrários, etc.);
- Envolvimento em Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (AS);
- Acidentes com equipamentos/máquinas de trabalho (falta de experiência no manuseamento de equipamentos e materiais perigosos);
- Exposição a incómodos e riscos ocupacionais (ruído, poeiras, etc.);

**Termos e Condições**

Os termos e condições de emprego são regidos pelos dispostos internos dos Beneficiários (ou seja, horas extras, férias anuais remuneradas, licença por doença, jornada máxima de trabalho, etc.), os quais devem estar sincronizados com as disposições da legislação nacional e políticas definidas do Programa (Legislação Moçambicana e NAS 2 do Banco Mundial).

**Requisitos de Gestão da Mão-De-Obra**

Políticas e procedimentos gerais do Projecto

Todos Beneficiários do Programa deverão:

- Conhecer e cumprir as disposições legais relativas a emprego e trabalho, incluído o trabalho infantil, e normas técnicas e regulamentadoras em vigor;

- Conhecer e cumprir os diplomas legais relativos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores;
- Ter um pessoal responsável por gestão de recursos humanos e relações trabalhistas;
- Documentar e fornecer a cada trabalhador de forma clara e compreensível, as informações relativas aos seus direitos previstos na legislação de trabalho, incluindo os direitos a salários e benefícios, regulamentos internos ou documentos similares que clarifiquem: Horário (de entrada, saída e intervalos diários); carga horária semanal e mensal, requisitos para benefício de horas extras, direito a repouso semanais e férias, sanções em vigor (ex. em caso de falta não justificada), etc.
- De acordo com o princípio da igualdade de oportunidades, promoção da igualdade de género, e no tratamento justo, não fazer e não tolerar discriminação em nenhum dos aspectos da relação trabalhista;

#### Higiene, saúde e segurança ocupacional

- Fornecer aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes de seu sector, em particular, e às classes de perigos específicos das áreas de trabalho, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos.
- Disponibilizar medidas preventivas e de protecção, incluindo a modificação, a substituição ou a eliminação de condições ou substâncias perigosas.
- Ministrando treinamentos aos trabalhadores.
- Documentar e divulgar acidentes, doenças e incidentes ocupacionais.
- Fornecer Equipamentos de Protecção Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecção Colectiva (EPC) inerentes aos riscos das actividades aplicáveis aos riscos inerentes.
- Verificar uso contínuo de EPI e EPC durante os trabalhos.
- Manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e o saneamento nas instalações de apoio aos colaboradores, como as áreas de vivência, refeitórios, sanitários e vestiários quando aplicável.
- Informar ao ProAzul e aos órgãos competentes, em cumprimento das normas legais, todos os acidentes, incidentes e fatalidades associados às actividades do subprojecto, ou que envolvam comunidades locais, cobrindo a segurança dos trabalhadores e do público e fornecendo assistência imediata, de acordo com o que seja necessário, aos acidentados e seus familiares.

#### **Livre Consentimento e Idade de Emprego**

São estritamente proibidos o trabalho forçado e o emprego de menores.

Deverão ser tomadas em conta as medidas previstas na Lei de Trabalho nº 23/2007, Artigo 23 (Trabalho de Menores) no caso de contratação de mão-de-obra com idade compreendida entre os 15 e 18 anos e interditar a contratação de menores de 15 anos nas actividades associadas ao subprojecto.

O emprego de menores entre os 15 e os 18 anos de idade em actividades laborais do projecto é permitido apenas mediante aprovação formal do ProAzul. O pedido de aprovação deve ser acompanhado de evidências de aprovação do representante legal do menor, bem como da análise de risco que evidencia que o menor não está exposto a trabalhos perigosos e a carga horária não irá exceder 38 horas semanais e sete horas diárias conforme descrito na lei do trabalho (artigo 24 a 27 da Lei n.º 23/2007 de 1 de Agosto).

#### **Gestão de Riscos Específicos**

Os riscos identificados acima, são geridos com a implementação de medidas de mitigação dos riscos listados abaixo:

#### *Medidas de Gestão da Mão-de-Obra*

Risco	Medidas de gestão
-------	-------------------

---

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Risco	Medidas de gestão
Exposição a substâncias químicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação e identificação dos produtos químicos utilizados</li> <li>▪ Substâncias inflamáveis devem ser mantidas em local protegido do calor e de qualquer fonte de ignição, em áreas de acesso restrito e com sinaléticas de proibição de fumar.</li> <li>▪ Não armazenar produtos químicos em recipientes não identificados</li> <li>▪ Implementação de medidas de controle de exposição, como ventilação adequada e uso de EPIs no manuseamento de produtos químicos</li> <li>▪ Treinamento dos trabalhadores sobre manuseio seguro de substâncias químicas</li> <li>▪ Armazenar e manipular produtos químicos de acordo com as regulamentações de segurança, incluindo o uso adequado de recipientes de armazenamento e ventilação adequada nas áreas de trabalho.</li> </ul>
Riscos ergonómicos (por exemplo Lesões músculo-esqueléticas)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação ergonómica do local de trabalho</li> <li>▪ Redesign de tarefas para minimizar movimentos repetitivos ou posturas desconfortáveis</li> <li>▪ Treinamento sobre ergonomia</li> <li>▪ Incentivo a pausas regulares e exercícios de alongamento</li> <li>▪ Utilizar equipamentos auxiliares, como carrinhos de mão para reduzir a necessidade de levantamento/transporte manual de cargas pesadas.</li> </ul>
Cortes e lesões por objectos afiados	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecer treinamento adequado aos trabalhadores sobre o manuseamento seguro de facas e utensílios cortantes.</li> <li>▪ Implementar medidas de segurança, como a utilização de luvas de protecção e guardas de segurança em equipamentos perigosos.</li> <li>▪ Verificar se não existe algum possível risco caso a ferramenta escape das mãos ou do local em que ela se encontra fixa;</li> <li>▪ Realizar inspecções regulares para garantir que os equipamentos cortantes estejam em boas condições e sejam afiados adequadamente.</li> <li>▪ Não deixar de modo algum as ferramentas em posições perigosas, no caminho onde possa ocorrer pulos, quedas, escorregões e etc.</li> <li>▪ Ao terminar determinada actividade, certificar-se de que as ferramentas se encontram limpas e bem organizadas, longe de qualquer risco;</li> </ul>
Riscos de segurança eléctrica	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inspecções regulares de equipamentos eléctricos</li> <li>▪ Manutenção preventiva dos sistemas eléctricos</li> <li>▪ Treinamento dos funcionários sobre segurança eléctrica e procedimentos de desligamento de emergência</li> <li>▪ Uso de dispositivos de segurança, como disjuntores e sistemas de aterramento</li> <li>▪ Uso de EPI específico quando for a se intervir em arranjos no sistema eléctrico</li> </ul>
Riscos biológicos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecer treinamento em higiene pessoal, como lavagem adequada das mãos, para reduzir o risco de contaminação cruzada.</li> <li>▪ Implementar práticas adequadas de limpeza e desinfecção para minimizar a proliferação de patógenos e microorganismos.</li> <li>▪ Fornecer EPIs adequados, como luvas e aventais, para reduzir a exposição directa aos organismos presentes no pescado.</li> <li>▪ Garantir instalações de banho e troca de roupa</li> </ul>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Risco	Medidas de gestão
Riscos de quedas e escorregões	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção regular do piso e limpeza adequada</li> <li>▪ Sinalização de áreas escorregadias e uso de tapetes antiderrapantes</li> <li>▪ Quando possível, instalação de corrimãos e protecções em áreas elevadas</li> <li>▪ Treinamento sobre conscientização de segurança e boas práticas para evitar quedas</li> </ul>
Exposição a temperaturas extremas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fornecer vestuário adequado, como roupas isolantes, luvas e calçados térmicos, para proteger os trabalhadores das temperaturas extremas.</li> <li>▪ Implementar medidas de controle de temperatura nas áreas de trabalho, ventilação adequada e aquecimento ou resfriamento adequados</li> </ul>
Riscos de maquinário	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inspeção e manutenção regular das máquinas e equipamentos</li> <li>▪ Uso de dispositivos de segurança, como protectores e sistemas de parada de emergência</li> <li>▪ Treinamento dos operadores de máquinas sobre o uso seguro e correcto dos equipamentos</li> <li>▪ Implementação de procedimentos operacionais seguros</li> </ul>
Condições de trabalho insalubres	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir uma boa ventilação nas áreas de trabalho para evitar a acumulação de vapores e partículas nocivas.</li> <li>▪ Realizar avaliações regulares de ruído e implementar medidas de controle, como o uso de protectores auriculares e isolamento acústico, para reduzir a exposição ao ruído excessivo.</li> <li>▪ Estabelecer procedimentos e políticas de higiene para garantir que as áreas de trabalho sejam mantidas limpas e livres de contaminação</li> </ul>
<b>Outros riscos</b>	
Riscos gerais de saúde e segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementação de código de conduta (proibição de uso ou consumo de álcool, drogas ou outras substâncias, acções ilegais, comportamento irresponsável e falta de cuidado no local de trabalho).</li> <li>▪ Observância da carga horária máxima consentida pela lei.</li> <li>▪ Os trabalhadores devem dispor de equipamentos de protecção individual (EPI) adequados às suas actividades e aos principais riscos associados.</li> <li>▪ Garantir a organização dos materiais ou equipamentos por forma a que não apresentem riscos para o trabalhador.</li> </ul>
Violação de direitos trabalhistas ou má interpretação dos mesmos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prover explicação (aos trabalhadores), do tipo de contracto, duração, das cláusulas do contracto, tipo e condições de trabalho a realizar.</li> <li>▪ Disponibilização de contracto de trabalho, código de conduta, e estatuto interno no acto da assinatura do contracto. Depois de assinados, uma copia fica com cada uma das partes.</li> <li>▪ Formações internas sobre os direitos e deveres dos trabalhadores.</li> <li>▪ Cumprimento da legislação moçambicana sobre trabalho.</li> <li>▪ Disponibilização e divulgação do MDR para trabalhadores - os canais de apresentação de queixas devem estar fixados em locais visíveis.</li> <li>▪ Todos os trabalhadores afectos ao subprojecto devem ser remunerados, e por vias rastreáveis, como conta bancária ou contas móveis, sendo estritamente proibido realizar pagamentos em dinheiro em espécie<sup>23</sup>.</li> </ul>

<sup>23</sup> Essa medida visa promover a transparência e segurança nas transacções financeiras, garantindo o registro adequado dos pagamentos e facilitando a prestação de contas tanto para os funcionários quanto para a empresa.

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Risco	Medidas de gestão
Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sensibilizações frequentes sobre VBG/EAS/AS e proibição da sua prática visto ser uma violação brutal às políticas do Projecto e crime público de acordo com as leis do país.</li> <li>▪ Cumprimento das obrigações do código de conduta e das penalizações no caso de violação do cumprimento.</li> <li>▪ Disponibilização e divulgação do Mecanismo de Queixas e Reclamações (MDR) e garantir assistência e resolução de todos os casos relacionados a VBG de forma ética, segura e confidencial para as/os sobreviventes.</li> </ul>
Contratação de mão-de-obra infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proibição do recrutamento de menores de 15 anos. Contratação de menores entre 15 e 18 anos deve obedecer a Lei do Trabalho (ver subcapítulo <a href="#">Livre Consentimento e Idade de Emprego</a>).</li> <li>▪ Capacitação sobre questões relacionados ao trabalho infantil e violência contra criança (VCC) e o seu desencorajamento.</li> <li>▪ Capacitação dos trabalhadores para que não se envolvam e não promovam o trabalho infantil.</li> <li>▪ Disponibilização e divulgação do código de conduta e explicação do mesmo sobre sanções para casos de uso de mão-de-obra infantil.</li> </ul>
Incidência de trabalho forçado	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proibição estrita do trabalho forçado ou acções que levam ao trabalho forçado.</li> <li>▪ Disponibilização de MDR para encaminhamento de casos de trabalho forçado.</li> <li>▪ Disponibilização de contractos escritos com todos os trabalhadores em todos os níveis (incluindo trabalhadores temporários), definindo tarefas, responsabilidades, duração do contracto, horas de trabalho, salário e outros aspectos relevantes.</li> </ul>
Ocorrência de acidentes de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Substâncias inflamáveis devem ser mantidas em local protegido do calor e de qualquer fonte de ignição, em áreas de acesso restrito e com sinaléticas de proibição de fumar.</li> <li>▪ Devem ser garantidas formações e capacitações em diferentes níveis sobre o manuseio de substâncias, equipamentos e materiais perigosos.</li> <li>▪ Implementação de código de conduta (proibição de uso ou consumo de álcool, drogas ou outras substâncias, acções ilegais, comportamento irresponsável e falta de cuidado no local de trabalho).</li> <li>▪ Observância da carga horária máxima consentida pela lei.</li> <li>▪ Os trabalhadores devem dispor de equipamentos de protecção individual (EPI) adequados às suas actividades e aos principais riscos associados.</li> <li>▪ Garantir a organização dos materiais ou equipamentos por forma a que não apresentem riscos para o trabalhador.</li> <li>▪ Os operadores de maquinarias e equipamentos de processamento, devem possuir e receber formação sobre o uso do equipamento e riscos de acidentes associados. Os já formados devem evidenciar experiência e profissionalismo no acto da contratação.</li> </ul>
Exposição a ruído e poeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Programas de treinamentos e sensibilização sobre os riscos que advém do ruído prolongado e poeiras.</li> <li>▪ Distribuir equipamentos de protecção adequados para o risco (tapadores de ouvido, máscaras apropriadas para a actividade)</li> </ul>

Risco	Medidas de gestão
Influxo de trabalhadores, que podem ocasionar conflitos e tensões sociais derivada da competição pelo acesso ao trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sempre que possível, deverá se recrutar a maior proporção possível de mão-de-obra da localidade de implementação do subprojecto por forma a minimizar riscos associados ao influxo de mão-de-obra – incluindo a VBG.</li><li>▪ O processo de recrutamento deve ser transparente</li><li>▪ Os trabalhadores locais deverão ter prioridade, principalmente do sexo feminino.</li></ul>

### Código de Conduta

Um código de conduta (CdC) obrigatório (repartido por 3 níveis de responsabilidade) deverá ser assinado por todas (i) empresas, (ii) gestores e (iii) pessoas individuais envolvidas nas actividades associadas ao subprojecto (ver o modelo do CdC no [Anexo I – Código de Conduta para prevenir Violência Baseada no Género, incluindo Exploração e Abuso Sexual, e Assédio Sexual \(VBG/EAS/AS\)](#))

O Código de Conduta individual deverá estar disponível em português e outras línguas que se julgue relevante<sup>24</sup> e deverá ser explicado oralmente o conteúdo ao trabalhador nos idiomas locais da região do subprojecto antes da sua assinatura. Será também tema de debate nas sessões de treinamento/capacitação interna promovidas pelo empregador.

<sup>24</sup> Geralmente, quem sabe ler nas línguas vernaculares também o sabe na língua portuguesa pois está última é o idioma com que se aprende a ler.

**Anexo IV – Formulário para o Registo e Acompanhamento de Incidentes e Acidentes**

Logos do beneficiário		<b>FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE/INCIDENTE</b>					<b>NÚMERO DE INCIDENTE</b>	
		<b>saúde, segurança e meio ambiente</b>						
<b>1 - GERAL (A COMPLETAR POR: EQUIPE DE S&amp;S PARA LESÕES, CHEFES DE EQUIPA PARA OUTROS INCIDENTES)</b>								
DATA DO INCIDENTE		HORAS						
NOME COMPLETO		TURNO			AM	PM	NOITE	DIA
EMPRESA		Nº: BI/CARTA DE CONDUÇÃO						
DEPARTAMENTO		CARGO/FUNÇÃO						
SUPERVISOR		TEMPO NA EMPRESA						
<b>SECÇÃO 2 - CATEGORIA DE INCIDENTES (A COMPLETAR POR: EQUIPE DE S&amp;S PARA LESÕES, CHEFES DE EQUIPA PARA OUTROS INCIDENTES)</b>								
1	LESÃO POR PERDA DE TEMPO	4	PRIMEIROS SOCORROS	7	DANO	10	OCORRÊNCIAS ANORMAIS	
2	TRABALHO RESTRITO	5	DOENÇA OCUPACIONAL	8	QUASE ACIDENTE	11	NÃO-CONFORMIDADE DE QUALIDADE	
3	TRATAMENTO MEDICO	6	NÃO ESTATÍSTICO	9	AMBIENTAL	12	COMUNITARIO	
<b>SECÇÃO 3 - INFORMAÇÃO MÉDICA/DANO PATRIMONIAL (A COMPLETAR PELA EQUIPE DE S&amp;S)</b>								
PARTE DO CORPO AFECTADA/DA AREA DANIFICADA:								
TIPO DE LESÃO/DANO:								
DESCRICÃO DA LESÃO/DANO:								
OFICIAL DE SSMA		DATA			ASSINATURA			



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

actos inseguros				
condições inseguras:				
factores Pessoais:				
factores de trabalho:				
<b>ACÇÕES CORRECTIVAS E PREVENTIVAS (ASSEGURAR QUE AS MEDIDAS CORRECTIVAS TOMADAS SÃO ADEQUADAS ÀS CAUSAS IDENTIFICADAS)</b>				
DESCRIÇÃO DA ACÇÃO CORRECTIVA E PREVENTIVA	Pessoa responsável	Prazo	data do fecho	estado da Acção
ACÇÃO CORRECTIVA IMEDIATA TOMADA (A SER COMPLETADA PELO CHEFE DE EQUIPA)				
CUSTO ESTIMADO DOS DANOS INCORRIDOS				
ACÇÕES PREVENTIVA (PARA EVITAR FUTURAS OCORRÊNCIAS)				

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

chefe da equipe de SSMA		Data		assinatura

**SECÇÃO 6 - APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

APROVADO - CHEFE/LIDER NO LOCAL (DEVE RESPONDER SIM AO SEGUINTE ANTES DE APROVAR A INVESTIGAÇÃO)

1	FORAM IDENTIFICADOS OS FACTORES QUE CONTRIBUÍRAM E AS CAUSAS PROFUNDAS?	Sim		Não	
2	SÃO IDENTIFICADAS E ATRIBUÍDAS ACÇÕES CORRECTIVAS ADEQUADAS?	Sim		Não	
3	ESTÁ SATISFEITO COM O FACTO DE ESTA ACÇÃO EVITAR A REINCIDÊNCIA?	Sim		Não	

SE RESPONDEU SIM ÀS TRÊS PERGUNTAS, ENTÃO ASSINE A INVESTIGAÇÃO COMO APROVADA.

SE TIVER RESPONDIDO NÃO A QUALQUER PERGUNTA, ENTÃO DEVE SER INICIADA UMA INVESTIGAÇÃO ADICIONAL. PROCEDER A PARTIR DA SECÇÃO 4.

NOME		DATA		ASSINATURA	
------	--	------	--	------------	--

ENCERRADO - GESTOR (ASSEGURAR QUE TODAS AS ACÇÕES CORRECTIVAS SEJAM CONCLUÍDAS)

OBSERVAÇÕES:

NOME		DATA		ASSINATURA	
------	--	------	--	------------	--

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

DIREÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA					
OBSERVAÇÕES:					
NOME		DATA		ASSINATUR A	

**SECÇÃO 7 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**


MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

---

--	--

## SECÇÃO 8 – PROCEDIMENTO A SEGUIR EM CASO DE INCIDENTE/ACIDENTE

### ■ Incidente / quase acidente (sem ferimentos e sem danos materiais)

- Análise da ocorrência pelo responsável ambiental e de saúde e segurança (RA) e definição das medidas preventivas a implementar.

### ■ Acidente ligeiro (arranhões leves, feridas leves, cujo primeiro socorro é suficiente/dano material ligeiro)

- Comunicação imediata por telemóvel à Gerência pelo RA e registo da ocorrência.
- Comunicação imediata por telemóvel ao ProAzul responsável da empresa ou o RA.
- Implementação de acções correctivas (correção do dano/atendimento aos sinistrados).
- Investigação do acidente pelo RA e reporte ao representante da gerência empresa<sup>25</sup>.

### ■ Acidente grave (Acidente com perda de tempo que acarreta a perda do turno seguinte / dano material significativo ou acidentes de trabalho que resultem em amputações, esmagamentos, fractura, queimaduras que resultem na internação do trabalhador, etc.)

- Comunicação imediata por telemóvel à Gerência da empresa pelo RA e registo da ocorrência.
- Comunicação imediata por telemóvel ao ProAzul pela Gerência da empresa ou o RA.
- Implementação imediata de acções correctivas (correção do dano/atendimento aos sinistrados).
- Comunicação imediata ao financiador (Banco Mundial) pelo ProAzul, num prazo máximo de 48 horas.
- Investigação do acidente pelo RA e/ou representante da gerência empresa (sem prejuízo de quaisquer outras partes que se considere necessárias pelo ProAzul, ou nos termos da lei).
- Notificar imediatamente às autoridades relevantes aplicáveis (Direcção Provincial de Trabalho, polícia, empresa seguradora e parentes mais próximos da vítima, etc.).
- Caso se preveja que o ferido possa ficar inapto para o trabalho por um período de 14 dias ou mais, deve-se comunicar o facto imediatamente as autoridades relevantes e ao ProAzul.
- Análise do relatório em reunião de progresso e definição das medidas preventivas a serem implementadas.

### ■ Acidente fatal

Aplicam-se todas as medidas indicadas acima para acidente grave e:

- Não perturbar o local do acidente – conservar provas e evidencias.
- Organizar a remoção do corpo pelas autoridades competentes.
- Análise do relatório em reunião de segurança e definição das medidas preventivas a implementar por escrito no prazo de 72 horas.

<sup>25</sup> O relatório final de investigação (independentemente da categoria do acidente) é partilhado por email (incluindo ao ProAzul e outras partes interessas) e, posteriormente, anexado ao relatório de desempenho ambiental e base de dados. O relatório inclui medidas preventivas a implementar para minimizar ou eliminar eventos futuros.

### Anexo V – Legislação do sector de pescas

Legislação	Descrição
Lei das Pescas (Lei n.º 22/2013, de 1 de Novembro)	A presente Lei tem por objecto estabelecer o regime jurídico das actividades pesqueiras e das actividades complementares da pesca, tendo em vista a protecção, conservação e utilização sustentável dos recursos biológicos aquáticos nacionais.
Regulamento para o Controlo Hígio-Sanitário dos Produtos da Pesca (Decreto n.º 80/2020, de 8 de Setembro)	Visa garantir o cumprimento das exigências do mercado e uma melhor protecção do consumidor e da saúde humana, bem como a protecção da saúde e do bem-estar animal e do ambiente. Estabelece, para os produtos da pesca e rações para animais aquáticos: a) os requisitos hígio-sanitários e de gestão de qualidade relativos às actividades de manuseamento e ou processamento, transformação, distribuição e comércio; b) os requisitos sanitários para a monitorização e certificação da sanidade dos organismos aquáticos; c) as regras para a realização dos controlos oficiais e outras actividades oficiais em toda a cadeia produtiva, incluindo a distribuição e o comércio; d) os requisitos do mercado, na protecção do consumidor e da saúde pública, na protecção da saúde e do bem-estar animal e do ambiente. Aplicam-se, no território nacional: a) a todos os produtos da pesca, derivados e rações para animais aquáticos; b) aos operadores de toda a cadeia produtiva dos produtos referidos na alínea anterior; c) a todas as fases de produção e ou processamento, transformação, distribuição e comércio dos produtos referidos na alínea a) acima. Dentre outros.
Regulamento da Pesca Marítima (REPMAR) (Decreto 89/2020 de 8 de Outubro)	Regulamenta as disposições da Lei de Pescas que estão relacionadas à Pesca Marítima. Aprova planos de desenvolvimento, esclarece como os Conselhos Comunitários de Pesca (CCP) podem tornar-se entidades legalmente reconhecidas e regula o licenciamento das actividades de pesca. Apresenta uma lista de espécies marinhas protegidas.
Regulamento que Estabelece o Regime Jurídico de Utilização do Espaço Marítimo Nacional (Decreto n.º 21/2017 de 24 de Maio)	Fixa os mecanismos para o planeamento, ordenamento e gestão do Espaço Marítimo Nacional, de forma a assegurar a sua utilização sustentável.
Regulamento para prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro (Decreto 45/2006, de 30 de Novembro)	Decretado para assegurar que sejam tomadas medidas para prevenir, controlar e combater a poluição marinha por navios dentro das águas jurisdicionais e ao largo da costa moçambicana ou por fontes de origem telúrica. Estabelece a necessidade e as formas de compensação por todas as formas de poluição causadas por embarcações e plataformas.
Regulamento de Gestão da Zona Costeira e das Praias (Decreto n.º 97/2020, de 4 de Outubro)	Define os princípios e normas para a gestão, ordenamento e desenvolvimento sustentável e integrado da zona costeira e das praias, no território nacional.
Regulamento da Pesca Recreativa e Desportiva (Decreto n.º 82/2021 de 15 de Outubro)	O presente Regulamento tem por objecto regulamentar as disposições da Lei n.º 22/2013, de 1 de Novembro, Lei das Pescas, relativas ao exercício da pesca recreativa e desportiva nas águas jurisdicionais de Moçambique. O presente Regulamento aplica-se: a) a todos os pescadores amadores nacionais ou estrangeiros, clubes, associações desportivas, operadores turísticos, estâncias turísticas e organizadores de concursos que praticam a pesca recreativa e desportiva nas águas

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Legislação	Descrição
	jurisdicionais de Moçambique; b) à actividade de pesca recreativa e desportiva nas águas marítimas e nas águas continentais ou interiores de Moçambique; c) à actividade de pesca recreativa e desportiva exercida por embarcações de pesca nacionais e estrangeiras nas águas jurisdicionais de Moçambique.
Regulamento da Aquacultura (RAQUA) (Decreto n.º 99/2021) de 31 de Dezembro	O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos para o exercício da actividade de aquacultura. Aplica-se a todos que Beneficiários que exercem a actividade aquícola no território e/ou nas águas jurisdicionais de Moçambique.
Regulamento de Inspeção e Garantia de Qualidade dos Produtos da Pesca (RIGQ) (Decreto n.º 17/2001) de 12 de Junho	Visa o estabelecimento de requisitos higio-sanitários e de gestão de qualidade relativos às actividades de manuseamento e/ou processamento, distribuição e comércio, dos produtos alimentares de origem aquática, com vista a garantir o cumprimento das exigências do mercado e uma melhor protecção do consumidor e da saúde humana, bem como da saúde e do bem-estar animal e do meio ambiente. Visa ainda, estabelecer normas para a realização dos controlos oficiais dos produtos alimentares de origem aquática e garantir a verificação do seu cumprimento para prevenir, eliminar ou reduzir, para níveis aceitáveis, os riscos sanitários para os seres humanos e dos animais.
Regulamento de Concessão de Direitos de Pesca e de Licenciamento da Pesca (Decreto n.º 74/2017 de 29 de Dezembro)	O presente regulamento estabelece os critérios, requisitos e períodos de concessão de direitos de pesca para cada pescaria, as normas a observar no acto de licenciamento da pesca, bem como as respectivas taxas a pagar.
Regulamento de pesca nas águas interiores (Decreto no 57/2008 de 30 de Dezembro)	Norma sobre o ordenamento das actividades de pesca e regulamenta as disposições da Lei das pescas nas águas interiores.
Lei do Mar (Lei n.º 20/2019, de 8 de Novembro)	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício dos poderes de soberania e de jurisdição sobre o espaço marítimo nacional, à exploração dos recursos marinhos vivos e não-vivos, bem como à utilização do domínio público marítimo.

**Anexo VI – Quadro Institucional do Sector de Pesca**

Instituição	Atribuições
Ministério do Mar Águas Interiores e Pesca - MIMAIP	<p>Exercício da autoridade do Estado sobre o mar, águas interiores e pesca;                      Autorização e fiscalização do ordenamento, concessões, investigação e demais actividades que demandam a utilização do mar, águas interiores e respectivos ecossistemas, em articulação com outros organismos;                      Promoção do uso e aproveitamento dos recursos do mar, águas interiores e respectivos ecossistemas;                      Promoção e coordenação da regulamentação da utilização sustentável da água, prevenção e redução da poluição do meio aquático e melhoria do estado dos respectivos ecossistemas.</p>
Fundo de Desenvolvimento da Economia Azul, FP - ProAzul	<p>Fomento e orientação de investimentos privados para projectos e acções prioritárias da Economia Azul;                      Captação e disponibilização de recursos financeiros, internos e externos, para projectos e acções das unidades orgânicas do Ministério de tutela sectorial, bem como das demais instituições, públicas e privadas, envolvidas nas actividades das cadeias de valor da Economia Azul;                      Financiamento e garantia da gestão administrativa e financeira dos programas e projectos alinhados com os princípios da Economia Azul;                      Apoio na formulação de planos de negócios e concepção, desenvolvimento, adequação e análise económico-financeira de projectos das instituições do sector público,                      Assessoria económica e financeira sectorial em assuntos relacionados com a Economia Azul.</p>
Instituto de Desenvolvimento de Pesca e Aquicultura - IDEPA	<p>Elaboração de estudos estatísticos de especialidade sobre as actividades pesqueiras e para o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio à pesca e aquicultura de pequena escala;                      Elaboração de propostas de políticas e estratégias, planos e programas sobre o desenvolvimento e extensão da pesca e aquicultura, com ênfase na de pequena escala;                      Promoção do desenvolvimento da pesca e aquicultura, tendo em vista aumentar a capacidade dos operadores na produção, valorização, gestão e comercialização dos pequenos produtores pesqueiros nacionais;                      Realização e coordenação, no âmbito das actividades pesqueiras, das acções de pesquisa, experimentação, demonstração e extensão com envolvimento directo dos órgãos locais do Estado e das comunidades de pescadores e aquicultores de pequena escala;                      Promoção de acções orientadas à implantação de infra-estruturas de apoio à produção, processamento, conservação e comercialização de produtos da pesca e de aquicultura;                      Assim, o IDEPA é a instituição que monitora e avalia os programas e projectos de apoio ao desenvolvimento da pesca e aquicultura, desenvolvidos pelos beneficiários e/ou proponentes.                      Projectos de implantação e operação de Unidades de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado, são igualmente licenciados e inspeccionados pelo IDEPA.</p>
Administração Nacional da Pesca, IP - ADNAP	<p>Assegura que as actividades de pesca se realizem em conformidade com as medidas de gestão vigentes e com o estipulado na Lei e Regulamentos Pesqueiros;                      Monitoria do estado de exploração dos recursos e avaliação dos respectivos impactos ambientais;                      Elaboração, avaliação e análise das propostas sobre conservação dos recursos acessíveis as pescarias marítimas e continentais;                      Promoção e garante da participação na gestão das pescarias dos diferentes interesses subjacentes à actividade de pesca;                      Execução do sistema de licenciamento da pesca, controlo e registo de empresas e embarcações nacionais e estrangeiras licenciadas para a pesca no país.</p>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
 Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Instituição	Atribuições
<p>Instituto Nacional de Inspeção do Pescado - INIP</p>	<p>Portanto, os proponentes e/ou beneficiários, podem contactar o ADNAP para licenciamento da actividade de pesca e aquacultura, gestão de piscarias e monitoria da pesca.</p> <p>Licenciamento dos estabelecimentos e embarcações de manuseamento e processamento e de meios de transporte dos produtos da pesca e aquacultura e subprodutos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Todos os pedidos de licenciamento sanitário devem ser efectuados em modelo oficial e submetidos à Delegação / Representação do INIP da província onde se situa a unidade proposta a ser licenciada.</li> <li>▪ Esta actividade é regulada essencialmente pelos artigos 16 e 34 do Regulamento Geral para o Controlo Hígio-Sanitário dos Produtos Alimentares de Origem Aquática e pelos Procedimentos de Licenciamento Sanitário de Embarcações e Verificação do Funcionamento EDIÇÃO 2007.</li> </ul> <p>Certificação dos produtos da pesca destinados à exportação, à circulação interna, assim como dos importados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os beneficiários e/ou proponentes podem requerer à certificação sanitária nas Delegações / Representações do INIP nas províncias ou por instituições a quem o INIP delegar as suas competências.</li> <li>▪ Esta actividade é realizada a coberto essencialmente dos artigos 35 a 40 do Regulamento Geral para o Controlo Hígio-Sanitário dos Produtos Alimentares de Origem Aquática (Decreto 76/2009 de 15 de Dezembro), pelos Requisitos Hígio-Sanitários CS e pelos Procedimentos para Certificação Sanitária.</li> </ul> <p>Realização de análises laboratoriais dos produtos da pesca.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O INIP possui 5 laboratórios localizados em Maputo, Beira, Quelimane, Nacala e Angoche. Os laboratórios de inspeção do pescado realizam análises sensoriais, químicas e microbiológicas.</li> </ul>
<p>Instituto Nacional de Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas Pesqueiras, IP - INFRAPESCA</p>	<p>Elaboração de propostas de políticas, estratégias e planos atinentes ao desenvolvimento de infra-estruturas pesqueiras;</p> <p>Elaboração de estudos e projectos conducentes à materialização do desenvolvimento e exploração de infra-estruturas pesqueiras;</p> <p>Gestão e administração de infra-estruturas pesqueiras, dentro dos princípios e critérios de sustentabilidade ambiental e rentabilidade económica e financeira;</p> <p>Mobilização de recursos para financiamento de programas e projectos de desenvolvimento de infra-estruturas pesqueiras;</p> <p>Promoção de parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projectos e ou exploração de infra-estruturas pesqueiras.</p> <p>Portanto, o INFRAPESCA é a instituição que pratica todos os actos necessários ao desenvolvimento, regulamentação, coordenação e boa gestão de infra-estruturas e equipamentos de apoio à pesca e aquacultura, incluindo lotas, sub-lotas e marinas.</p>
<p>Instituto Nacional do Mar, IP (INAMAR)</p>	<p>Exercício da autoridade marítima nas áreas de jurisdição marítima, lacustre, fluvial e zonas costeiras, bem como nos domínios da administração, segurança e protecção marítimas;</p> <p>Ordenamento do espaço marítimo e do domínio público marítimo da zona costeira;</p> <p>Fiscalização de actividades nos espaços marítimos, fluvial e lacustre e de domínio público marítimo da zona costeira, bem como do cumprimento de normas relativas à protecção dos ecossistemas marinhos e costeiros e das condições de conservação e exploração das áreas de conservação marinha;</p>

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Instituição	Atribuições
	<p>Desenvolvimento e aplicação de medidas que assegurem a exploração sustentável, conservação e preservação dos ecossistemas aquáticos; Realização e/ou coordenação de actividades de busca e salvamento, bem como de salvação de bens, nos espaços marítimo, lacustre e fluvial, com envolvimento de outras entidades relevantes.</p> <p>Portanto, proponentes e/ou beneficiários podem contactar o INAMAR para ter acesso às medidas que assegurem a exploração sustentável, conservação e preservação dos ecossistemas aquáticos, assim como ter domínio do âmbito da sua aplicação.</p>
O Instituto Oceanográfico de Moçambique (InOM)	<p>Exercício da autoridade de investigação e pesquisa científica nos espaços marítimo, fluvial e lacustre, incluindo os respectivos ecossistemas; Realização e regulação do exercício de actividades de cartografia hidrográfica, através da disponibilização de especificações técnicas para produção de cartografia, da fiscalização das actividades de produção, da homologação de produtos cartográficos e do registo de entidades privadas produtoras de cartografia; Promoção e realização de acções de investigação aplicada, estudos e trabalhos no domínio da hidrografia e cartografia hidrográfica, da navegação, da oceanografia, incluindo a química, a poluição e a geologia marinha, do ambiente marinho e do aproveitamento dos recursos naturais; Realização de investigação aplicada, monitorização, aconselhamento, e promoção da formação científica e de desenvolvimento da literacia sobre o mar, pesca, aquacultura, biodiversidade, veterinária aquática, ambiente, oceanografia e limnologia nos domínios marinho, costeiro, fluvial e lacustre, com vista a contribuir para a conservação e gestão de ecossistemas e uso sustentável de recursos aquáticos; Definição das prioridades de investigação e pesquisa, em articulação com as entidades relevantes, com vista a assegurar o ordenamento de actividades, optimização da exploração, conservação, gestão sustentável e integrada do ecossistema e ambiente aquático e costeiro; Prestação de assistência técnico-científica, na área de mandato, a instituições governamentais e outras organizações nos domínios costeiro, marinho, fluvial e lacustre; Coordenação e a interligação entre a investigação científica aquática realizada por outras entidades, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com as políticas e estratégias nacionais, nos domínios costeiro, marinho, fluvial e lacustre; Desenvolvimento, coordenação, promoção e acompanhamento de actividades de investigação no domínio da hidrografia, cartografia náutica e navegação; Administração de uma infra-estrutura de dados georreferenciados do meio aquático, zonas costeiras e ribeirinhas, no âmbito da qualidade de autoridade hidrográfica, oceanográfica e limnológica nacional, disponibilizando a outras entidades a informação técnico-científica, sem prejuízo da necessária divulgação da informação genérica acessível ao público; Execução de projectos, obras e trabalhos que possam afectar cartas ou planos hidrográficos editados ou a editar, bem como de todos os levantamentos topográficos das áreas cartografadas, a fim de serem considerados para efeitos de segurança e actualização dos documentos náuticos.</p> <p>Portanto, o proponente e/ou beneficiário que queira conduzir as acções de investigação e pesquisa científica marinha e em águas interiores, no domínio de oceanografia, limnologia, hidrografia, cartografia náutica, ecossistemas marinhos e costeiros, biodiversidade, espécies aquáticas, doenças de organismos aquáticos, bem como de desenvolvimento do capital de conhecimento sobre o mar e águas interiores, pode contactar o InOM, para ter assistência técnico-científica.</p>

## Anexo VII – Compromissos A&S entre o ProAzul e o Beneficiário da Janela 2 do Programa MPS

### **PROGRAMA MAISPEIXE SUSTENTÁVEL - JANELA 2**

(PESCA, AQUACULTURA COMERCIAL E NEGÓCIOS AZUIS)

#### **COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL DO BENEFICIÁRIO DO FINANCIAMENTO DO PROAZUL**

Numa perspectiva de fortalecer e desenvolver a actividade pesqueira, aquícola e o desenvolvimento de actividades alternativas a pesca, o Programa MaisPeixe Sustentável (MPS) incentiva adopção de novas tecnologias que visam promover o aumento da produtividade dos pescadores e aquicultores de forma sustentável. A adopção de práticas ambientalmente e socialmente seguras são importantes para evitar a degradação do meio ambiente e a destruição dos ecossistemas e espécies marinhas.

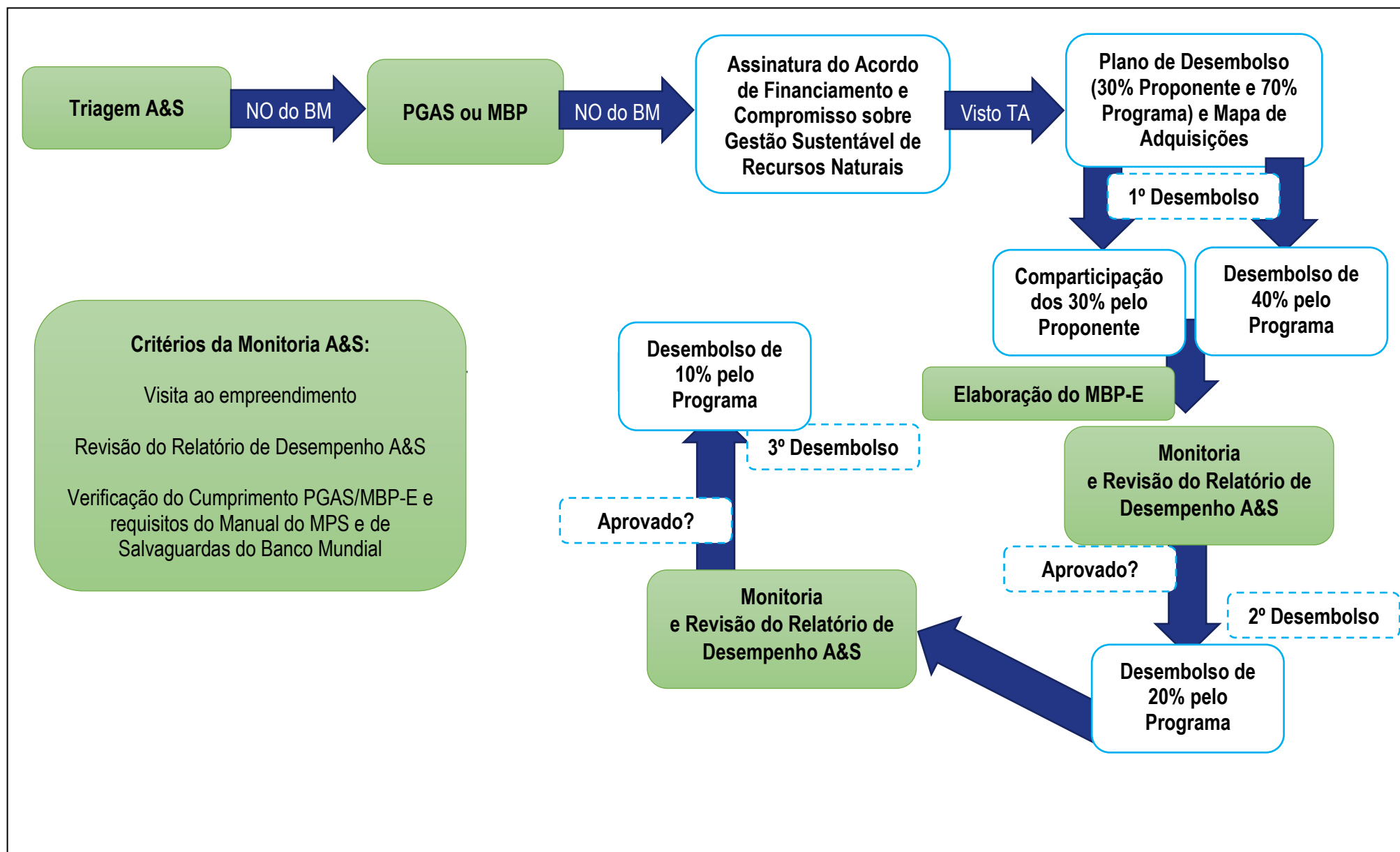
Os subprojectos financiados no âmbito da Janela 2 do Programa MPS deverão obedecer o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) do projecto mãe, o Quadro Ambiental e Social e as Directrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Banco Mundial, e a Legislação Ambiental e Social Nacional.

A implementação dos requisitos de salvaguarda ambiental e social são obrigatórias em todos os subprojectos financiados pelo Programa MPS. Os projectos serão submetidos a um processo de revisão e triagem ambiental e social. Este processo visa identificar potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, ao longo de todas as fases do subprojecto, e determinar o nível de avaliação ambiental e social e os instrumentos de gestão ambiental e social requeridos.

As questões ambientais e sociais deverão ser adequadamente abordadas através de procedimentos a implementar ao longo de todo o ciclo do subprojecto, desde a sua identificação, selecção, aprovação, construção e implementação.

O fluxograma abaixo apresenta um resumo do processo que deverá ser seguido pelo Programa MPS para o financiamento dos subprojectos da Janela 2.

É importante referir que todos os subprojectos financiados deverão estar licenciados antes do início da operação e a obtenção das licenças e autorizações (incluindo a ambiental) é da responsabilidade do Proponente do subprojecto. Em alguns casos será feito o primeiro desembolso para efeitos de preparação do subprojecto (ex. importação de máquinas e equipamento) enquanto decorre a obtenção de todas as autorizações relevantes, porém, as actividades não devem iniciar no terreno antes de obtidas todas as autorizações, sobre risco de condicionar a execução de desembolsos subsequentes.



## **COMPROMISSO A&S ANTES DO FINANCIAMENTO DO PROAZUL**

### **i. Triagem Ambiental e Social**

A triagem ambiental e social dos subprojectos inicia no momento da identificação do subprojecto. Esta é em geral realizada pela equipe de Salvaguardas Ambientais e Sociais do ProAzul baseada nas Províncias, em colaboração com os técnicos distritais, e assistentes do Programa a nível da Província e sob supervisão do Especialista de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projecto.

Deverão ser cumpridos os seguintes compromissos:

#### **a) ProAzul**

- Partilha dos planos de negócio (PN) e outros documentos de concurso pela Coordenação do Programa MPS, para actividades subsequentes pela equipa de SAS.
- Preenchimento da ficha de triagem ambiental e social pela equipa de SAS.
- Visita aos locais propostos para implementação dos subprojectos
- Definição dos instrumentos de avaliação e gestão ambiental e sociais requeridos pela equipa de SAS.
- Partilha da ficha de triagem pelo assistente para revisão e validação pelo especialista;
- Submissão da ficha de triagem devidamente preenchida para NO do Banco Mundial pelo especialista.

#### **b) Beneficiário**

- Disponibilidade para receber a visita de reconhecimento aos locais propostos para implementação dos subprojectos pela equipa de SAS.
- Responder com sinceridade as questões que lhe forem colocadas pela equipa de SAS.
- Fornecer a documentação de suporte que lhe for solicitado.

### **ii. Licenciamento da actividade**

#### **a) Beneficiário**

- Licenciamento Ambiental: Desencadear a instrução do processo de avaliação de impacto ambiental na Autoridade Ambiental pelo beneficiário, tal como estabelecido no Regulamento de Avaliação de Impacto Ambiental (RAIA), para obtenção do licenciamento ambiental da actividade.
- O Beneficiário trata todas outras licenças e autorizações necessárias para a sua actividade (antes do início da actividade).
- Assumir todos os custos relativos a instrução do processo e licenciamento da actividade.

#### **b) ProAzul**

- Prestar apoio técnico/aconselhamento ao proponente e seu consultor no processo de licenciamento ambiental.

### **iii. Elaboração de Instrumentos de Avaliação e Gestão Ambiental e Social**

A responsabilidade de preparação dos instrumentos de avaliação e gestão ambiental e social dos subprojectos a serem financiados pelo programa é do Beneficiário, sendo que este deverá ser a posterior revisto pela equipa de salvaguardas do Programa antes da submissão para o Banco Mundial para a Não Objecção.

As partes comprometem-se a:

**a) Beneficiário**

- Subprojectos de risco A&S substancial
  - Providenciar um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) que satisfaça as exigências do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial
- Subprojectos de risco A&S baixo ou moderado
  - Elaboração de um Manuais de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social de Exploração (MBP-E) com base no MBP Genérico providenciado pelo ProAzul.
  - Submissão do MBP-E para aprovação da equipa de SAS em 30 dias após o 1º desembolso. A existência e implementação do MBP-E ou PGAS condiciona o 2º e 3º desembolso.
- Os 2º e 3º desembolsos serão condicionados pela apresentação, pelo beneficiário, de um relatório de desempenho ambiental e social aceitável - a ser validado pela equipa de SAS do ProAzul.
- Nenhuma actividade física deve ser desenvolvida pelo beneficiário no terreno antes da elaboração e aprovação do MBP-E.
- Todos trabalhadores (directos e indirectos) serão mobilizados pelo Beneficiário ou seus contratados/parceiros após o contracto e código de conduta individuais devidamente assinados pelas partes. Os trabalhadores deverão igualmente trajar/usar o equipamento de protecção individual apropriado aos riscos/actividade a desenvolver.

**b) ProAzul**

- Elaboração de Manuais de Boas Práticas de Gestão Ambiental e Social Genérico (MBP Genérico) para as actividades de risco A&S baixo ou moderado que não tenham um MBP específico que satisfaça as exigências do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial;
- Submissão do MBP Genérico ou o PGAS do subprojecto para NO do Banco Mundial pelo especialista A&S;
- Integração de clausulas A&S no Acordo de Subvenção, pelo sector jurídico, e inclusão do PGAS ou MBP Genérico como anexo e parte integrante do Acordo de Subvenção pela Coordenação do Programa – ambos recebem auxílio do Especialista A&S ou seu assistente mandatado.
- Fazer acompanhamento ao consultor do beneficiário, ou o próprio beneficiário, durante o processo de elaboração do MBP-E (aplicável a subprojectos de risco A&S baixo ou moderado) ou PGAS (requerido para subprojectos de risco A&S substancial).
- Receber e rever os instrumentos a serem elaborados pelo beneficiário

## **COMPROMISSO A&S DURANTE E APÓS O FINANCIAMENTO DO PROAZUL**

**iv. Supervisão e Monitoria**

Durante a implementação dos projectos serão realizadas visitas mensais a trimestrais dependente do tipo e dimensão do subprojecto.

Compromisso sobre a supervisão e monitoria:

- A equipa de SAS do ProAzul será responsável pela fiscalização e monitoria do desempenho ambiental e social dos Subprojectos.
- Monitorias regulares pela equipa de SAS para verificar a implementação do MBP-E do Subprojecto e se as medidas pré-estabelecidas estão a ser observadas conforme;
- Verificar pela equipa de SAS a eficácia da implementação de medidas de mitigação, e determinar a necessidade de mitigação adicional ou alterações às medidas existentes;

#### **v. Auditoria Externa**

Todos subprojectos financiados pelo Programa MPS serão sujeitas a auditorias ambientais externas, que serão realizadas no âmbito da implementação dos Projectos MozRural e MozNorte.

Compromisso sobre as auditorias:

- O beneficiário deve receber a equipa de auditores externos para realização das actividades de auditoria mediante uma solicitação feita pela Coordenação do Programa;
- Salientar que no âmbito do desenvolvimento das suas actividades, o beneficiário poderá ser alvo de inspecções ambientais avisadas ou não, realizada por inspectores ambientais ou do sector de pesca credenciados pelo Estado.

#### **vi. Relatórios**

Serão preparados e apresentados pelos beneficiários relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais, sobre o estado de implementação das salvaguardas ambientais e sociais a nível do Subprojecto mediante o cumprimento do MBP-E.

Compromisso sobre os relatórios:

- Elaboração e apresentação do relatório de desempenho ambiental e social da actividade pelo beneficiário mediante o cumprimento do MBP-E do Subprojecto;
- Revisão e aprovação do relatório de desempenho ambiental e social pela equipa de SAS.

#### **vii. Obrigações e Penalizações**

Compromisso sobre as obrigações e penalizações:

- O beneficiário é obrigado a implementar um Código de Conduta modelo a ser acordado entre as partes e que incluirá riscos associados ao, por exemplo, afluxo laboral, propagação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no género, exploração e abuso sexual, comportamento ilícito e crime, e manutenção de um ambiente seguro, etc.) e que também deve ser aplicado aos seus funcionários e subcontratados, para garantir o cumprimento de suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) nos termos do Anexo I – Modelo do Condigo de Conduta que é parte integrante do MBP.
- O não cumprimento das acções previstas do MBP, a violação das políticas do Banco Mundial e da Legislação Nacional por parte do beneficiário poderá levar ao cancelamento parcial ou definitivo da actividade. Quando o cancelamento for parcial, só será retomada a actividade após a regularização dos aspectos infringidos.

Verificando-se o incumprimento, pelo Beneficiário, das suas obrigações constantes do Acordo de Financiamento, o PROAZUL reserva-se ao direito de exigir a devolução do valor da sua comparticipação, sob pena de recorrer as instâncias judiciais.

**Anexo VIII – Parâmetros para monitorias ambientais**

**Decreto n.º 67/2010, de 31 de Dezembro - Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes**

**Padrões de Qualidade do Ar**

Parâmetros (µg/m³)	Tempo de amostragem										
	10 Minutos	15 Minutos	30 Minutos	1 hora		8 horas		24 horas		Média aritmética anual	
				Primário	Secundário	Primário	Secundário	Primário	Secundário	Primário	Secundário
Dióxido	500			800				100		40	
Dióxido				190						10	
Monóxido		100 000	60 000	30 000		10 000					
Ozono				160		120		50		70	
Partículas								150		60	

Adicionalmente considera-se importante garantir os padrões de qualidade estabelecidos pela USEPA (aceites pelo BM) (ver abaixo).

**Padrões da USEPA – Qualidade do Ar – Partículas (PM<sub>2.5</sub> e PM<sub>10</sub>)**

POLUENTE	TEMPO DE AMOSTRAGEM	PADRÃO
MP <sub>10</sub>	24h	50 µg/m³
	Anual	20 µg/m³
MP <sub>2.5</sub>	24h	35 µg/m³
	Anual	12 µg/m³

**Padrões Gerais de Descargas de Águas Residuais no Meio Receptor**

Parâmetro	Unidade	Valor Máximo Admissível	Observação
Carência química de oxigénio (CQO)	mg/l	150	
Sólidos suspensos totais (SST)	mg/l	60	
N <sub>total</sub> (Azoto)	mg/l	15	
P <sub>total</sub> (Fósforo)	mg/l	10	3 mg/l em zonas sensíveis
Côr	Presença/Ausência	Diluição 1:20	
Cheiro	Presença/Ausência	Diluição 1:20	
pH, 25°C	Escala de Sorensen	6.0-9.0	
Temperatura	°C	35	Aumento no meio receptor

**Fonte:** Decreto 18/2004 – Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes

**Nota:** Aplica-se a todos os meios receptores, independentemente das suas características e usos e onde não consta o parâmetro CBO ou BOD.

**Padrão de Qualidade de Águas Residuais Domésticas e Industriais na Rede de Colectores**

Parâmetro	Unidade	Valor Máximo Admissível	Observação
Temperatura	°C	45	
pH, 25°C	Escala de Soronsen	6,0 – 10,0	
Sólidos suspensos totais (SST)	Mg/l	1000	
Carência química de oxigénio (CQO)	Mg/l O <sub>2</sub>	2000	
Óleos e gorduras	Mg/l	100	

**Fonte:** Regulamento Moçambicano dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, 1 de Julho de 2003

Referencia ainda às directrizes do IFC (EHS – 1.3: Environmental Wastewater And Ambient Water Quality), aplicáveis a projectos que têm descarga directa ou indirecta de águas residuais do processo, águas residuais das operações de serviços públicos ou águas pluviais no ambiente. Essas directrizes também são aplicáveis a descargas industriais em esgotos sanitários que descarregam no meio ambiente sem qualquer tratamento. As águas residuais do processo podem incluir águas residuais contaminadas de operações de serviços públicos, águas pluviais e esgoto sanitário.

**Valores indicativos para descargas de esgoto sanitário tratado**

Poluente	Unidade	Valor de Referencia (Guidelines)
pH	pH	6 – 9
DBO	mg/l	30
CBO	mg/l	125
Nitrogénio Total	mg/l	10
Fosforo Total	mg/l	2
Sólidos Suspensos Totais	mg/l	10

**Fonte:** IFC - Environmental, Health, and Safety (EHS) General EHS Guidelines: Environmental Wastewater And Ambient Water Quality

<b>NÍVEIS DE EFLUENTES PARA PROCESSAMENTO DO PESCADO</b>		
Parâmetros	Unidade	Valor de Diretriz
pH	pH	6-9
DBO <sub>5</sub>	mg/l	50
COD	mg/l	250
Nitrogénio total	mg/l	10
Fosforo total	mg/l	2
Óleo e graxa	mg/l	10
Total de sólidos suspensos	mg/l	50
Aumento da temperatura	°C	< 3 <sup>b</sup>
Bactérias coliformes totais	MPN/100ml	400
Ingredientes Activos/Antibióticos	A ser determinando em um caso específico base	
NOTAS:		
a) MPN = Número Mais Provável		
b) No limite de uma zona de mistura cientificamente estabelecida que leva em consideração a qualidade da água ambiente, o uso da água receptora, os receptores potenciais e capacidade assimilativa		

**Fonte:** Diretriz de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do IFC para Processamento do Pescado, <https://documents1.worldbank.org/curated/en/959521484218191411/pdf/111931-WP-ENGLISH-Fish-Processing-PUBLIC.pdf>

<b>NÍVEIS DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA PARA PROCESSAMENTO DO PESCADO</b>		
Parâmetros	Unidade	Valor de Diretriz
Amónia	mg/m <sup>3</sup>	1
Aminas e Amidas	mg/m <sup>3</sup>	5
Sulfeto de hidrogénio, sulfetos e mercaptanos	mg/m <sup>3</sup>	2

**Fonte:** Diretriz de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do IFC para Processamento do Pescado

<b>CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA PARA PROCESSOS COMUNS DE PROCESSAMENTO DO PESCADO</b>		
Produção por unidade do produto	Unidade	Consumo de energia por tonelada de matéria-prima
Processamento do camarão	MJ	350
Congelamento (congelador de contacto)	MJ	328
Freezer (congelador rápido)	MJ	350
Produção de filé	MJ	18
Produção de farinha de peixe	MJ	2300

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL GENÉRICO  
Unidade de Processamento e/ou Manuseamento do Pescado

Saída por unidade de produto	Unidade	Consumo de água por tonelada de matéria-prima
Peixe branco	m <sup>3</sup> /t	5-11
Filete de arrenque	m <sup>3</sup> /t	5-8
Filetes de cavala	m <sup>3</sup> /t	5-8
Ingredientes activos/Antibióticos	A ser determinando em um caso específico base	

a) UNEP: Produção Mais Limpa: Processamento do Pescado

**Fonte:** Directriz de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do IFC para Processamento do Pescado, disponível no endereço <https://documents1.worldbank.org/curated/en/959521484218191411/pdf/111931-WP-ENGLISH-Fish-Processing-PUBLIC.pdf>

## **Anexo IX – Triagem Aprovada do Subprojecto em Específico**

[Durante a elaboração do MBP-E será inserida triagem que recebeu a não objecção do Banco Mundial neste espaço. O Beneficiário poderá solicitar a triagem ao ProAzul]